DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.268| 91 páginas | Curitiba, 12 de Novembro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Casa Civil **19**
Secretaria da Administração e da Previdência **22**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **25**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **26**
Secretaria da Comunicação **33**
Secretaria da Cultura **40**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **40**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **41**
Secretaria da Educação **46**
Secretaria do Esporte **48**
Secretaria da Fazenda **48**
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços **49**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **50**
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial **50**
Secretaria da Justiça e Cidadania **51**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **62**
Secretaria do Planejamento **64**
Secretaria da Saúde **64**
Secretaria da Segurança Pública **70**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **88**
Receita Estadual do Paraná **89**
Autarquias **90**
Sociedades de Economia Mista **91**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268
DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Paulo Mateus Chiarelli — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Bihl Elerian Zanetti — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Henrique Bonatti Rego Barbosa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Rodrigo Araujo Rodrigues — Secretário
Dario Luiz Dias Paixão — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

DECRETO Nº 15.775

Nomeação de membros representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania para integrar o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná - CEPI/PR, criado pela Lei Estadual n.º 21.430, de 19 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 26.724.852-4,

DECRETA:

Art. 1° Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Povos Indígenas do Paraná - CEPI, representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

I - MARIA VALDEVÂNIA DE ASSIS, CPF n.º 478.XXX.XXX-00, como Conselheira Titular, em substituição a DOUGLAS HENRIQUE NOVELLI, CPF n.º 064.XXX.XXX-79;

II - FRANCIELI JACOMEL ZURITA POHLMANN, CPF n.º 033.XXX.XXX-76, como Conselheira Suplente, em substituição a ANDRÉ LUIZ DINIZ, CPF n.º 094.XXX.XXX-40.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 154197/2026

DECRETO Nº 15.776

Nomeia representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, para exercer função no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais - CCRF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 18.877, de 27 de setembro de 2016, com alterações da Lei nº 22.496, de 2 de julho de 2025, no Regimento do CCRF aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, com alterações posteriores, e no protocolado nº 26.899.574-9,

DECRETA

Art. 1º Nomeia, de acordo com o *caput* do art. 68 da Lei nº 18.877, de 2016, e art. 19 do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA nº 610/2017, MATHEUS ARZUA CASAGRANDE, RG nº 106.XXX.XXX-38, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná, para exercer a função de Conselheiro titular no Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, com mandato até 31 de julho de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 154204/2026

Decreto nº 15784

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso IV, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.275.829-5, 26.690.778-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 6.295.563,00 (seis milhões e duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15784	Formalização 2026FC000976/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.295.563,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.295.563,00
7702 - Diretoria Geral										2.039.500,00
F.77.02.15.782.17.8070 - Obras e Serviços com aporte da Itaipu										2.039.500,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	1	Duplicação e manutenção de segmento da BR 469/PR, no município de Foz do Iguaçu	4103	4108304	2.039.500,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística										4.256.063,00
F.77.04.15.782.17.8386 - Fomento Rodoviário										4.256.063,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	1	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4101	9999999	3.000.000,00
	2	70	720	000001	4.4.40.42	1	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4101	9999999	100.000,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	4	Municípios beneficiados com recursos para restauração e pavimentação de sua Malha Viária	4104	9999999	1.156.063,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	6.295.563,00
									Total Geral	6.295.563,00

Anexo ao Decreto nº 15784	Formalização 2026FC000976/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.295.563,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										6.295.563,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística										6.195.563,00
F.77.03.15.121.17.8302 - Gestão de Planos, Programas e Projetos										6.195.563,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.778.700,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	1	Plano Estadual de Logística e Transporte do Paraná (PELT/PR)	4100	9999999	1.416.863,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística										100.000,00
F.77.04.15.781.17.8387 - Fomento Aeroviário										100.000,00
	2	70	720	000001	4.4.40.42	3	Municípios beneficiados com recursos para aquisição de equipamentos e/ou obras e serviços nos aeroportos e aeródromos públicos	4103	9999999	50.000,00
	2	70	720	000001	4.4.40.42	5	Municípios beneficiados com recursos para aquisição de equipamentos e/ou obras e serviços nos aeroportos e aeródromos públicos	4105	9999999	50.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	6.295.563,00
									Total Geral	6.295.563,00

Protocolo 154226/2026

Decreto nº 15785

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.429.597-3, 23.210.194-6, 25.429.597-3, 26.780.476-1, 20.011.498-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 48.668.444,00 (quarenta e oito milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 15785	Formalização 2026FC000992/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										10.111.930,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										9.761.921,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										9.761.921,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										9.761.921,00
	1	50	501	000101	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	9.761.921,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										350.009,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										350.009,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										350.009,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	220.009,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	130.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										850.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										850.000,00
2202 - Diretoria Geral										850.000,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEIA										850.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	800.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	50.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										4.200.000,00
296000 - Fundo Especial do Fisco										4.200.000,00
2960 - Fundo Especial do Fisco										4.200.000,00
F.29.60.04.129.13.8328 - Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco FUNREFISCO										4.200.000,00
	1	75	759	000128	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	4.200.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										3.138.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										3.138.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										3.138.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										3.138.000,00
	1	50	501	000250	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.475.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	65.000,00
	1	50	501	000250	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	191.000,00
	1	50	501	000250	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	407.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										1.887.634,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										1.887.634,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										1.887.634,00
F.41.33.12.122.32.8395 - Gestão Administrativa FUNDEPAR										1.887.634,00
	2	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	215.968,00
	2	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	19.537,00
	2	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.652.129,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										100.000,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte										100.000,00
4302 - Diretoria Geral										100.000,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES										100.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										7.775.902,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										7.775.902,00
6102 - Diretoria Geral										7.775.902,00
F.61.02.08.122.29.8232 - Gestão Administrativa SEDEF										7.775.902,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	5.498.255,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	62.386,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	11.512,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	1.090.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	334.133,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	779.616,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										10.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										10.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										10.000.000,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB										10.000.000,00
	1	50	501	000101	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	10.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.007.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.007.000,00
6902 - Diretoria Geral										1.007.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										1.007.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	1.007.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										9.597.978,00

770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										597.978,00
7702 - Diretoria Geral										597.978,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										597.978,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	597.978,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										9.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										9.000.000,00
F.77.30.26.122.17.8309 - Gestão Administrativa - DER										9.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	9.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										48.668.444,00
Total Geral										48.668.444,00

Anexo ao Decreto nº 15785	Formalização 2026FC000992/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
13 - Casa Civil										10.111.930,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná										9.761.921,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná										9.761.921,00
F.13.30.06.181.06.8039 - Ações do DETRAN										9.761.921,00
	1	50	501	000101	4.4.90.51	6	Reforma e modernização da 98ª Ciretran, em Catanduvas	4103	4105003	1.679.653,00
	1	50	501	000101	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	8.082.268,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná										350.009,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná										350.009,00
F.13.36.04.122.12.8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR										350.009,00
	1	50	500	000000	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	54.701,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	165.308,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	130.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										850.000,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										850.000,00
2202 - Diretoria Geral										850.000,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEIA										800.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	342.140,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	177.860,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	280.000,00
F.22.02.19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação										50.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	12.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.18	0	Não definida	4100	9999999	38.000,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										4.200.000,00
296000 - Fundo Especial do Fisco										4.200.000,00
2960 - Fundo Especial do Fisco										4.200.000,00
F.29.60.04.129.13.8328 - Reequipamento, Modernização e Manutenção da Estrutura do Fisco FUNREFISCO										4.200.000,00
	1	75	759	000128	4.4.90.51	5	Melhorias e Reparos na 9a. Delegacia da Receita Estadual, em Maringá	4104	4115200	1.096.121,00
	1	75	759	000128	4.4.90.51	3	Construção da nova sede da 3ª Delegacia da Receita Estadual, em Ponta Grossa	4106	4119905	2.076.563,00
	1	75	759	000128	4.4.90.51	2	Melhorias e Reparos na 1a. Delegacia da Receita Estadual, em Curitiba	4101	4106902	1.000.000,00
	1	75	759	000128	4.4.90.51	4	Melhorias e Reparos na 6a. Delegacia da Receita Estadual, em Jacarezinho	4105	4111803	27.316,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços										3.138.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná										3.138.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná										3.138.000,00
F.33.31.23.125.20.8047 - Gestão do Registro Público de Empresas no Estado do Paraná										3.138.000,00
	1	50	501	000250	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	3.138.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										1.887.634,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										1.887.634,00

4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										1.887.634,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										1.887.634,00
	2	50	500	000000	3.3.90.32	9	Oferta de alimentação saudável e adequada por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)	4100	9999999	1.887.634,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										100.000,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte										100.000,00
4302 - Diretoria Geral										100.000,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES										100.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										7.775.902,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										7.775.902,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										7.775.902,00
F.61.67.08.246.29.8062 - Benefício Social										7.775.902,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	7.775.902,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										10.000.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										10.000.000,00
6502 - Diretoria Geral										10.000.000,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										10.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.50.42	16	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4104	9999999	6.000.000,00
	1	50	501	000101	4.4.50.42	13	Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar beneficiadas por meio de Termo de Fomento	4101	9999999	4.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.007.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										1.007.000,00

6902 - Diretoria Geral										1.007.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										1.007.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	1.007.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										9.597.978,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										597.978,00
7702 - Diretoria Geral										597.978,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										597.978,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Capacitação técnica BIM para servidores estaduais/instituições partícipes	4100	9999999	597.978,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem										9.000.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem										9.000.000,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual										9.000.000,00
	1	50	500	000000	4.4.90.51	20	Pavimentação das rodovias PR-574 e PR-575: Jotaesse, Palmitópolis, Cafelândia	4103	4105706	9.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										48.668.444,00
Total Geral										48.668.444,00

Protocolo 154229/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.768

Homologa situação de emergência no Município de Realeza, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Realeza, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.900.574-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 5.124, de 11 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Realeza, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154160/2026

DECRETO Nº 15.769

Homologa situação de emergência no Município de Ibaiti, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Ibaiti, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.903.102-6,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 2.970, de 11 de novembro de 2026, exarado pelo Prefeito de Ibaiti, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civi

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 154168/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.772

Altera o Anexo II do Decreto nº 14.617, de 3 de agosto de 2026, que instituiu a Área de Interesse Especial Regional da Colônia Santa Gabriela - AIERC, no Município de Almirante Tamandaré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 22.277, de 17 de dezembro de 2024, bem como o contido no protocolo nº 26.075.669-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo II do Decreto nº 14.617, de 3 de agosto de 2026, que estabelece o Quadro de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da Área de Interesse Especial Regional da Colônia Santa Gabriela - AIERC, o qual passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civi

Protocolo 154182/2026

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.772/2026
ANEXO II - QUADRO DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA AIERC

ZONA	USOS			LOTE MÍNIMO (m²) / TESTADA MÍNIMA DO LOTE (m)	TCV DO LOTE (%) (1) (2) (3)	TAXA DE PERMEABILIDADE DO LOTE (%)	DENSIDADE HABITACIONAL MÁXIMA (hab./ha) (17)	FRAÇÃO MÍNIMA DE USO EXCLUSIVO (m²) (16)	UNIDADES HABITAÇÕES POR LOTE/ FRAÇÃO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO DO LOTE/FRAÇÃO		TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE/ FRAÇÃO (%)	NÚMERO DE PAVIMENTOS DO LOTE/ FRAÇÃO (5) (6) (8) (9)	RECUO FRONTAL DO LOTE/ FRAÇÃO (m) (5) (6) (7)	AFASTAMENTO DAS DIVISAS DO LOTE/ FRAÇÃO (m) (5) (6) (10)
	PROIBIDO	PERMISSÍVEL	PERMITIDO							BÁSICO	MÁXIMO (12)				
ZCPN (4)	Todos os demais usos do Quadro de Usos e Atividades não previstos como permitidos, permissíveis ou tolerados.	Comércio e Serviços 2 Comunitário 2 Atividades Rurais Atividades Extrativistas	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviços 1 Comunitário 1 Habitação institucional Habitação transitória Indústria Tipo 1 (14)	2500 / 20	40 (1) (2)	60	-	-	1	0,3	0,6 (12)	30	2 (8) (9)	10 (5) (6) (7)	2 (10)
			Condomínio Edilício Horizontal Condomínio de Lotes	-	30 (1) (2) (3)	60	4	1000 (16)	1	0,3	0,6 (12)	30	2 (8) (9)	5 (5) (6) (7)	2,0 (10)
					45 (1) (2) (3)	50	4	700 (16)	1	0,4	0,8 (12)	40	2 (8) (9)	5 (5) (6) (7)	1,5 (10)
					55 (1) (2) (3)	40	4	450 (16)	1	0,5	1 (12)	50	2 (8) (9)	5 (5) (6) (7)	1,5 (10)
					60 (1) (2) (3)	30	4	360 (16)	1	0,6	1,2 (12)	60	2 (8) (9)	5 (5) (6) (7)	1,5 (10)
ZOC (4)	Todos os demais usos do Quadro de Usos e Atividades não previstos como permitidos, permissíveis ou tolerados. (15)	Comércio e Serviços 2 Comunitário 2 Industria Tipo 2 Atividades Rurais (14) (15)	Habitação Unifamiliar Comércio e Serviços 1 Comunitário 1 Habitação institucional Habitação transitória (15)	1500 / 15	30 (1) (2)	40	-	-	1	0,5	1 (12)	50	2 (8) (9)	5 (5) (6) (7)	1,5
			Condomínio Edilício Horizontal Condomínio de Lotes (15)	-	50 (1) (2) (3)	50	6	450 (16)	1	0,5	1 (12)	50	2 (8) (9)	5 (5) (6) (7)	1,5
			Industrial tipo 1 (14) (15)	2000 / 20	25 (1) (2)	30	-	-	-	0,6	1 (12)	50	2 (8) (9)	10 (5) (6) (7)	3,0 m (10)

Observações:

(1) A Taxa de Cobertura Vegetal - TCV corresponde ao percentual mínimo da área do lote ou do empreendimento que deverá ser mantido com cobertura vegetal, preferencialmente composta por vegetação nativa, remanescentes florestais, áreas permeáveis, recuperação ambiental, arborização ou áreas verdes qualificadas.

(2) A soma das áreas de preservação e proteção ambiental existentes no imóvel, como Área de Preservação Permanente e Remanescentes Florestais, áreas de recuperação ambiental e demais áreas ambientalmente protegidas, poderá ser incorporada ao cálculo da Taxa de Cobertura Vegetal, desde que preservada, recuperada ou manejada conforme definido pelo Instituto Água e Terra - IAT.

(3) Nos condomínios edilícios horizontais e condomínios de lotes, a Taxa de Cobertura Vegetal - TCV será calculada sobre a área total do empreendimento e atendida exclusivamente em áreas comuns externas às frações de uso exclusivo, vedada a contabilização de áreas vegetadas situadas no interior das frações privativas.

(4) Quando houver incidência do Setor de Gestão de Riscos Ambientais - SGRA, a ocupação ou intervenção deverá observar as diretrizes dispostas no Art. 9º deste Decreto, podendo ser exigidos estudos ambientais, hidrológicos, hidráulicos, geológico-geotécnicos, laudos de estabilidade, projetos de drenagem, planos de recuperação de áreas degradadas, medidas de compensação e mitigação ambiental, e manifestação do Instituto Água e Terra - IAT.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

(5) Quando houver incidência do Setor de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural e da Memória - SEPH, a ocupação ou intervenção deverá observar as diretrizes dispostas no Art. 10 deste Decreto, especialmente quanto à preservação da ambiência, visibilidade, da escala, da leitura paisagística e da integridade visual dos bens tombados, inventariados ou de relevante interesse histórico-cultural e controle de gabarito, volumetria e altura das edificações

(6) Quando houver incidência do Eixo dos Caminhos Históricos - ECH, a ocupação ou intervenção deverá observar as diretrizes dispostas no Art. 11 deste Decreto, especialmente quanto à preservação da escala local, da ambiência dos caminhos históricos, da mobilidade ativa, da permeabilidade visual e da retomada de práticas culturais, religiosas e comunitárias.

(7) Nos lotes com testada voltada para a Rua das Laranjeiras ou para a Rua das Palmeiras, integrantes do ECH, o recuo frontal mínimo será de 5,00m, ou equivalente à altura total da edificação, quando esta for superior, respeitando o limite máximo de altura estabelecido neste Quadro.

(8) A edificação com testada voltada para o ECH não deverá ultrapassar 5,00m de altura, salvo manifestação técnica favorável da AMEP e dos demais órgãos competentes, quando demonstrada a inexistência de prejuízo à ambiência, à permeabilidade visual e à paisagem natural da Colônia Santa Gabriela.

(9) Em todo o perímetro da AIERC, independentemente da zona, setor ou eixo incidente, fica vedada a implantação de edificações verticais, assim consideradas aquelas com mais de 2 (dois) pavimentos ou que ultrapassem os limites máximos de altura previstos neste Quadro, aplicando-se a vedação a novas edificações, ampliações, reformas com acréscimo de pavimentos, alterações de uso e empreendimentos de qualquer natureza.

(10) Em todo o perímetro da AIERC, fica vedada a implantação de muros cegos nos fechamentos perimetrais de condomínios edilícios horizontais e condomínios de lotes, especialmente nas divisas confrontantes com logradouros públicos, devendo ser adotadas soluções que assegurem a permeabilidade visual e a integração com a paisagem natural e cultural da Colônia Santa Gabriela, tais como gradis, cercas vivas, elementos vazados ou outros tratamentos paisagísticos compatíveis com a ambiência local.

(11) Nas áreas abrangidas pelo SEPH e pelo ECH, a publicidade deverá ser limitada a placas de identificação do uso, sinalização interpretativa, turística, institucional ou patrimonial, vedadas estruturas elevadas, painéis de grande porte, luminosos ou elementos que prejudiquem a leitura da paisagem e dos bens culturais.

(12) O coeficiente de aproveitamento máximo poderá ser condicionado à aplicação de outorga onerosa do direito de construir ou de outro instrumento previsto na legislação municipal, desde que compatível com os objetivos da AIERC e sem prejuízo das condicionantes ambientais, patrimoniais e paisagísticas incidentes.

(13) A incidência simultânea de zona, setor ou eixo implicará aplicação cumulativa dos parâmetros e condicionantes correspondentes, prevalecendo a diretriz mais protetiva em caso de conflito.

(14) O enquadramento das atividades industriais como Indústria Tipo 1, Tipo 2 ou Tipo 3 deverá observar a classificação constante no Anexo III deste Decreto, sem prejuízo da legislação ambiental aplicável e de manifestação do Instituto Água e Terra - IAT.

(15) O tráfego pesado ordinário deverá ser direcionado preferencialmente à Rua das Amoreiras, ficando restringido no ECH, especialmente na Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras e Rua Rosa Andreatta Gasparim, conforme regulamentação do órgão municipal de trânsito e diretrizes da AIERC.
(16) Nos condomínios edilícios horizontais e condomínios de lotes, a testada das frações de uso exclusivo será definida no projeto urbanístico, observadas as condições de acesso, circulação, implantação das edificações, segurança e demais exigências definidas na legislação municipal.
(17) Nos condomínios edilícios horizontais e condomínios de lotes, a densidade habitacional máxima será expressa em habitações por hectare bruto, calculada sobre a área total da gleba objeto do empreendimento, independentemente das áreas destinadas ao sistema viário, à recreação ou a outras finalidades, observados os limites estabelecidos neste quadro e admitida, no máximo, uma habitação por fração de uso exclusivo.

Protocolo 154185/2026

DECRETO Nº 15.774

Exoneração e nomeação de membro do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, e o contido no protocolo nº 26.908.787-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, em face do pedido de renúncia, MAIQUEL GUILHERME ZIMANN, CPF nº 088.XXX.XXX-32, membro do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.

Art. 2º Nomeia, nos termos do inciso II do §1º do art. 20 da Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, CARLOS EDUARDO MAKOUL GASPERIN, CPF nº 050.XXX.XXX-14, como membro do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154326/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.770

Cumprimento de decisão judicial para a nomeação provisória de THAIS AVAIP NUNES, no cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0005115-73.2026.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e o contido no protocolo nº 25.343.700-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, THAIS AVAIP NUNES, CPF nº 101.XXX.XXX-60, inscrição nº 093.350-3, para exercer o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheira Civil, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, no Município de Paranaguá.

Art. 2º A nomeação se dará em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão que determinou a sua nomeação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

KUNIBERT KOLB NETO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 154177/2026

DECRETO Nº 15.771

Cumprimento de decisão judicial para promoção de NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO, no cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro Próprio da Polícia Civil, e retificação do Decreto nº 15.438, de 19 de outubro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0039562-29.2023.8.16.0021, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel, consubstanciada no protocolo nº 26.710.711-4,

DECRETA:

Art. 1º Promove, a partir de 4 de agosto de 2023, o servidor NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO, CPF nº 047.XXX.XXX-18, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Nível I para o Nível II, do Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 2º Retifica o Decreto nº 15.438, de 19 de outubro de 2026, na parte que promoveu o servidor NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO, CPF nº 047.XXX.XXX-18, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, a fim de constar que a promoção dar-se-á do Nível II para o Nível VI, do QPPC, da SESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 154181/2026

DECRETO Nº 15.773

Autoriza o funcionamento do Curso de Fonoaudiologia - Bacharelado, no Campus Sede da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV do art. 10 c/c o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no inciso III do art. 6º da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, nos arts. 32 a 45 da Deliberação CEE/CP nº 006/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 24.441.291-2,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o funcionamento do Curso de Graduação em Fonoaudiologia - Bacharelado, no Campus Sede da Universidade Estadual de Londrina - UEL, a partir do ano de 2027, com trinta vagas anuais.

Art. 2º O financiamento da implantação e manutenção do Curso de Fonoaudiologia será custeado com recursos do Tesouro do Estado, observadas as normas legais vigentes e a disponibilidade orçamentária, conforme as estimativas de impacto orçamentário-financeiro e a Declaração de Adequação da Despesa que instruíram o processo, compreendendo:

I - despesas com pessoal efetivo e temporário;

II - outras despesas de custeio, destinadas à manutenção acadêmica e administrativa; e

III - investimentos em infraestrutura.

Art. 3º A implantação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia ocorrerá de forma gradual e escalonada, conforme o cronograma de ingresso das turmas e a progressão curricular, observadas as disposições da Lei nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021 - Lei Geral das Universidades - LGU, da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997, que dispõe sobre a Carreira do Magistério Público do Ensino Superior, e da Lei nº 21.583, de 1º de agosto de 2023, que trata da Carreira Técnica Universitária das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

Art. 4º Atribui à UEL os seguintes quantitativos de cargos efetivos atualmente existentes no Sistema Estadual de Ensino Superior, ainda não alocados:

I - doze cargos para Docentes - DOC;

II - dois cargos para Agente Universitário Profissional - AUS;

III - quatro cargos para Agentes Universitários de Execução - AUM.

Parágrafo único. Os códigos de vagas vinculados aos cargos efetivos e as vagas para temporários estão descritos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 154188/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.773/2026

Quadro 1. Comparativo entre as vagas previstas na Lei Geral das Universidades - LGU, as absorvidas pela UEL e as vagas adicionais atribuídas à instituição para a implantação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Descrição das Vagas	Lei Geral das Universidades (LGU)		Vagas Absorvidas pela UEL		Vagas Adicionais Atribuídas à UEL	
	Efetivos	Temporários	Efetivos	Temporários	Efetivos	Temporários
Docentes	14	3	2	0	12	3
Agente Universitário Profissional	2	1	0	1	2	0
Agente Universitário de Execução	5	1	1	1	4	0
Total	21	5	3	2	18	3

Quadro 2. Distribuição anual das vagas de Docentes e de Agentes Universitários efetivos para implantação do curso de graduação em Fonoaudiologia.

Descrição das Vagas	Total de Vagas	2027	2028	2029	2030	2031
Docentes	12	2	3	2	3	2
Agente Universitário Profissional	2	1	1	0	0	0
Agente Universitário de Execução	4	1	1	1	1	0
Total	18	4	5	3	4	2

Quadro 3. Distribuição anual das vagas de Docentes e de Agentes Universitários temporários para implantação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Descrição das Vagas	Total de Vagas	2027	2028	2029	2030	2031
Docentes RT-40	3	1	1	1	0	0
Agente Universitário Profissional	0	0	0	0	0	0
Agente Universitário de Execução	0	0	0	0	0	0
Total	3	1	1	1	0	0

Quadro 4. Detalhamento dos códigos de vagas dos cargos efetivos atribuídos à UEL para a implantação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, em consonância com o disposto no Decreto nº 10.824, de 20 de abril de 2022.

Descrição das Vagas de Efetivos	Total de Códigos de Vagas	Códigos de Vagas
Docentes	12	DOC 07609-0-000 a DOC 07620-0-000
Agente Universitário Profissional	2	AUS 01250-0-000 a AUS 01251-0-000
Agente Universitário de Execução	4	AUM 02582-0-000 a AUM 02585-0-000

Protocolo 154191/2026

DECRETO Nº 15.777

Exoneração de NICOLE CAROLINE THESSING KONIECZNIAK de cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.900.125-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 9 de novembro de 2026, NICOLE CAROLINE THESSING KONIECZNIAK, CPF nº 052.XXX.XXX-01, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

EDUARDO PUGNALI
Secretário de Estado da Comunicação

Protocolo 154206/2026

DECRETO Nº15.778

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.896.951-9,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-13, para a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154210/2026

DECRETO Nº 15.779

Exoneração e nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.896.951-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera ocupantes de cargos comissionados executivos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

CORA MARIA BAMVAKIADES RAMOS, CPF nº 109.XXX.XXX-56, Assessor - Símbolo CCE-12, a partir de 1º de novembro de 2026;

KAYKE ALEXANDRE BIERNARSKI BATISTA, CPF nº 114.XXX.XXX-32, Assessor - Símbolo CCE-14;

EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLETA, CPF nº 131.XXX.XXX-27, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná:

KAYKE ALEXANDRE BIERNARSKI BATISTA, CPF nº 114.XXX.XXX-32, Assessor - Símbolo CCE-13;

EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLETA, CPF nº 131.XXX.XXX-27, Assessor - Símbolo CCE-13;

LUCIMARA PRUSSAK RIBEIRO, CPF nº 021.XXX.XXX-21, Assessor - Símbolo CCE-14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154211/2026

DECRETO Nº 15.780

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.904.990-1,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado do Esporte.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado do Esporte; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, para a Secretaria de Estado do Esporte.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2026.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154213/2026

DECRETO Nº 15.781

Exonerações e nomeações para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.904.990-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 31 de outubro de 2026, ocupantes de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Esporte:

MARIANA LEJAMBRE MORAIS, CPF nº 071.XXX.XXX-81, Assessor - Símbolo CCE-7;

CAMILA NATALIA MARIANO, CPF nº 062.XXX.XXX-42, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado do Esporte, a partir de 1º de novembro de 2026:

CAMILA NATALIA MARIANO, CPF nº 062.XXX.XXX-42, Assessor - Símbolo CCE-6;

CECILIA AYACO FRANCISCO, CPF nº 037.XXX.XXX-25, Assessor - Símbolo CCE-8.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HELIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

Protocolo 154214/2026

DECRETO Nº 15.782

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Casa Civil; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154216/2026

DECRETO Nº 15.783

Nomeação de DAVID SANTOS BONFOM, para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.902.475-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAVID SANTOS BONFIM, CPF nº 059.XXX.XXX-37, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

BIHL ELERIAN ZANETTI
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 154221/2026

DECRETO Nº 15.786

Nomeação de CRISTIANE HEUER para exercer cargo comissionado executivo do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTIANE HEUER, CPF nº 034.XXX.XXX-14, para exercer cargo comissionado executivo de Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7, do Instituto Água e Terra, ficando exonerada MELISSA ASSIS TEIXEIRA, CPF nº 088.XXX.XXX-30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154233/2026

DECRETO Nº 15.787

Torna sem efeito, transfere e nomeia para cargo comissionado executivo da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 15.746, de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Casa Civil para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, um cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 3º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SANDRA MICHELLE VEIGA, CPF nº 059.XXX.XXX-19, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154235/2026

DECRETO Nº 15.788

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-8, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-6, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-7, para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, símbolo CCE-6, para a Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154239/2026

DECRETO Nº 15.789

Exonerações e nomeações para cargos comissionados executivos de Órgãos do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera RODRIGO MULLER DO VALLE, CPF n° 083.XXX.XXX-48, do cargo comissionado executivo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Símbolo CCE-7, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 2º Transfere da estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado para a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, um cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Símbolo CCE-7, alterando a denominação para Assessor.

Art. 3º Exonera GABRIEL DAYAN STEVÃO DE MATOS, CPF n° 083.XXX.XXX-58, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-8, da Casa Civil.

Art. 4º Exonera os seguintes ocupantes de cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO, CPF n° 908.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-9;

WILSON ZANELLA RIBEIRO, CPF n° 054.XXX.XXX-70, Assessor - Símbolo CCE-8;

FRANCIELE BATILANI, CPF n° 066.XXX.XXX-05, Assessor - Símbolo CCE-12;

LIANA CRISTINA ROCHA MADUREIRA, CPF n° 023.XXX.XXX-17, Assessor - Símbolo CCE-11;

CARLOS ROBERTO ALVES, CPF n° 728.XXX.XXX-25, Assessor - Símbolo CCE-13.

Art. 5º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RODRIGO MULLER DO VALLE, CPF n° 083.XXX.XXX-48, para exercer o cargo comissionado executivo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - Símbolo CCE-6, da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 6º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargos comissionados executivos da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços:

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO, CPF n° 908.XXX.XXX-04, Assessor - Símbolo CCE-7;

ALECSANDRO FELIX DA SILVA, CPF n° 908.XXX.XXX-49, Assessor - Símbolo CCE-7;

GABRIEL DAYAN STEVÃO DE MATOS, CPF n° 083.XXX.XXX-58, Assessor - Símbolo CCE-6;

PAULO SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF n° 006.XXX.XXX-31, Assessor - Símbolo CCE-9.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154242/2026

DECRETO Nº 15.790

Exoneração de FERNANDO LUCIO GIACOBO do cargo de Secretário de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, FERNANDO LUCIO GIACOBO, CPF nº 718.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 154249/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 26.897.836-4**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008.

2. PUBLIQUE-SE e restitua-se à origem para demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 154244/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Budapeste - Hungria, Barcelona e Madri - Espanha, de 01/12/2026 a 12/12/2026.

FINALIDADE
Prospectar e ampliar acordos de cooperação internacional, identificar oportunidades de mobilidade acadêmica, pesquisa, pós-graduação e desenvolvimento de projetos conjuntos, bem como alinhar as ações de internacionalização da UEL.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus à UEL.

AMPARO LEGAL
Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.805.936-9**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **ANDRÉA NAME COLADO SIMÃO**, CPF 014.XXX.XXX-85.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 154251/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Província de Gyeonggi e Municípios e Província de Gyeongsangbuk-do ambos na Coreia do Sul e Tóquio, Japão, de 21/11/2026 a 04/12/2026.

FINALIDADE
Missão focada no fortalecimento dos setores de indústria, comércio e serviços, na atração de investimentos em alta tecnologia e na criação de garantias de proteção à propriedade intelectual e marcas paranaenses.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus à SEIC.

AMPARO LEGAL
Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.777.248-7**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do beneficiário **HUDSON ROBERTO JOSÉ**, CPF 566.XXX.XXX-XX-49.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 154252/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO N° 26.717.518-7**, observados os pressupostos legais e cumpridas as recomendações contidas na Informação nº 258/2026-PGE/PCP, **DELEGO**, com fulcro no artigo 12 § 1º do Decreto 3.513/2016 c/c art. 73, I da Lei 20.656/2021, ao Titular da SEEC a competência para convalidar os seguintes procedimentos administrativos:

a)Editais de Chamamento Público: 008/2024-SEEC; 001/2023-SEEC; 001/2025-SEEC; 005/2020-SEEC; 01/2020-SEEC; 004/2020-SEEC; 006/2026-SEEC; 008/2020-SEEC; 003/2024-SEEC; 004/2024-SEEC; 003/2020-SEEC; 007/2020-SEEC; 002/2021-SEEC; 004/2021-SEEC; 003/2021-SEEC; 002/2023-SEEC; 004/2023-SEEC; 006/2023-SEEC; 007/2023-SEEC; 008/2023-SEEC; 010/2023-SEEC; 005/2023-SEEC; 003/2023-SEEC; 012/2023-SEEC; 013/2023-SEEC; 001/2025-SEEC; 001/2024-SEEC; 002/2024-SEEC; 002/2026-SEEC; 003/2026-SEEC, 004/2026-SEEC,

b) Editais de Concursos: 001/2021-SEEC; 006/2020-SEEC; 009/2020-SEEC; 005/2024-SEEC; 011/2023-SEEC, 005/2026-SEEC

c) Termos de Execução Cultural 001/2025-S/C; 002/2025-S/C e 001-A/2025.

2. A presente delegação restringe-se à competência expressamente indicada neste ato, vedada a subdelegação, devendo seu exercício observar a legislação aplicável e os demais atos normativos pertinentes. Ressalta-se que a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a apreciação dos demais aspectos técnicos necessários à abertura do procedimento, competem ao Titular do Órgão solicitante, nos termos da legislação aplicável.

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 154261/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Autorização para formalização de convênio para implementação de ações voltadas ao fortalec37imento da política pública da Educação Infantil no Estado do Paraná, mediante a qualificação da infraestrutura física das unidades escolares das redes públicas municipais de ensino dos municípios consorciados.

REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS
R$ 29.653.534,35 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

1. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 26.047.678-5**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da a Secretaria de Estado da Educação do Paraná- SEED e o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.584.276/0001-74.

2. A autorização fica condicionada ao cumprimento das recomendações contidas na Informação nº 293/2026 da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias (mov. 160).

3. A presente autorização restringe-se à análise do mérito administrativo, especialmente quanto à conveniência e oportunidade da medida, conforme demonstrado pelas peças informativas constantes dos autos. Ressalta-se que a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a apreciação dos demais aspectos técnicos necessários à formalização do ajuste, competem ao Titular do Órgão solicitante, nos termos da legislação aplicável.

4. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providências legais.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 154263/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Considerando o art. 6º, inc. XIV, do Decreto nº 5.075, de 28 de dezembro de 1998 - Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais, que dispõe sobre a coragem como um dos valores militares determinantes da moral do militar estadual, há que se considerar que todos que envergam a farda devem ter a capacidade de sobrepujar o medo frente às adversidades.

2. Considerando que é competência de todo Militar, dentre outras, a capacidade de: reagir a situações de risco, com prudência e coragem; de planejar e avaliar o grau de risco da missão, finalidade, objetivos e periculosidade, assim como, reagir a ameaças e enfrentar situações, com prudência e coragem, dominando o medo em situação difícil, agindo com cautela e precaução, procurando evitar riscos e consequências desagradáveis.

3. Não se perde de vista que as atividades ordinárias enfrentadas por policias e bombeiros militares, por si só, exigem ato de coragem e audácia. Contudo, a promoção por bravura se dá quando o militar pratica um ato **extraordinário de coragem e audácia** que represente feito relevante à operação militar e à sociedade.

4. No mais, e sem desmerecer a conduta praticada pelo recorrente, fato é que a promoção por ato de bravura se configura como um ato administrativo discricionário, ou seja, a Administração Pública, na análise do mérito administrativo, avalia a situação fática extraordinária pela qual passou o policial ou bombeiro militar e decide se concede ou não.

5. Ademais, a análise das expressões indeterminadas "ato incomum de coragem", "audácia", "resultados conseguidos" e "exemplo dado" integram o mérito do ato administrativo, cuja analise é de competência da Comissão de Promoção de Praças, avaliando o pressuposto fático aos critérios subjetivos estabelecidos em lei para concessão da promoção extraordinária.

6. Nesse sentido, a concessão da promoção por ato de bravura está inserida na esfera de discricionariedade do administrador, que analisa cada caso segundo critérios de conveniência e oportunidade. O elemento discricionário também está relacionado ao caráter subjetivo envolvido na valoração dos atos de bravura do militar.

7. A jurisprudência da Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná é firme no sentido de que a concessão da promoção por ato de bravura está adstrita à discricionariedade do administrador, estando o ato administrativo submetido exclusivamente à conveniência e oportunidade da autoridade pública.

8. Cumpre salientar, por oportuno, que o recorrente ao ingressar no Corpo de Bombeiros Militar do Paraná prestou o compromisso legal no qual jurou solenemente subordinação às leis e aos deveres, e com isso, recai sobre o militar o dever de cumprir e fazer cumprir as leis. Nesse sentido, mesmo fora da escala de serviço, ostenta a qualidade de bombeiro militar e tem a obrigação legal de agir em situações de necessidade, pois estará simplesmente fazendo cumprir a lei.

9. Pelo exposto, e de acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.867.244-7**, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pelo Bombeiro Militar **AMILTON ROGERIO DOS SANTOS** - CPF nº 004.xxx.xxx-79, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais elencados no art. 48 da Lei Estadual nº 5.940/1969, considerando que a situação fática retratada é atribuição constitucional do Corpo de Bombeiros Militar, mormente quando da realização de ações por seus militares, dentro do cumprimento normal do dever funcional.

10. Destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

11. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à PMPR.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 154268/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Mobilização e prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, Força Penal Nacional (FPN).

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
ônus limitados aos vencimentos.

AMPARO LEGAL
§ 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.889.877-8**, **AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a mobilização do servidor **ODENIR BELARMINO DA SILVEIRA JUNIOR**, CPF nº 087.xxx.xxx-10, pelo prazo de 90 noventa dias, bem como **AUTORIZO** a prorrogação da mobilização dos servidores **SILVANO PIRES**, CPF nº 158. xxx.xxx-60 e **VALDIR BENEDITO**, CPF nº 118.xxx.xxx-65 pelo período de 90 (noventa) dias.

1. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 154269/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.801.883-2**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional- FUNDEPAR, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 154273/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Casa Civil

RESOLUÇÃO N.º 01/2026 - COORDENAÇÃO-GERAL DA TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

Designa servidores para apoio técnico junto à Equipe de Transição Governamental.

O COORDENADOR-GERAL DA TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 15.525, de 26 de outubro de 2026, e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a transparência da gestão pública e a eficiência na transmissão de informações, dados e documentos estratégicos referentes ao planejamento, às finanças e aos programas de governo em curso;
CONSIDERANDO as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 15.525, de 26 de outubro de 2026, que regulamenta o processo de transição governamental no âmbito do Poder Executivo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a prerrogativa conferida ao Coordenador-Geral da Transição para requisitar e designar servidores públicos estaduais com notória capacidade técnica para prestar suporte operacional, administrativo e especializado aos trabalhos da equipe de transição;
CONSIDERANDO a relevância estratégica da integração entre os órgãos centrais de governo, especialmente a Casa Civil e as unidades responsáveis pela articulação estratégica e pelo acompanhamento fiscal, para a consolidação dos relatórios de gestão e de situação fiscal do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como apoio técnico junto à Equipe de Transição Governamental, instituída nos termos do Decreto Estadual n.º 15.525, de 26 de outubro de 2026:

I - **MAYCON VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 032.xxx.xxx-11, lotado na Assessoria Técnica da Diretoria-Geral da Casa Civil;

II - **PAULA DE OLIVEIRA GRAÇA CORRÊA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o n.º 081.xxx.xxx-35, lotada na Diretoria de Articulação Estratégica e Acompanhamento Fiscal.

Art. 2.º Compete aos servidores ora designados prestar assessoramento técnico especializado, levantar informações institucionais, consolidar dados, bem como subsidiar a elaboração de relatórios e demais demandas solicitadas pela Coordenação-Geral da Transição, observadas as normas de sigilo funcional e de proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 3.º As atividades desempenhadas no âmbito desta designação serão consideradas de natureza relevante ao serviço público, não implicando prejuízo às atribuições ordinárias dos servidores em seus respectivos órgãos de origem, salvo expressa determinação em contrário da Coordenação-Geral, tampouco gerando direito à percepção de remuneração adicional ou gratificação específica.

Art. 4.º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão franquear aos servidores designados por esta Resolução o acesso às informações e aos documentos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições, observados os trâmites estabelecidos no Decreto Estadual n.º 15.525/2026.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o encerramento formal dos trabalhos da Equipe de Transição Governamental.

RENATO GUIMARÃES ADUR
Coordenador-Geral da Transição Governamental
Decreto Estadual n.º 15.525/2026

Protocolo 154277/2026



DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

PORTARIA N.º 1.826/2026 - DP/DETRAN-PR

Credenciar a empresa Centro de Formação de Condutores Permissão Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 01 de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.566.860-7.

RESOLVE:

Art. 1° . Credenciar, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PERMISSÃO LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ N° 68.884.478/0001-65, com sede na Avenida Sílvio Américo Sasdelli, nº 2567, Bairro Jardim Lancaster I - Foz do Iguaçu/PR, para o exercício das atividades inerentes a ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores de formação de instrutor, após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, em exercício.

Protocolo 152601/2026

PORTARIA N.º 1807/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.800.810-1.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). CLIDENOR BONFIM MENDES SANTANA, CPF 918.XXX.XXX -20. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152617/2026

PORTARIA N.º 1804/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.764.264-8.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ANNA CAROLINE DA ROCHA, CPF 043.XXX.XXX -52. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152626/2026

PORTARIA N.º 1809/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.805.605-0.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). LUIZ MARSARO JUNIOR, CPF 017.XXX.XXX -41. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152632/2026

PORTARIA N.º 1799/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.755.583-4.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). DIUCLEIA PADILHA BALLAO, CPF 021.XXX.XXX- 28. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152635/2026

PORTARIA N.º 1805/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.710.508-1.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). LIVIA CAROLINE MOREIRA DOS SANTOS, CPF 128.XXX.XXX-39. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152637/2026

PORTARIA N.º 1806/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.835.065-9.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ADEMIR DOS SANTOS CRABIOS, CPF 744.XXX.XXX-20. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152643/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 1843 DE 10/11/2026
ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TATIANE MARIA ZANELLA			60		07/12/2014	06/12/2019	19/10/2026	17/12/2026
70705788	1	NAVIII	266338597					

Protocolo 152197/2026

PORTARIA N.º 1808/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.841.507-6.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). JEDIEL DE OLIVEIRA MACHADO MARCONDES, CPF 122.XXX.XXX-97. Para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152648/2026

PORTARIA N.º 1828/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.824.568-5.

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sr.(a). ANA BEATRIZ MAIA DE LIMA, CPF 086.XXX.XXX-74. Para o exercício da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.
Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:
I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;
III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;
IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;
Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.
Giolvane Ferreira
Presidente do DETRAN/PR, substituto

Protocolo 152654/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12250 10/11/2026
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11605 DE 26/07/2017 O NOME DE AMAURI APARECIDO DE CAMPOS
R.G. 40507507 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12251 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11861 DE 03/11/2026 O NOME DE ELIANE BEATRIZ DE FREITAS
R.G. 52167760 LF - 2
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12252 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10556 DE 14/12/2004 O NOME DE JUSSARA FLORENTINA BANDEIRA SCOPEL
R.G. 58864994 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11699 DE 17/02/2005 O NOME DE ALESSANDRIA SCHUEDA
R.G. 53171419 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 20765 DE 20/06/2006 O NOME DE ROSINEI FATIMA DA ROSA
R.G. 50599329 LF - 2
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12253 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11906 DE 04/11/2026 O NOME DE PAULO DE SOUZA FERREIRA
R.G. 21633020 LF - 1

Protocolo 152185/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12262 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11978 DE 06/11/2026 O NOME DE ELISANDRA FURLAN FILGUEIRAS
R.G. 73144744 LF - 52
EXCLUIR DA PORTARIA N. 18032 DE 07/08/2009 O NOME DE ANGELA REGINA SONE
R.G. 21206407 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 12263 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9059 DE 13/09/2012 O NOME DE MARIA DE LOURDES SIQUEIRA BARBOSA
R.G. 42790265 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9610 DE 13/04/2026 O NOME DE CLARA CAETANO DE FARIA DIAS
R.G. 38613111 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 14645 DE 15/01/2014 O NOME DE LILIAM FACCIN
R.G. 73365384 LF - 2

Protocolo 152248/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11278 11/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9299 DE 28/06/2022 O NOME DE ROSIMAR ELIANE DA SILVA DARIENCO
R.G. 42694398 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11390 DE 13/10/2026 O NOME DE SIDINEI DELAI
R.G. 17589741 LF - 4
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11279 11/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9596 DE 04/08/2022 O NOME DE IVONE DE ALMEIDA DOS SANTOS
R.G. 48166024 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11280 11/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11043 DE 06/10/2026 O NOME DE SIDINEI DELAI
R.G. 17589741 LF - 4

Protocolo 152860/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14330 10/11/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
268508562	ADRIANA LEMES SILVEIRA	43840339	2	SEED	
268534539	ANGELA MARIA LIMBERGER	65618320	1	SEED	
268426868	EDVALDO BALBINO	41918470	1	DER	
268441506	ELZA CUNHA HORTENCIO	43604783	1	SEED	
268105557	HELIO YASSUDI KAWAZOE	20271272	1	FUNSAUDE	
268444653	ISABEL CRISTINA MARIM GARCIA	39465736	54	SEED	
268480471	LEONICE BARNABE DE SOUZA	61041958	1	SEED	
268587683	MARGARETE GOMES DE LIMA SILVA SLISINSKI	45235530	1	SEED	
268117784	RONE FREITAS NUNES	81435146	1	SESP	

Protocolo 152186/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

DESPACHO N.º 1167/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.539.173-7
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional 2027 - SEDEF X TECPAR

1. Trata-se de solicitação formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR para autorização de prorrogação de disposição funcional do servidor **SANDRO CELSO SIQUEIRA**, CPF n.º 978.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, com ônus ao órgão de origem, até 31/12/2027.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular da entidade interessada, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) o dossiê funcional e o formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) a análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2027, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

(datado e assinado digitalmente)
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 152254/2026

Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAR

Comissão Permanente de Processo Administrativo - CPPA
Resolução nº 10.137/2025, DIOE nº 11.970 de 21/08/2025

Protocolo: 26.247.675-8
Assunto: Notificação para Defesa Prévia

A Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP) **NOTIFICA** a empresa **A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.789.664/0001-84, com sede à Rua Primo Bassi, 1100, Bairro Vila Santa Rita, CEP: 86.350-000, Cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, a pessoa de seu sócio administrador, Sr. Cleber André Zacheu, CPF n. 041.XXX.XXX-95, para integrar o **Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 26.247.675-8**, instaurado pela Resolução n. 13.141, de 26 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 12.218, de 28 de agosto de 2026.
Este processo administrativo visa à apuração de irregularidades cometidas no Pregão Eletrônico 1796/2021, cujo objeto é o Registro de Preços, por um período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de **tintas e materiais de pintura**, em virtude de violação aos dispositivos abaixo:

a) Cláusula 4, item 4.4, subitens 4.4.1 (anexo II) e 4.4.2 (anexo III) do Pregão Eletrônico nº 1796/2021.

A empresa dispõe de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da data do recebimento desta, para oferecer **DEFESA PRÉVIA** e apresentar as provas conforme o caso, assegurando-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa, garantidos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e no art. 162, inc. III, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

A ausência de manifestação do notificado, no prazo legal, acarretará em revelia, nos termos do art. 137, da Lei Estadual n. 20.656/2021.

O inteiro teor do processo pode ser obtido digitalmente, mediante cadastro no Sistema *eProtocolo*, cujas instruções seguem anexas. O envio da documentação poderá ser feito pelo *eProtocolo*, pelos Correios, ou, ainda, pelo seguinte endereço de e-mail: *cppa.seap@seap.pr.gov.br.*

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Carlos Eduardo Aparecido dos Santos
Presidente da CPPA, em exercício.

Protocolo 152303/2026

DESPACHO N.º 1169/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 26.539.236-9
Assunto: Prorrogação de Disposição Funcional 2027 - SEDEF X TECPAR

1. Trata-se de solicitação formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR para autorização de prorrogação de disposição funcional do servidor **LINCOLN TEIXEIRA**, CPF n.º 611. XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, com ônus ao órgão de origem, até 31/12/2027.

2. Considerando:

(i) o pedido do Titular da entidade interessada, com prévia anuência do Titular do órgão de origem;

(ii) a indicação da finalidade e da percepção financeira;

(iii) o dossiê funcional e o formulário de disposição funcional devidamente preenchido;

(iv) a análise do órgão de origem em relação ao eventual acúmulo inconstitucional de cargos, empregos ou funções;

AUTORIZO a prorrogação de disposição funcional até 31/12/2027, nos termos solicitados.

3. Diante do exposto, encaminhe-se para publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 152264/2026

PORTARIA SEAP Nº 139/2026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato nº 10736/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14.740, de 13 de agosto de 2026, e considerando a delegação de competências prevista no art. 1º, inciso XVIII, da Resolução SEAP nº 14.015, de 9 de outubro de 2026, considerando a necessidade de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e o contido no protocolo n.º 25.224.177-9,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 10736/2026, observadas as atribuições previstas no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, conforme a seguir:

CONTRATO N° 10736/2026 NM CONFECÇÕES LTDA CNPJ - 03.835.661/0001-25	
Gestor	**Gestor Substituto**
Caio Henrique de Oliveira Silva EGP/SEAP CPF 054.XXX.XXX-40	Sullevan Farias de Souza EGP/SEAP CPF 018.XXX.XXX-35
Fiscal Titular	**Fiscal Substituto**
Daniel Angelo da Silva EGP/SEAP CPF 392.XXX.XXX-87	Fernando Fisco EGP/SEAP CPF 041.XXX.XXX-89

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestores e de Gestores Substitutos deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscais e de Fiscais Substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 152591/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1381/2026

Concessão de Promoção por Aperfeiçoamento do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER - QPIDR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7° do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020; considerando o artigo 13-A da Lei Complementar n° 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo n° 25.366.385-5), o contido na Lei nº 21.108 de 30 de junho de 2022 alterada pela Lei 22.888, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo n° 26.860.829-0,

RESOLVEM:

Art. 1° Conceder **PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, na forma do art. 10, § 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.888, de 9 de dezembro de 2025; aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.
Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1381/2026

N°	NOME	CPF	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	EDEMIR AUGUSTO PIVA	450.xxx.xxx-53	579849	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
2	IVAN LUCAS FORMIGHEIRI	062.xxx.xxx-54	734361	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	2	3
3	LUCIANO JOSE DE SOUZA	913.xxx.xxx-04	579971	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
4	MARCIO GOMES DA SILVA	056.xxx.xxx-21	522535	3	PROFISSIONAL AUXILIAR	12	13
5	VANDERLEI BETT	675.xxx.xxx-15	254500	2	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13

Protocolo 152246/2026

RESOLUÇÃO SEAP nº. 14285 de 05 de novembro de 2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados, o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

Protocolo	Nome	RG	LF	Órgão	Quadro
266941811	AGNA MARA CAVALLI POLETTO	4XXX689X	1	SEED	QPM
267937745	CHRISTINE DO CARMO VIANNA	3XXX993X	1	SEED	QPM
265997821	DENISE DE OLIVEIRA CARNEIRO BEREJUK	12XXX965X	1	SESP	QPPO
268118845	DOROTY YAEKO ARIMORI CAMPOS	4XXX427X	2	SEED	QPM
255500597	EDWIGES PARO GERON	3XXX694X	1	SEED	QFEB
267625000	ESTELA EDI SOARES FRAGOZO FRANCA	3XXX938X	1	SEED	QPM
268190511	JAIR APARECIDO NEVES GOMES	3XXX974X	1	SEED	QPM
242891600	JOSEFA STRUGALA DOS SANTOS	7XXX919X	1	SEED	QFEB
268407537	LOIZETE APARECIDA MARIA ANDRADE ZAB	5XXX307X	1	SEED	QPM
256820463	MARIA APARECIDA DA SILVA VORIA	8XXX834X	1	UEL	IES
268274952	MARILENE TEREZINHA BARBOSA	4XXX191X	1	UEPG	IES
268364498	MARLI APARECIDA DE ARAUJO PALMA	810XXXXXX68	1	SEED	QFEB
268329463	MARLI MARIA SIENA DE ANDRADE	2XXX954X	1	SEED	QPM

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

268262970	ROBERTA DA SILVA CASSANHO	5XXX779X	1	SEED	QPM
267864667	ROSILEI APARECIDA BRUSCHI	4XXX174X	3	SEED	QPM
251569240	VALERIA TARTARI BAVARESCO	4XXX892X	2	SEED	QPM

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Protocolo 152478/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 14.276 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 26.059.437-0;

RESOLVE

Remover para a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a servidora **Debora Fumagali da Cruz**, CPF nº 092.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná - QPPE, lotada na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 85/2026 AASC
Protocolo: 26.059.437-0

Protocolo 152819/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.164042/26, Pensão por morte, Protocolo 25.847.043-5. Segurado: PAULO CESAR PEREIRA, CPF 47307617900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SANI APARECIDA BUENO DE MELO, Credora de alimentos, Cota 21,56%, Valor R$ 1.621,24. Total do Benefício R$ 1.621,24

Ato n.164048/26, Pensão por morte, Protocolo 26.720.055-6. Segurado: CACILDA BAZONI GALIOTTO, CPF 04621477978 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OMIR GALIOTTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.772,61. Total do Benefício R$ 2.772,61

Ato n.164052/26, Pensão por morte, Protocolo 26.723.214-8. Segurado: IVO JOSE COELHO, CPF 12036790925 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARLI TROMBINI COELHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.357,67. Total do Benefício R$ 2.357,67

Ato n.164059/26, Pensão por morte, Protocolo 25.986.523-9. Segurado: MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO BERGO, CPF 51753138949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: EDUARDO FIGUEIREDO BERGO, Filho(a) Inválido(a), Cota 100%, Valor R$ 9.182,09. Total do Benefício R$ 9.182,09

Ato n.164061/26, Pensão por morte, Protocolo 26.583.409-4. Segurado: CLORIS TEREZINHA MARTINS, CPF 25636154968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: TADEU OSWALDO DE OLIVEIRA MARTINS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.357,67. Total do Benefício R$ 2.357,67

Ato n.164063/26, Pensão por morte, Protocolo 26.457.048-4. Segurado: VALDOMIRA ROIEKE, CPF 01543194907 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO CZICH ROIEKE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.906,00. Total do Benefício R$ 1.906,00

Ato n.164064/26, Pensão por morte, Protocolo 26.562.864-8. Segurado: WILMA SILVA ALBANEZ, CPF 00813865913 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO ALBANEZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.281,54. Total do Benefício R$ 1.281,54

Ato n.164074/26, Pensão por morte, Protocolo 26.598.520-3. Segurado: GLACI APARECIDA HYCZY DE BORTOLLI, CPF 05739470900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIZ DE BORTOLLI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.906,00. Total do Benefício R$ 1.906,00

Ato n.164077/26, Pensão por morte, Protocolo 26.559.156-6. Segurado: FABIANO XAVIER DE MELO, CPF 01848027923 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: ARTHUR CHRISTOVÃO DE OLIVEIRA MELO, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 1.816,22;HEITHOR EMANUEL DE OLIVEIRA MELO, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 1.816,22. Total do Benefício R$ 3.632,44

Ato n.164082/26, Pensão por morte, Protocolo 26.689.730-8. Segurado: ELIANA DO CARMO CARLI PRODOSSIMO, CPF 50023241934 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ROBISON PRODOSSIMO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 4.703,43. Total do Benefício R$ 4.703,43

Ato n.164085/26, Pensão por morte, Protocolo 26.880.914-7. Segurado: FREDI LIMA STINGLIN, CPF 02792672900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: IVONETE FELIPE, Convivente, Cota 80%, Valor R$ 9.689,64;LUCIA MADER STINGLIN, Credora de alimentos, Cota 20%, Valor R$ 2.422,41. Total do Benefício R$ 12.112,05

Ato n.164086/26, Pensão por morte, Protocolo 26.716.164-0. Segurado: LUCY BENCAO MENEGON, CPF 09277803991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO MENEGON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.546,28. Total do Benefício R$ 2.546,28

Ato n.164087/26, Pensão por morte, Protocolo 26.716.164-0. Segurado: LUCY BENCAO MENEGON, CPF 09277803991 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO MENEGON, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.427,22. Total do Benefício R$ 2.427,22

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Protocolo 152441/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº **529** DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem na gestão e na fiscalização do termo de cooperação firmado entre a Adapar e a APCBRH.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.207, de 04 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO:
a) o disposto nos Artigos 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o Art. 697 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) o disposto no Protocolo n.º 24.181.072-0;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor **RAFAEL GONÇALVES DIAS**, RG nº 7.XXX.848-X, CPF nº 036.XXX.529-XX para desempenhar a função de gestor e a servidora **MARTA CRISTINA DINIZ DE OLIVEIRA**, RG 5.XXX.2.057-X, CPF nº 872.XXX.489-XX, para desempenhar a função de fiscal do Termo de Cooperação nº 02/2024 celebrado entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Associação Paranaense dos Criadores de Bovinos da Raça Holandesa - APCBRH, que tem por objeto a criação, estruturação e operacionalização de serviços em tecnologia da informação, em prol dos produtores rurais do Estado do Paraná, laticínios registrados na Adapar, laboratórios de anpalises de leite e da própria Adapar, visando a criação, desenvolvimento e utilização de sistema de controle e monitoramento sanitário referente à brucelose e tuberculose bovina no Estado do Paraná.

Art. 2º - Compete ao gestor e ao fiscal a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública - EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de novembro de 2026

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 152533/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 321, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 11 da Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º a 11 da Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, com as alterações promovidas pelas Leis Estaduais nº 22.107, de 23 de agosto de 2024, e nº 22.324, de 2 de abril de 2025; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 1.350, de 11 de abril de 2023, que instituem e regulamentam o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná - PECTI-PR 2024-2030 e a necessidade de assegurar governança, transparência, participação social e decisões orientadas por evidências; CONSIDERANDO a Resolução SETI nº 39, de 13 de março de 2026, ou a norma que vier a substituí-la, que disciplina a gestão técnica, a execução, o acompanhamento, a avaliação e a prestação de contas dos recursos do Fundo Paraná; e CONSIDERANDO o contido no eProtocolo nº 26.843.120-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ, na forma do Anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos procedimentais a partir de 1 de janeiro de 2027.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CCT PARANÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ é órgão colegiado de assessoramento superior do Governador do Estado para a formulação e a implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, regido pela Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, e por este Regimento Interno.
Parágrafo único. Para os fins deste Regimento, a Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico referida corresponde à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná - PECTI-PR, sem alteração das competências previstas em lei.
Art. 2º A atuação do CCT PARANÁ observará, além dos princípios constitucionais da Administração Pública:

I. o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e ambientalmente sustentável do Estado;
II. a participação qualificada das comunidades científica, tecnológica, de inovação, empresarial e trabalhadora;
III. a redução das desigualdades regionais e a interiorização das políticas de ciência, tecnologia e inovação;
IV. a transparência, a integridade, a prevenção de conflitos de interesses e a prestação de contas;
V. o planejamento, o monitoramento e a avaliação orientados por evidências, resultados e impacto;
VI. a cooperação entre o poder público, as instituições científicas e tecnológicas, o setor produtivo e a sociedade; e
VII. o reconhecimento do risco tecnológico inerente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CCT PARANÁ:

I. propor e atualizar a Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como parte integrante da política de desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná;
II. avaliar planos, metas e prioridades de Governo, adequando-os à Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e identificando instrumentos e recursos;
III. avaliar a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
IV. analisar e aprovar, nos limites e para os fins estabelecidos na Lei Estadual nº 21.354, de 2023, as propostas para a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Paraná;
V. apreciar os relatórios anuais sobre a gestão dos recursos recebidos do Fundo Paraná, apresentados pelos órgãos e entidades legalmente obrigados;
VI. estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações desenvolvidos por órgãos e entidades públicos ou privados;
VII. promover a cooperação com órgãos federais e internacionais de apoio e com o setor privado em programas, projetos e ações desenvolvidos no Estado do Paraná;
VIII. deliberar sobre a ratificação das medidas adotadas *ad referendum* do Conselho, nos casos previstos em lei;
IX. exercer a aprovação final das despesas destinadas aos municípios com recursos do Fundo Paraná, quando exigida pela legislação; e
X. exercer outras competências que lhe sejam atribuídas por lei.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CCT PARANÁ tem a seguinte organização:

I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria-Executiva; e
IV. Câmaras Temáticas, quando instituídas.

Parágrafo único. As instituições que apresentam propostas, planos, relatórios ou prestações de informações ao Conselho não integram sua estrutura organizacional por essa condição.

Seção I
Do Plenário e de sua composição

Art. 5º O Plenário, instância máxima do CCT PARANÁ, é presidido pelo Governador do Estado e tem a composição prevista no art. 9º da Lei Estadual nº 21.354, de 2023:

I. representantes governamentais:
a) o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
b) o Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial;
c) o Secretário de Estado do Planejamento;
d) o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
e) o Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços; e
f) um membro escolhido pelo Governador do Estado, representante da comunidade científica paranaense e pertencente ao corpo docente de universidade estadual do Paraná;
II. representantes da sociedade civil escolhidos pelo Governador do Estado:
a) um representante da comunidade científica paranaense, pertencente ao corpo docente de universidade não integrante do Sistema Estadual de Ensino Superior;
b) dois representantes da comunidade tecnológica e de inovação paranaense;
c) dois representantes da comunidade empresarial paranaense, sendo um deles pertencente ao setor agrícola; e
d) um representante da comunidade trabalhadora paranaense.

§ **1º** Nos impedimentos e nas ausências do Governador do Estado, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior exercerá a Presidência do CCT PARANÁ, nos termos da lei.
§ **2º** O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao substituir o Presidente, exercerá um único voto ordinário, sem duplicidade em razão das funções acumuladas.
§ **3º** A participação no CCT PARANÁ não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.
§ **4º** O Plenário poderá convidar outros Secretários de Estado, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas para participar de reunião ou de Câmara Temática, sem direito a voto.
§ **5º** O representante referido no inciso I, alínea "f", e os representantes referidos no inciso II serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.
Art. 6º As vagas de representação governamental referidas no inciso I, alíneas "a" a "e", serão ocupadas pelos titulares dos respectivos órgãos, e poderão ser ocupadas, na vacância do titular, somente pelo Secretário formalmente designado em exercício. A vaga referida no inciso I, alínea "f", bem como as vagas de representação da sociedade civil, serão exercidas exclusivamente pelos conselheiros nomeados.
§ **1º** Ocorrendo vacância de representação da sociedade civil, a Secretaria-Executiva comunicará o fato à Presidência para as providências relativas à nova nomeação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

§ **2º** Três ausências consecutivas não justificadas de conselheiro da sociedade civil serão comunicadas à Presidência, que poderá propor sua substituição à autoridade competente, assegurada manifestação prévia do interessado.

Subseção I
Das Competências do Plenário

Art. 7º São deveres dos conselheiros:

I. participar das reuniões, examinar previamente as matérias e proferir voto fundamentado;

II. zelar pelo cumprimento da legislação, deste Regimento e das deliberações do Conselho;

III. declarar impedimento ou conflito de interesses antes do debate da matéria;

IV. preservar o sigilo legalmente protegido e observar as regras de proteção de dados pessoais;

V. apresentar informações corretas, completas e verificáveis; e

VI. comunicar previamente à Secretaria-Executiva a impossibilidade de comparecimento.

Art. 8º O conselheiro estará impedido de participar da discussão e da votação de matéria em que:

I. tenha interesse direto ou indireto, pessoal ou da entidade privada que represente;

II. tenha atuado, nos três anos anteriores, como representante, consultor, empregado, dirigente ou prestador de serviço de interessado diretamente beneficiado pela decisão;

III. seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, tenha interesse direto; ou

IV. ocorra outra circunstância objetivamente capaz de comprometer sua imparcialidade.

§ **1º** O impedimento será declarado pelo próprio conselheiro ou reconhecido pelo Plenário, após sua manifestação, e constará da ata.

§ **2º** O conselheiro impedido poderá prestar esclarecimentos técnicos, se solicitado, mas não participará da votação.

§ **3º** A omissão intencional do impedimento será comunicada à Presidência para as providências cabíveis, sem prejuízo da revisão da deliberação, quando o voto tiver sido determinante para o resultado.

Seção II
Da Presidência

Art. 9º Compete ao Presidente do CCT PARANÁ:

I. convocar, abrir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões;

II. aprovar a pauta, dirigir os trabalhos e assegurar a ordem dos debates;

III. decidir questões de ordem, observado este Regimento;

IV. submeter as matérias à votação e proclamar os resultados;

V. exercer o voto ordinário e, em caso de empate, o voto de qualidade;

VI. assinar as resoluções e demais atos aprovados pelo Plenário;

VII. convidar participantes sem direito a voto, observado o § 4º do art. 5º; e

VIII. praticar os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Conselho.

Seção III
Da Secretaria-Executiva

Art. 10. A Secretaria-Executiva do CCT PARANÁ será exercida pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, sob a coordenação de seu Coordenador-Geral.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 11. Compete à Secretaria-Executiva:

I. elaborar a proposta de calendário anual e de pauta das reuniões, a ser submetida ao Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

II. expedir convocações e disponibilizar os documentos que instruem as matérias;

III. verificar a regularidade formal da instrução dos processos e solicitar sua complementação;

IV. prestar apoio técnico e administrativo ao Plenário e às Câmaras Temáticas;

V. secretariar as reuniões, registrar presença e votos e elaborar as atas;

VI. preparar as minutas dos atos decorrentes das deliberações e providenciar sua assinatura e publicação;

VII. acompanhar o cumprimento das deliberações e manter registro das providências e dos prazos;

VIII. organizar e manter o repositório de resoluções, atas, pareceres, relatórios e demais documentos do Conselho;

IX. promover a transparência ativa das atividades do Conselho, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo; e

X. exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Plenário ou pela Presidência.

Seção IV
Das Câmaras Temáticas

Art. 12. O Plenário poderá instituir Câmaras Temáticas permanentes ou temporárias para instruir matérias, produzir estudos, acompanhar indicadores e formular recomendações.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas têm natureza consultiva e não substituem a competência decisória do Plenário.

Art. 13. A resolução, emitida pelo Presidente, que instituir Câmara Temática definirá, no mínimo:

I. a finalidade, o escopo e os resultados esperados;

II. a composição e a coordenação;

III. o prazo de funcionamento, quando temporária;

IV. o cronograma de trabalho; e

V. a forma e o prazo para apresentação de parecer ou relatório.

Art. 14. As Câmaras Temáticas serão compostas preferencialmente por conselheiros e poderão contar com especialistas convidados, sem direito a voto no Plenário.

§ **1º** Os pareceres serão prévios à deliberação de mérito do Plenário, e deverão explicitar o objeto analisado, os elementos de fato e de direito considerados, os riscos identificados, as alternativas avaliadas e a recomendação conclusiva.

§ **2º** O parecer divergente poderá ser apresentado em separado e integrará a instrução da matéria.

§ **3º** A participação em Câmara Temática não será remunerada.

Art. 15. As Câmaras Temáticas não poderão deliberar sobre liberação de recursos, aprovação de propostas, apreciação de relatórios, aplicação de sanções ou qualquer matéria reservada ao Plenário.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES
Seção I
Da periodicidade e da convocação

Art. 16. O CCT PARANÁ reunir-se-á:

I. ordinariamente, duas vezes por ano, preferencialmente até 31 de maio e até 30 de novembro; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por seu substituto legal.

§ **1º** A proposta de calendário anual será apresentada pela Secretaria-Executiva ao Presidente, por intermédio do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e divulgada no sítio eletrônico oficial do CCT PARANÁ.

§ **2º** Alterações no calendário anual impactarão os prazos referidos nos arts. 17 e 18.

Art. 17. A convocação será encaminhada aos conselheiros por meio eletrônico, com indicação de data, horário, modalidade, local ou endereço de acesso, pauta e documentos disponíveis, observado o prazo mínimo de:

I. 10 dias corridos, para reunião ordinária; e

II. três dias úteis, para reunião extraordinária.

Parágrafo único. Em situação de urgência devidamente justificada, o Presidente poderá reduzir os prazos, sem prejuízo da disponibilização dos elementos indispensáveis à decisão.

Art. 18. Os documentos que instruem as matérias serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do CCT PARANÁ, sempre que possível, no momento da convocação.

Parágrafo único. Os prazos específicos previstos neste Regimento para planos, propostas e relatórios prevalecem sobre o prazo do caput deste artigo.

Art. 19. As matérias poderão ser propostas pelo Presidente, por Conselheiro, por Câmara Temática, e serão encaminhadas à Secretaria-Executiva para instrução e inclusão em pauta.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares antes da inclusão da matéria em pauta, sem antecipar juízo de mérito reservado ao Plenário.

Seção II
Da realização e do quórum

Art. 20. As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, desde que sejam assegurados:

I. a identificação dos participantes;

II. a comunicação simultânea e estável;

III. o acesso aos documentos da pauta;

IV. o registro da presença, dos votos e das ocorrências relevantes; e

V. a segurança e a integridade do processo decisório.

Parágrafo único. A participação remota produzirá os mesmos efeitos da participação presencial para todos os fins.

Art. 21. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos membros do CCT PARANÁ, nos termos do art. 10 da Lei Estadual nº 21.354, de 2023.

Parágrafo único. A ausência de quórum para a instalação da seção impedirá deliberações, mas não a realização de comunicações ou apresentações de caráter exclusivamente informativo, que serão registradas em ata.

Art. 22. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes.

§ **1º** A Secretaria-Executiva verificará o quórum antes de cada votação, sempre que houver alteração de presença.

§ **2º** As votações serão abertas e nominais, com registro individual em ata, admitido sistema eletrônico que assegure autenticidade e rastreabilidade.

§ **3º** É vedado o voto por procuração.

§ **4º** O conselheiro votante poderá apresentar declaração escrita de voto, que será juntada à ata se entregue à Secretaria-Executiva em até dois dias úteis após a reunião.

Art. 23. O Presidente terá voto ordinário e, em caso de empate, voto de qualidade.

Art. 24. O conselheiro impedido será considerado presente para o quórum de instalação da reunião, mas não será computado no quórum de deliberação da matéria específica.

Seção III
Da ordem dos trabalhos

Art. 25. As reuniões observarão, em regra, a seguinte ordem:

I. verificação do quórum e abertura;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

II. aprovação da ata anterior, quando pendente;
III. comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva;
IV. apreciação das matérias da ordem do dia, observado o quórum de deliberação nos termos do art. 22, §1º;
V. assuntos gerais, sem deliberação, salvo urgência admitida nos termos do art. 26; e
VI. encerramento.

Art. 26. Poderá ser incluída matéria em pauta de trabalho, em caráter excepcional, sem observância do prazo a que se refere o art. 17, quando reconhecida a urgência da deliberação pela maioria dos membros presentes e desde que existam elementos suficientes para decisão fundamentada.

Parágrafo único. O reconhecimento da urgência e seus fundamentos constarão da ata.

Art. 27. Qualquer conselheiro poderá pedir vista da matéria, uma única vez, pelo prazo máximo de dez dias úteis, salvo prazo menor fixado pelo Plenário, em razão de obrigação legal, orçamentária ou administrativa.

§ **1º** Havendo mais de um pedido, a vista será concedida conjuntamente.

§ **2º** A matéria será automaticamente suspensa e incluída na primeira reunião subsequente ao término do prazo, acompanhada das manifestações apresentadas.

§ **3º** O pedido de vista poderá ser indeferido, por decisão fundamentada da maioria dos presentes, quando comprovadamente comprometer prazo legal improrrogável ou a continuidade de serviço público relevante.

Seção IV
Das atas e dos atos

Art. 28. A ata registrará, no mínimo:

I. data, horário, modalidade e local da reunião;
II. relação de presentes, ausências justificadas e convidados;
III. pauta e síntese objetiva das discussões;
IV. impedimentos declarados ou reconhecidos;
V. pedidos de vista, diligências e questões de ordem;
VI. resultado e registro nominal dos votos; e
VII. providências, responsáveis e prazos definidos.

§ **1º** A minuta de ata será encaminhada aos conselheiros que deverão se manifestar em até dois dias úteis, e posteriormente será submetida à aprovação e assinaturas preferencialmente por procedimento eletrônico específico, ou, na inviabilidade deste, para aprovação na reunião imediatamente seguinte.

§ **2º** Na hipótese de aprovação por procedimento eletrônico específico, a ata aprovada será assinada por todos os presentes e integralmente publicada, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.

Art. 29. As manifestações do CCT PARANÁ poderão ser formalizadas por:

I. resolução própria, para decisões de caráter normativo, aprovação de diretrizes, propostas, planos, relatórios, despesas ou medidas *ad referendum*;
II. recomendação, para orientação não vinculante dirigida a órgãos, entidades ou agentes; e
III. moção, para manifestação institucional sobre tema de interesse da política estadual de ciência, tecnologia e inovação.

Parágrafo único. A ata documenta a formação da vontade colegiada, mas não substitui a resolução quando esta for exigida por este Regimento ou pela legislação.

Art. 30. As manifestações previstas no art. 29, quando exaradas, serão numeradas sequencialmente, assinadas pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos termos do art. 11 da Lei Ordinária 21.354, de 1º de janeiro de 2023, ou por seu substituto legal, e publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do CCT PARANÁ.

Parágrafo único. A resolução indicará, quando couber, condicionantes, diligências, responsáveis, prazos e forma de acompanhamento de seu cumprimento.

Art. 31. As medidas adotadas que careçam de aprovação do CCT PARANÁ, *ad referendum*, serão submetidas ao Plenário na primeira reunião subsequente.

Parágrafo único. As medidas aprovadas poderão, se for o caso, ser objeto de resolução própria.

CAPÍTULO V
DOS PROCESSOS DECISÓRIOS ESPECÍFICOS
Seção I
Da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 32. O processo de elaboração ou atualização da PECTI-PR será iniciado, preferencialmente, com antecedência mínima de vinte e quatro meses do término da vigência da política em curso e será inaugurado por resolução que designe o grupo de trabalho e defina a metodologia.

Art. 33. A Secretaria-Executiva apresentará anualmente na segunda reunião ordinária a avaliação da PECTI-PR na execução dos recursos do Fundo Paraná e poderá contratar estudos sobre seus impactos no Estado, inclusive instituir um Observatório com esta finalidade específica com apoio das ICTs públicas do Estado. Seção II

Das propostas para aplicação dos recursos do Fundo Paraná

Art. 34. As propostas para a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Paraná relativas ao exercício seguinte serão apreciadas na segunda reunião ordinária.

§ **1º** Os órgãos e entidades legalmente obrigados encaminharão suas propostas à Secretaria-Executiva com antecedência mínima de cinco dias úteis da reunião.

§ **2º** A inobservância do prazo deverá ser justificada e poderá implicar adiamento da apreciação quando comprometer a análise técnica ou a decisão informada do Plenário.

Art. 35. As propostas observarão a legislação e a regulamentação específica vigente e conterão, no mínimo:

I. diagnóstico, justificativa, objetivos e público beneficiário;
II. alinhamento à PECTI-PR, ao planejamento governamental e às competências da instituição;
III. metas, entregas, resultados esperados e indicadores mensuráveis;
IV. responsáveis, riscos e medidas de tratamento;
V. estratégia de monitoramento, avaliação e transparência; e
VI. contribuição para a redução das desigualdades regionais, quando aplicável.

Art. 36. O Plenário poderá:

I. aprovar a proposta;
II. aprovar a proposta com condicionantes;
III. converter a apreciação em diligência, com prazo definido; ou
IV. não aprovar a proposta, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. A liberação de recursos ficará condicionada à aprovação do CCT PARANÁ e das demais exigências legais e regulamentares.

Seção III
Dos relatórios anuais de gestão

Art. 37. Os relatórios anuais sobre a gestão dos recursos do Fundo Paraná serão apreciados na primeira reunião ordinária e encaminhados à Secretaria-Executiva com antecedência mínima de trinta dias corridos.

§ **1º** Os relatórios individuais e o relatório consolidado observarão os modelos, os sistemas e os requisitos estabelecidos na regulamentação específica vigente.

§ **2º** Os relatórios apresentarão, no mínimo, execução física, orçamentária e financeira, cumprimento de metas, indicadores de resultado e impacto, aderência à PECTI-PR avaliada em relação ao atendimento aos eixos e desafios e aos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), distribuição territorial, riscos, justificativas para desvios e medidas corretivas.

§ **3º** A Secretaria-Executiva poderá solicitar informações complementares e registrará omissões, inconsistências ou intempestividades na instrução submetida ao Plenário.

Art. 38. A apreciação do CCT PARANÁ não substitui a prestação de contas, o controle interno, o controle externo, a fiscalização dos instrumentos ou a responsabilização dos agentes competentes.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA, DA INTEGRIDADE E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 39. Serão divulgados no sítio eletrônico oficial do CCT PARANÁ, em formato acessível e, sempre que possível, aberto:

I. a composição atualizada do Conselho e das Câmaras Temáticas;
II. o calendário, as convocações e as pautas;
III. as atas aprovadas, as resoluções, as recomendações e as moções;
IV. os relatórios de atividades e de acompanhamento das deliberações; e
V. outros documentos de interesse público produzidos pelo Conselho.

Parágrafo único. A publicidade será restringida apenas na extensão necessária à proteção de informação sigilosa, segredo industrial, propriedade intelectual, dado pessoal ou outro interesse juridicamente protegido, com indicação do respectivo fundamento legal.

Art. 40. O tratamento de dados pessoais e de informações submetidas ao CCT PARANÁ observará a finalidade pública, a necessidade, a segurança, a transparência e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. A proposta de alteração deste Regimento poderá ser apresentada pelo Presidente ou por, no mínimo, um terço dos conselheiros, e será submetida ao Plenário para manifestação antes de sua formalização por ato próprio do Governador do Estado.

Parágrafo único. A manifestação prévia do Plenário poderá ser dispensada quando a alteração se limitar ao cumprimento obrigatório de lei, decisão judicial ou determinação de órgão de controle, hipótese em que o Conselho será informado na primeira reunião subsequente.

Art. 42. Para fins desta Resolução, entende-se como sítio eletrônico oficial do CCT PARANÁ a página específica do CCT PARANÁ hospedada no sítio eletrônico da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Art. 43. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação aplicável.

Art. 44. Considerando as novas regras procedimentais estabelecidas, este Regimento Interno se aplica a partir do exercício de 2027, com início em 01/01/2027.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Protocolo 152804/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;
Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;
Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018;
RESOLVE:
I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3513 - 30/10/2026 - **RAQUEL SOUZA TEIXEIRA** - (CTU) - CPF 889.XXX.XXX-20 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, lotada no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Construção Civil, a partir de 22/10/2026.

3519 - 03/11/2026 - **RAQUEL SOUZA TEIXEIRA** - (CTU) - CPF 889.XXX.XXX-20 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, para o cargo de Chefe do Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, atribuindo-lhe Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, no período de 27/10/2026 a 15/03/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3520 - 03/11/2026 - **ARON LOPES PETRUCCI** - (CTU) - CPF 496.XXX.XXX-53 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE, lotado no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, para o cargo de Vice-Chefe do Departamento de Construção Civil, no período de 27/10/2026 a 15/03/2028.

3548 - 04/11/2026 - **ADRIANA LOURENÇO SOARES RUSSO** - (CCA) CPF 017.XXX.XXX-28 - Determinar que, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Ciência e Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Agrárias, passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 04/11/2026 a 08/11/2026. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

3549 - 04/11/2026 - **MARTA SILENE FERREIRA BARROS** - (CECA) CPF 515.XXX.XXX-15 - Determinar que, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, passe a responder pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, no período de 09/11/2026 a 11/11/2026. Estabelecer que acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Eventos, Cultura e Relações com a Sociedade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.

3560 - 05/11/2026 - **JOSE LUIZ ALDUAN** - (PRORH) - CPF 638.XXX.XXX-20 - Determinar que, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, lotado na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, passe a responder pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no período de 09/11/2026 a 11/11/2026. Estabelecer que acumule as funções do cargo acima mencionado, com o Cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

3561 - 05/11/2026 - **ELIACIR NEVES FRANÇA** - (CECA) - CPF 514.XXX.XXX-91 - Dispensar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotada no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, do cargo de Diretor do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 03/11/2026.

3562 - 05/11/2026 - **ROSANA MARIA RIBEIRO** - (CAPL) - CPF 362.XXX.XXX-15 - Dispensar, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Pedagogo, em regime de 40 horas semanais, lotada no Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, do cargo de Vice-Diretor de Escola - Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, cancelando-se a Função Acadêmica FA-6, a partir de 03/11/2026.

3563 - 05/11/2026 - **EDMILSON LENARDÃO** - (CECA) - CPF 523.XXX.XXX-15 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, para o cargo de Diretor do Colégio de Aplicação Pedagógica da UEL, a partir de 03/11/2026. Estabelecer que acumule as funções do cargo acima mencionado, com o cargo de Assessor Especial do Gabinete da Vice-Reitoria.

3592 - 09/11/2026 - **CLAUDECIR PATON** - (CESA) - CPF 634.XXX.XXX-68 - Designar, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Adjunto, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, atribuindo-lhe Gratificação Responsabilidade Acadêmica GRA, no período de 25/10/2026 a 15/03/2028. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto o docente estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3593 - 09/11/2026 - **ROSELI LELIS BATALHA** - (CECA) - CPF 621.XXX.XXX-34 - Designar, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Pedagogo, em regime de 40 horas semanais, para o Cargo de Administrador Predial do Centro de Educação, Comunicação e Artes, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-7, a partir de 09/11/2026. Estabelecer que a Função Acadêmica perdure enquanto a servidora estiver no exercício das funções estabelecidas acima.

3597 - 09/11/2026 - **DANIEL DA SILVA BARROS** - (CESA) - CPF 318.XXX.XXX-49 - Dispensar, a pedido, ocupante do Cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, do cargo de Diretor de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, cancelando-se a Função Acadêmica FA-3, a partir de 03/11/2026.

Profa. Dra. Andrea Name Colado Simão
Reitora

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;
Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;
Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;
Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;
Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 086/2026;
RESOLVE:
I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3529 - 03/11/2026 - **GIUSA APARECIDA DA SILVA** - (HU) - CPF 688.XXX.XXX-91 - Retificar a Portaria 0560 de 21/02/2017, para constar que o correto é declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 130 da Lei n° 6.174 de 16/11/1970, e não como constou

3530 - 03/11/2026 - **MARILENE CESARIO** - (CEFE) - CPF 604.XXX.XXX-04 - Tornar sem efeito a Portaria 2681 de 16/09/2024, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

3531 - 03/11/2026 - **ADAUTO JOSE GOUVEIA LOPES** - (HU) - CPF 994.XXX.XXX-72 - Retificar a Portaria 3553 de 30/08/2022 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 10/09/1993 a 17/03/1995; 15/09/1995 a 02/12/1995; 18/12/1995 a 27/12/1995; 22/01/1996 a 26/01/1996.

3532 - 03/11/2026 - **LENY ASTRIDE PAIVA DA CONCEICAO** - (HU) CPF 539.XXX.XXX-53 - Tornar sem efeito a Portaria 1231 de 10/05/2024, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, de Leny Astride Paiva da Conceição, CPF. 539.XXX.XXX-53, lotada na Diretoria Superintendente do Hospital Universitário.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3533 - 03/11/2026 - **MILTON MARCONDES CORDEIRO DE JESUS** (HU) - CPF 535.XXX.XXX-04 - Retificar a Portaria 4431 de 19/09/2019, para constar que o correto é declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do Artigo 130 da Lei n° 6.174 de 16/11/1970, e não como constou.

3534 - 03/11/2026 - **JOSÉ MARCIO DA SILVA** - (HU) - CPF 534.XXX.XXX-91 - Retificar a Portaria 6846 de 31/10/2014 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição, nos termos do Artigo 129 da Lei nº 6.174 de 16/11/1970, para constar que o período correto é o que segue abaixo: 05/03/1998 a 10/02/2004.

3535 - 03/11/2026 - **JOSE ROBERTO CAMPOS DE MAGALHAES** - (HV) CPF 604.XXX.XXX-00 - Retificar a Portaria 2403 de 23/06/2023 a qual declarou a contagem de tempo de contribuição, nos termos da Lei nº 7.634 de 13 de julho de 1.982, para constar que os períodos corretos são os que seguem abaixo: 15/08/1983 a 20/12/1984; 13/02/1985 a 31/03/1985; 02/05/1985 a 13/08/1985; 01/09/1989 a 06/10/1989; 10/10/1989 a 10/12/1989.

3536 - 03/11/2026 - **NAIR MARCELINO** - (HU) - CPF 123.XXX.XXX-03 Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/12/2026 a 28/03/2027

3537 - 03/11/2026 - **ANTONIO NUNES** - (FAZESC) - CPF 021.XXX.XXX-66 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/11/2026 a 22/12/2026

3542 - 04/11/2026 - **GABRIELE KOTI HIGA** - (PROAF) - CPF 398.XXX.XXX-70 - Determinar a lotação, classificada em 3º lugar para o cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TECNICO ADMINISTRATIVO, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH
nº 068/2024 de 22/05/2024, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 14452 de 17/07/2026, na Divisão de Serviços de Apoio da Diretoria de Material da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, em regime de 40 horas semanais, a partir de 06/11/2026.

3556 - 05/11/2026 - **GUSTAVO JAVIER FIGLIOLO** - (CCH) - CPF 008.XXX.XXX-09 - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Centro de Letras e Ciências Humanas, para a realização de Pós-Doutorado, junto à UFPB - Universidade Federal da Paraíba - João Pessoa / PB, durante o período de 28/02/2027 a 27/02/2028.

3567 - 06/11/2026 - **LARISSA GARBELINI VALENTIM** - (CCA) - CPF 072.XXX.XXX-80 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ASSISTENTE, nível PS M1, lotando-a no Departamento de Clínicas Veterinárias do Centro de Ciências Agrárias, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 06/11/2026 até o retorno do professor Fernando de Biasi ao Departamento, desde que não ultrapasse 05/11/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3568 - 06/11/2026 - **RODRIGO ROSA DA SILVA** - (CECA) - CPF 278.XXX.XXX-79 - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-o no Departamento de Educação do Centro de Educação, Comunicação e Artes, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10/11/2026 até o retorno do professor Edmilson Lenardão ao Departamento, desde que não ultrapasse 09/11/2027, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

3569 - 06/11/2026 - **CARLOS EDUARDO CALDARELLI** - (CESA) - CPF 050.XXX.XXX-32 - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Economia do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para a realização de Pós-Doutorado, junto à University of Lincoln - Lincoln / Nova Zelândia, durante o período de 01/02/2027 a 31/07/2027.

3570 - 06/11/2026 - **CHARLES FELDHAUS** - (CCH) - CPF 898.XXX.XXX-91 - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Superior, na Classe de Professor Associado, em Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Letras e Ciências Humanas, para a realização de Estágio de Pesquisa de Pós-Doutorado, junto à Universidade Martin Luther Halle Wittenberg - Halle / Alemanha, durante o período de 01/12/2026 a 28/02/2027.

3578 - 06/11/2026 - **DANIELLE DE MARCHI TOZATTI** - (CECA) - CPF 024.XXX.XXX-57 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.

3579 - 06/11/2026 - **CLEBER BROIETTI** - (CESA) - CPF 026.XXX.XXX-61 Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD C para AD D.

3580 - 06/11/2026 - **MIGUEL HEITOR BRAGA VIEIRA** - (CCH) - CPF 860.XXX.XXX-20 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AC A para AC B.

3581 - 06/11/2026 - **MAURA SASSAHARA HIGASI** - (CCS) - CPF 017.XXX.XXX-96 - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º,10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD B para AD C.

3582 - 06/11/2026 - **FERNANDA ROCHA SILVA** - (PROPLAN) - CPF 096.XXX.XXX-61 - Prorrogar o Contrato de Trabalho, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital
PRORH Nº 140/2022 de 17/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 21/11/2022, no Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ARQUITETO, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Arquitetura da Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 12/01/2027 até 11/01/2028, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

Profa. Dra. Vera Lucia Tieko Suguihiro
Pró-Reitora de Recursos Humanos

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do LEstado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022;

RESOLVE:

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

3591 - 09/11/2026 - **LIGIA APARECIDA TRINTIN CANNARELLA** - (HU) CPF 266.XXX.XXX-25 - Conceder o Adicional de Titulação de 15% (quinze por cento) por obtenção do título de Doutor, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Nutricionista, Classe P 03, nos termos Artigo 25 da Lei Estadual No 21.583/2023, a partir de 22/09/2026.

3594 - 09/11/2026 - **LAURA TADDEI BRANDINI** - (CCH) - CPF 267.XXX.XXX-01 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 19/11/2026 a 18/12/2026

3595 - 09/11/2026 - **NELCI MACHADO SILVA** - (HU) - CPF 966.XXX.XXX-04 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/10/2026 a 12/12/2026

3596 - 09/11/2026 - **NELCI MACHADO SILVA** - (HU) - CPF 966.XXX.XXX-04 - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/01/2027 a 05/02/2027

3599 - 09/11/2026 - **DENILSON BRAGA PORTO** - (HU) - CPF 747.XXX.XXX-68 - Determinar a relotação, ocupante do Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de Analista de Gestão Universitária, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa do Hospital Universitário para a Divisão de Serviço de Arquivo Médico e Estatística da Diretoria Clínica do Hospital Universitário, com a respectiva vaga, a partir de 09/11/2026, permanecendo inalteradas as demais condições.

José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

Protocolo 152649/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 3310/2026

A Pró-Reitora de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 91/2026, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contigo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:
Contrato nº **2618/2026** **Pregão Eletrônico** nº **28/2025**

Contratada: **Dinâmica Multiservice Ltda**
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de apoio aos alunos com deficiência**

GESTORA
Servidor **Daniela Biguetti Martins Lopes** Matrícula **0407614** Unidade **Diretora de Assuntos Acadêmicos** E-mail **danielalopes@uel.br**

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato Servidor **Ingrid Caroline de Oliveira Ausec** Matrícula **0407614** Unidade **Divisão de Diplomas** E-mail **ing-ausec@uel.br**

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **10 de novembro de 2026**.
SORAIA MARTINEZ DA SILVA CARMO
Pró-Reitora de Administração e Finanças/UEL

Protocolo 152682/2026

UEM

P O R T A R I A N.° 915/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital n.º 208/2023-PRH, publicado no DOE edição 11.500, de 12/09/2023;
Considerando o Decreto Estadual n.º 15.501/2026, publicado no DOE edição 12.255, de 23/10/2026;
Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para o nomeado **LUCAS MATEUS GIACOMETTI DE FREITAS**, portador do CPF. n.º 082.XXX.XXX-18 aprovado em concurso público, para tomar Posse do cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 11 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 152651/2026

P O R T A R I A N.° 916/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital n.º 001/2026-PRH, publicado no DOE edição 12.064, de 13/01/2026;
Considerando o Decreto Estadual n.º 15.501/2026, publicado no DOE edição 12.255, de 23/10/2026;
Considerando o disposto no art. 41, § 1º, da Lei n.º 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para os nomeados abaixo, aprovados em concurso público, para tomarem posse do cargo de Professor de Ensino Superior.

Nomeado(a)	CPF. n.º	Classe / Nível
Adriana Dalla Vecchia da Costa	039.XXX.XXX-61	Adjunto
André Cavalcante Santos	025.XXX.XXX-26	Adjunto
Beatriz Woeltje Schmidt	096.XXX.XXX-09	Adjunto
Carolina Borges de Carvalho	072.XXX.XXX-39	Adjunto
Dário Machado Júnior	066.XXX.XXX-25	Adjunto
Eduardo Inocente Jussiani	066.XXX.XXX-45	Adjunto
Fernanda Nastri Gouvea	338.XXX.XXX-14	Adjunto
Italo Ariel Zanelato	077.XXX.XXX-33	Adjunto
Marcos Rogério Bitencourt	007.XXX.XXX-18	Adjunto
Renan Paulo Bini	077.XXX.XXX-73	Adjunto
Samilo Takara	374.XXX.XXX-37	Adjunto
Vitor Hugo Marani	010.XXX.XXX-90	Adjunto
Witalo Kassiano Ferreira de Oliveira	607.XXX.XXX-00	Adjunto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 11 de novembro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 152656/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**
PORTARIA N.º 1615/2026, de 06/11/2026: Art. 1º Aprovar no Estágio Probatório a servidora **Marcela Basaglia Loiácono**, CPF nº 007.XXX.XXX-85, lotada no *Campus* de Apucarana, tornando estável no Cargo de Professor do Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, **a partir de 09 de novembro de 2026.**
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 152218/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**
Portaria nº 1587/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Iara Del Padre Iarema Ulkowski, CPF nº 034.XXX.XXX-31, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com *Campus* de Curitiba II, em 29/10/2026.
Portaria nº 1588/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Rafaella Pacheco do Nascimento, CPF nº 058.XXX.XXX-63, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com *Campus* de Curitiba II, em 30/10/2026.
Portaria nº 1589/2026 de 03/11/2026. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, Paulo Henrique da Cruz Sandrini, CPF nº 162.XXX.XXX-02 Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o Escritório Operacional da Reitoria - Curitiba, em 19/10/2026.
Portaria nº 1590/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Josiane Jocoski Bueno, CPF nº 091.XXX.XXX-29, Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com *Campus* de União da Vitória, em 23/10/2026.
Portaria nº 1591/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Contratar a professora Patrícia Marcondes de Barros, CPF nº 020.XXX.XXX-46, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 737/2026 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

período de 19/10/2026 a 31/07/2027.
Portaria nº 1592/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Contratar a Agente Universitária Karina Iesen Santiago, CPF nº 088.XXX.XXX-27, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 731/2026 - PROGESP, para o Campus de Apucarana, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/11/2026 a 02/11/2027.
Portaria nº 1593/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Contratar a professora Caroline Emanuele de Oliveira Borsalli, CPF nº 068.XXX.XXX-44, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 736/2026 - PROGESP, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 03/11/2026 a 31/07/2027.
Portaria nº 1594/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário Ronan Lucas de Lima, CPF nº 063.XXX.XXX-04, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 735/2026 - PROGESP, para o Campus de Apucarana, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 03/11/2026 a 02/11/2027.
Portaria nº 1595/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Contratar a professora Camila Ferreira de Oliveira, CPF nº 095.XXX.XXX-28, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 753/2026 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Especialista, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 23/10/2026 a 31/07/2027.
Portaria nº 1596/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Contratar a professora Juliane Borchers, CPF nº 089.XXX.XXX-93, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 770/2026 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 26/10/2026 a 31/07/2027.
Portaria nº 1597/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Contratar a professora Josiane Jocoski Bueno, CPF nº 091.XXX.XXX-29, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 062/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 747/2026 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 26/10/2026 a 31/07/2027.
Portaria nº 1598/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do Professor Edson Willian da Costa, CPF nº 102.XXX.XXX-71, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no *Campus* de União da Vitória, a partir de 19/10/2026.
Portaria nº 1599/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Caroline Emanuele de Oliveira Borsalli, CPF nº 068.XXX.XXX-44, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotada no *Campus* de Apucarana, a partir de 04/11/2026.
Portaria nº 1600/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da Professora Ivana Aparecida da Cunha Marques, CPF nº 095.XXX.XXX-90, na função de Professor Colaborador, Doutor, *Campus* de Paranavaí, a partir de 26/10/2026.
Portaria nº 1601/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES da Agente Universitária, Priscila Daienny Zimermann Nardon, CPF nº 037.XXX.XXX-38 lotada no *Campus* de Curitiba II, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 03/11/2026 até 02/11/2027.
Portaria nº 1602/2026 de 03/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES da Agente Universitária, Isadora Almeida, CPF nº 087.XXX.XXX-82 lotada na Reitoria Paranavaí, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 12/11/2026 até 11/11/2027.
Portaria nº 1605/2026 de 04/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES da Agente Universitária, Isabela Barros de Oliveira, CPF nº 095.XXX.XXX-02 lotada no *Campus* de Apucarana, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 03/11/2026 até 02/11/2027.
Portaria nº 1606/2026 de 04/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES do Agente Universitário, José Roberto de Góes Gomes, CPF nº 094.XXX.XXX-08 lotado no *Campus* de Apucarana, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 03/11/2026 até 02/11/2027.
Portaria nº 1607/2026 de 04/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES do Agente Universitário, André Sicuro Scremin, CPF nº 055.XXX.XXX-90 lotado no *Campus* de Apucarana, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 03/11/2026 até 02/11/2027.
Portaria nº 1617/2026 de 09/11/2026. Art. 1º Contratar o professor Pedro Henrique de Britto Costa, CPF nº 307.XXX.XXX-80, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 - PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação n° 751/2026 - PROGESP, para *Campus* de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial - CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/11/2026 a 31/07/2027.
Portaria nº 1618/2026 de 09/11/2026. Art. 1º Contratar o Agente Universitário Emanuel Bastos André, CPF nº 098.XXX.XXX-63, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025 - PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2025 - PSS e Edital de Convocação n° 766/2026 - PROGESP, para o Campus de Apucarana, na modalidade de Contrato de Regime Especial - CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/11/2026 a 08/11/2027.
Portaria nº 1619/2026 de 09/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES da Professora colaboradora Débora Cristina Bergamo Pickler, CPF nº 070.XXX.XXX-05 para o *Campus* de Curitiba I, referente ao Edital de Abertura nº 050/2025, no período de 04/12/2026 até 03/12/2027.
Portaria nº 1620/2026 de 09/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES da professora colaboradora Ana Leticia Soares CPF nº 068.XXX.XXX-76 para o *Campus* de União da Vitória, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024, no período de 19/11/2026 até o fim da Licença Maternidade.
Portaria nº 1623/2026 de 09/11/2026. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial - CRES da Agente Universitária, Gisele Figueredo Lima de Araújo, CPF nº 064.XXX.XXX-45 lotada no *Campus* de União da Vitória, referente ao Edital de Abertura nº 020/2025, no período de 03/11/2026 até 02/11/2027.
Portaria nº 1632/2026 de 10/11/2026. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, Daniel Boeing, CPF nº 051.XXX.XXX-07 Contrato de Regime Especial - CRES, firmado com o *campus* de Curitiba I, em 10/11/2026.
Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 152460/2026

UENP

PORTARIA Nº 06/2026 - CLCA/CJ/UENP

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar discente.

A DIRETORA DO CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES, DO CAMPUS DE JACAREZINHO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, Profa. Dra. Patrícia Cristina de Oliveira Duarte, nomeada pela Portaria nº 300/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolo nº 26.771.511-4 e a Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos descritos no e-Protocolo nº 26.771.511-4, relacionados ao discente V. E.S.S., identificado integralmente nos autos, quanto à possível infração aos arts. 44, incisos III e IV, 45 e 53, inciso I, da Resolução nº 001/2021-CONSUNI/UENP, e ao art. 154, inciso IV, do Regimento Interno da UENP, sem prejuízo da adequada capitulação após a instrução.
Art. 2° A apuração será conduzida pelos integrantes da Comissão Processante Permanente da UENP, nomeados pela Portaria/GR nº 209/2023: Francisco Carlos Mainardes da Silva, Ana Rita Levandovski e Jaime Domingues Brito, sob a presidência do primeiro, observadas as normas institucionais pertinentes.
Art. 3º Os trabalhos deverão iniciar-se em até 3 (três) dias e ser concluídos em até 90 (noventa) dias, observados os marcos de contagem e as demais disposições da Resolução nº 001/2021-CONSUNI/UENP. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jacarezinho/PR, 09 de novembro de 2026.
Profa. Dra. Patrícia Cristina de Oliveira Duarte
Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes Campus de Jacarezinho
Profa. Dra. Vera Maria Ramos Pinto Coordenadora do Curso de Letras/Espanhol Campus Jacarezinho

Protocolo 152250/2026

PORTARIA Nº 29/2026 - GD/CCP

Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de roubo de aparelho celular.

A Diretora Geral do Campus de Cornélio Procópio, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, nomeada pela Portaria 301/2026- GR/UENP, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 116 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, e artigo 4º da Resolução n º 001/2021 - CONSUNI/UENP, no exercício regular de seu cargo, em razão de medida preventiva e investigativa legalmente prevista,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no Protocolo nº 26.870.875-8, para apuração de possível roubo de aparelho celular.
Art. 2º Designar os servidores públicos , VIVIANE SANDRA ALVES RG nº 7.XXX.22X-0/PR, FELIPE HADDAD MANFIO RG nº 7.XXX.-988-X/PR e, ELIAS DAVID JUNIOR RG nº 8..XXX.011-X/PR, para comporem a comissão que, sob a presidência da primeira, promoverá os atos necessários à presente apuração.
Art. 3º A Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 11 de novembro de 2026.

Profa. Dra. VANDERLÉIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Geral do Campus Cornélio Procópio-UENP

Protocolo 152902/2026

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de novembro de 2026:

330-PROGESP, de 12-11-2026: Concede Gratificação de Periculosidade de 30% sobre o respectivo vencimento-base do servidor Edson Luiz Schultz, CPF nº 747.XXX.XXX-91, a partir de 30-10-2026.

331-PROGESP, de 12-11-2026: Concede Gratificação de Insalubridade de 20% à docente Elaine Silva Ramos, CPF nº 230.XXX.XXX-50, a partir de 27-10-2026.

332-PROGESP, de 12-11-2026: Altera o *caput* o Art. 1º da Portaria nº 1.393-GR/UNICENTRO, de 13-8-2015, no que se refere à base de cálculo do Adicional de Insalubridade, concedido à docente Heloisa Godoi Bertagnon, conforme segue: Conceder Gratificação de Insalubridade de 40% sobre o vencimento inicial da tabela do Quadro Geral do Estado, ou sobre o salário mínimo vigente, quando este for superior, à docente Heloisa Godoi Bertagnon, CPF nº 288.XXX.XXX-89, a partir de 25-8-2026.

Protocolo 152937/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 051/2026-DGC, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.
Autorizar o Afastamento para o Exterior do Servidor WAGNER LUCHTENBERG, CPF n° 021.XXX.549-XX, no período de 13 a 15 de novembro de 2026, na condição de motorista, na viagem Extensionista para Missões Jesuíticas em Missiones - Argentina e Itapuá - Paraguai, da Disciplina História dos Povos Originários, ministrada pela Profª. Dra. Janaina Cristiane da Silva Helfenstein. EMERSON FEY - DIRETOR GERAL DA UNIOESTE - CÂMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PAANÁ.

Protocolo 152698/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/*campus* de Toledo-PR

PORTARIA N° 043/2026 - DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato n.° 11057/2026, Concorrência n.° 16/2026 - UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo n.° 24.308.746-5, com o objeto: Execução de reforma da Sala da UNATI, do Campus de Toledo, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEIHLER, CPF: 053.XXX.XXX-30. Gestor de Contrato Substituto: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, CPF: 787.XXX.XXX-34. Fiscal de Contrato: MARCOS ROGÉRIO SISTI, CPF: 439.XXX.XXX-72. Art. 2° O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 152910/2026

Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SETEMBRO 2026
INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

ÓRGÃO	VALOR
SANEPAR	R$ 178.000,00
SECOM	R$ 908.151,00
TOTAL	**R$ 1.086.151,00**

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
SANEPAR	Produção Eletrônica	R$ 178.000,00
SECOM	Produção Eletrônica	R$ 877.197,00
SECOM	Produção Gráfica	R$ 30.954,00
TOTAL		**R$ 1.086.151,00**

Relatório emitido em: 10/11/2026
Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

ÓRGÃO	VALOR
FOMENTO PARANÁ	R$ 1.220.229,22
SECOM	R$ 4.344.825,67
TOTAL	**R$ 5.565.054,89**

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
FOMENTO PARANÁ	Internet	R$ 584.484,04
FOMENTO PARANÁ	Jornal	R$ 635.745,18
SECOM	Jornal	R$ 826.152,30
SECOM	Rádio	R$ 1.368.481,98
SECOM	TV	R$ 2.150.191,39
TOTAL		**R$ 5.565.054,89**

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
FOMENTO PARANÁ	Internet	27.096.278 LTDA	27096278000160
FOMENTO PARANÁ	Internet	33.278.222 RONILDO PIMENTEL	33278222000120
FOMENTO PARANÁ	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40892700000152
FOMENTO PARANÁ	Internet	AGENCIA CONEXAO DE COMUNICACAO LTDA	27771297000145
FOMENTO PARANÁ	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42524731000186
FOMENTO PARANÁ	Internet	BLOG POLITICAMENTE LTDA	57044585000169
FOMENTO PARANÁ	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
FOMENTO PARANÁ	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35400376000178
FOMENTO PARANÁ	Internet	CLAUDINEI APARECIDO COGO MARKETING E PRODUCOES	12538667000121
FOMENTO PARANÁ	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19363352000130
FOMENTO PARANÁ	Internet	CORREIO DO LITORAL EDITORA LTDA	44727433000119
FOMENTO PARANÁ	Internet	CURITIBA CULT PRODUÇÕES LTDA	26276797000148
FOMENTO PARANÁ	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07136697000171
FOMENTO PARANÁ	Internet	DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	39833676000100
FOMENTO PARANÁ	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12916388000154
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA AGROGAZETA LTDA	21419420000187
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03319996000190
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA DS LTDA	50917953000197
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76530047000129
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA GRAMPO LTDA	03481088000107
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81912818000182
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76568708000105
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA O PRESENTE LTDA	84812049000139
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA SANTA ANA LTDA	63358820000170
FOMENTO PARANÁ	Internet	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82423096000165

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FOMENTO PARANÁ	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49599695000169
FOMENTO PARANÁ	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20020331000109
FOMENTO PARANÁ	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16619945000126
FOMENTO PARANÁ	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33156390000142
FOMENTO PARANÁ	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
FOMENTO PARANÁ	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04826592000156
FOMENTO PARANÁ	Internet	H QUINTANILHA PAULISTA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	24554799000126
FOMENTO PARANÁ	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45154915000190
FOMENTO PARANÁ	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE	13660357000148
FOMENTO PARANÁ	Internet	JORNAL DO OESTE LTDA	00640115000140
FOMENTO PARANÁ	Internet	KERLI FERNANDA UNSER	43339132000155
FOMENTO PARANÁ	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15431568000134
FOMENTO PARANÁ	Internet	M MIKCHA LTDA	30028082000143
FOMENTO PARANÁ	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82189689000109
FOMENTO PARANÁ	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28608564000120
FOMENTO PARANÁ	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28858807000189
FOMENTO PARANÁ	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39761692000126
FOMENTO PARANÁ	Internet	MOMENTO - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	13474766000150
FOMENTO PARANÁ	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11044608000134
FOMENTO PARANÁ	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24629720000189
FOMENTO PARANÁ	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27518807000177
FOMENTO PARANÁ	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS. COM LTDA	42379147000184
FOMENTO PARANÁ	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTICIAS LTDA	50056445000161
FOMENTO PARANÁ	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18156891000135
FOMENTO PARANÁ	Internet	PORTAL DE NOTÍCIAS E PUBLICIDADE LTDA	23024527000151
FOMENTO PARANÁ	Internet	PORTAL GMC ONLINE LTDA	44954742000121
FOMENTO PARANÁ	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43062301000152
FOMENTO PARANÁ	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23473535000185
FOMENTO PARANÁ	Internet	R M ARMSTRONG E CIA LTDA	09644192000143
FOMENTO PARANÁ	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18826244000193
FOMENTO PARANÁ	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18856563000141
FOMENTO PARANÁ	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16800966000143
FOMENTO PARANÁ	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03622439000144
FOMENTO PARANÁ	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27188083000140
FOMENTO PARANÁ	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30084426000131
FOMENTO PARANÁ	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76243625000146
FOMENTO PARANÁ	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39541312000148
FOMENTO PARANÁ	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76494806000145
FOMENTO PARANÁ	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37794547000116
FOMENTO PARANÁ	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80592488000122
FOMENTO PARANÁ	Internet	VF EDITORA LTDA	33931991000185
FOMENTO PARANÁ	Internet	ÁGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA	08642849000170
FOMENTO PARANÁ	Jornal	12.698.306 ADILSON DA COSTA MOREIRA	12698306000142
FOMENTO PARANÁ	Jornal	28.749.614 IVETE DE SOUZA PARNOFF	28749614000190
FOMENTO PARANÁ	Jornal	A D P SANTI JORNAL DO REBOUÇAS	20860658000180
FOMENTO PARANÁ	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08815942000130
FOMENTO PARANÁ	Jornal	AGÊNCIA JORNAL DO BAIRRO ALTO LTDA	02053946000141
FOMENTO PARANÁ	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11331547000196
FOMENTO PARANÁ	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26450654000100
FOMENTO PARANÁ	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS	12464943000154
FOMENTO PARANÁ	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
FOMENTO PARANÁ	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07478063000105
FOMENTO PARANÁ	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05430495000293
FOMENTO PARANÁ	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31722654000152
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07185029000134
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA	02046286000171
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00064742000180
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01276217000191
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03319996000190
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81109399000145
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09399259000121
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06163583000158
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05672010000197
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77624922000102
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95420188000133
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81912818000182
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA MML LTDA	13656146000131
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82458688000112
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24363820000106
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86965332000126
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10715141000144
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82423096000165
FOMENTO PARANÁ	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04233582000107
FOMENTO PARANÁ	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23808617000133
FOMENTO PARANÁ	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16619945000126
FOMENTO PARANÁ	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53258825000177
FOMENTO PARANÁ	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08826222000170
FOMENTO PARANÁ	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17837348000130
FOMENTO PARANÁ	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08203585000159
FOMENTO PARANÁ	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76743442000190

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FOMENTO PARANÁ	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02175166000174
FOMENTO PARANÁ	Jornal	HOJE EDITORA LTDA	45154915000190
FOMENTO PARANÁ	Jornal	HS MARKETING LTDA	63967351000196
FOMENTO PARANÁ	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
FOMENTO PARANÁ	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04183250000165
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JBC AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA	57730514000110
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23803480000124
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02196872000100
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03525366000172
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09377800000109
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000217
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000136
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000306
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76748979000142
FOMENTO PARANÁ	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01979767000177
FOMENTO PARANÁ	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05075496000186
FOMENTO PARANÁ	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32225327000158
FOMENTO PARANÁ	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10846416000189
FOMENTO PARANÁ	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10846416000340
FOMENTO PARANÁ	Jornal	MULTIMEDIA ADMINIS-TRAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES LTDA.	20676778000122
FOMENTO PARANÁ	Jornal	NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE	00564217000124
FOMENTO PARANÁ	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01334884000183
FOMENTO PARANÁ	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25002048000160
FOMENTO PARANÁ	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77958882000208
FOMENTO PARANÁ	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13250061000159
FOMENTO PARANÁ	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95687000000118
FOMENTO PARANÁ	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23343115000184
FOMENTO PARANÁ	Jornal	PUBLI CIDADE NOTICIAS, EDICOES E PUBLICACOES LTDA	03808910000193
FOMENTO PARANÁ	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68821735000110
FOMENTO PARANÁ	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12012145000191
FOMENTO PARANÁ	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16549502000106
FOMENTO PARANÁ	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07291606000172
FOMENTO PARANÁ	Jornal	S T KRASINSKI JORNAL EXTRA CWB	38082136000160
FOMENTO PARANÁ	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28740492000170
FOMENTO PARANÁ	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28454259000121
FOMENTO PARANÁ	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
FOMENTO PARANÁ	Jornal	Z. K. PRODUCOES LTDA	09474683000193
SECOM	Jornal	12.698.306 ADILSON DA COSTA MOREIRA	12698306000142
SECOM	Jornal	28.749.614 IVETE DE SOUZA PARNOFF	28749614000190
SECOM	Jornal	49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES	49221017000168
SECOM	Jornal	59040616 JONATAS PASSINI	59040616000139
SECOM	Jornal	A D P SANTI JORNAL DO REBOUÇAS	20860658000180
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08815942000130
SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08876066000151
SECOM	Jornal	AGÊNCIA JORNAL DO BAIRRO ALTO LTDA	02053946000141
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09001243000119
SECOM	Jornal	ANTONIO FRANCISCO BOBROWEC ME	14139336000144
SECOM	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11331547000196
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26450654000100
SECOM	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS	12464943000154
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
SECOM	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07478063000105
SECOM	Jornal	CLIPPING NEWS AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - ME	73205239000171
SECOM	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05430495000293
SECOM	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31722654000152
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
SECOM	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07185029000134
SECOM	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
SECOM	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA	02046286000171
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00064742000180
SECOM	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01276217000191
SECOM	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03319996000190
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81109399000145
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09399259000121
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06163583000158
SECOM	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05672010000197
SECOM	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77624922000102
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95420188000133
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
SECOM	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81912818000182
SECOM	Jornal	EDITORA MML LTDA	13656146000131
SECOM	Jornal	EDITORA NOROESTE LTDA	82458688000112
SECOM	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24363820000106
SECOM	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07846774000187
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE LTDA	84812049000139
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86965332000126
SECOM	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10715141000144
SECOM	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82423096000165
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04233582000107
SECOM	Jornal	FELIPE FAGANELLO BAHIA 07109268985	31667763000114
SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23808617000133
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16619945000126
SECOM	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53258825000177
SECOM	Jornal	G. L. L. DA SILVA - EIRELI	26146231000100
SECOM	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08826222000170
SECOM	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17837348000130
SECOM	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26272797000170

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08203585000159
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76743442000190
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02175166000174
SECOM	Jornal	GRB RADIO BRAZIL LTDA	40837272000165
SECOM	Jornal	HOJE EDITORA LTDA	45154915000190
SECOM	Jornal	HS MARKETING LTDA	63967351000196
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
SECOM	Jornal	INTUIÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA	05677739000156
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04183250000165
SECOM	Jornal	JBC AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA	57730514000110
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00640115000140
SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23803480000124
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02196872000100
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03525366000172
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09377800000109
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000217
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000136
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21819026000306
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO LTDA	08754106000192
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76748979000142
SECOM	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01979767000177
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05075496000186
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32225327000158
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10846416000189
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10846416000340
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINIS-TRAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES LTDA.	20676778000122
SECOM	Jornal	NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE	00564217000124
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01334884000183
SECOM	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25002048000160
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77958882000208
SECOM	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13250061000159
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95687000000118
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23343115000184
SECOM	Jornal	PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETE-NIMENTO LTDA	11066106000104
SECOM	Jornal	PUBLI CIDADE NOTICIAS, EDICOES E PUBLICACOES LTDA	03808910000193
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68821735000110
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12012145000191
SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16549502000106
SECOM	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07291606000172
SECOM	Jornal	S T KRASINSKI JORNAL EXTRA CWB	38082136000160
SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28740492000170
SECOM	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05929678000177
SECOM	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28454259000121
SECOM	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SECOM	Jornal	Z. K. PRODUCOES LTDA	09474683000193
SECOM	Rádio	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	03745739000110
SECOM	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53857366000148
SECOM	Rádio	CLUBE FM LONDRINA RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	63246426000140
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02598078000185
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01858762000196
SECOM	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27023030000170
SECOM	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79319851000151
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76491471000101
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSAO DONATO & RAMOS LTDA	29794854000179
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79144077000195
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81076218000121
SECOM	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02297541000159
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04401928000210
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77827673000144
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79435723000173
SECOM	Rádio	FUNDACAO ANTONIO BARBARA	04987544000140
SECOM	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03232222000209
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03760860000111
SECOM	Rádio	FUNDACAO NOVA CAMPO LARGO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA	03701617000122
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04987544000140
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04961373000180
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77737831000175
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04726029000106
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA	78589314000169
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77898526000165
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03553621000190
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76000447000122
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78282084000190
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77082014000126
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80889637000110
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00833057000171
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15585265000176
SECOM	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40539310000101
SECOM	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53856831000126
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03932868000118
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37907825000102
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01741753000110
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80565625000130
SECOM	Rádio	JDO ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	57619928000176
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02539160000139
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35488904000192
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21648735000104
SECOM	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11818635000117
SECOM	Rádio	NOVA AM COMUNICAÇÕES DE RADIO LTDA	63692945000131
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04161060000147
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03883032000170

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03726678000144
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21484483000117
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02412465000185
SECOM	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58153988000109
SECOM	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.	27809613000120
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00173030000108
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79465126000191
SECOM	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75395319000162
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62589932000179
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75213330000164
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14202033000129
SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75978973000107
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76655489000100
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLET LTDA	81063372000169
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA	78565587000173
SECOM	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUACU LTDA	77813525000170
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76498864000147
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76627520000190
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80828882000117
SECOM	Rádio	RADIO CRISTALINA LTDA	01700031000118
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75273029000146
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79691531000128
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75889782000160
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76352202000164
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81646762000161
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77092633000100
SECOM	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81670085000117
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80389083000191
SECOM	Rádio	RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA	79204541000191
SECOM	Rádio	RADIO FM ESPERANÇA LTDA	79145157000165
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80830573000181
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDEN-CIA - FOZ DO IGUACU LTDA	02404038000155
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDEN-CIA LTDA	77070332000258
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDEN-CIA LTDA.	77070332000177
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊN-CIA LONDRINA LTDA.	77682946000100
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01882316000117
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76126903000185
SECOM	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76478940000152
SECOM	Rádio	RADIO HUMAITA LTDA	77286912000104
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75543470000109
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76263730000147
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77311009000148
SECOM	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09254787000192
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79972600000171
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02346363000290
SECOM	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03725381000164
SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03861517000163
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46921977000142
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05349869000160
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79059820000109
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03702547000127
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07003552000100
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07196580000183
SECOM	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77096055000171
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75551622000107
SECOM	Rádio	RADIOS BRASIL LTDA	60482451000134
SECOM	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02541161000118
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01080682000152
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79701983000143
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81680282000117
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11341339000178
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11341339000330
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06178113000168
SECOM	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61488698000120
SECOM	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79157715000102
SECOM	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02360777000192
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77714061000145
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75640284000180
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75622308000178
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75682948000173
SECOM	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77088235000101
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03743540000234
SECOM	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76106772000174
SECOM	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80220874000193
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77139152000102
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77938801000127
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80233919000164
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77257293000111
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTA-GROSSENSE LTDA	80230113000112
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76898063000179
SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76598085000113
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76679026000170
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76248715000120
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78599636000199
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07024431000137
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76723493000150
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77748176000150
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00756343000180
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75752816000170
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75952382000152
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80200009000185
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85605251000152
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81562126000151
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77027837000159

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77895308000177
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75767566000142
SECOM	Rádio	RÁDIO DOURADO FM LTDA - ME	03846594000144
SECOM	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00545881000126
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76659952000183
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75460261000193
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76401884000158
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77896157000171
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77409589000100
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80187149000160
SECOM	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80450554000120
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79323994000137
SECOM	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78026952000171
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79621330000154
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75010736000140
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75005892000112
SECOM	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77591345000191
SECOM	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81566499000109
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78712056000166
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76531052000156
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76330067000156
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02360718000114
SECOM	Rádio	RÁDIO LAGOA DOURADA LTDA - EPP	78130770000146
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78598166000149
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03865478000172
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77750297000137
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80774391000300
SECOM	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03043886000149
SECOM	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35723404000198
SECOM	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78600855000140
SECOM	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81738262000150
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79688891000170
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76443704000109
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79349288000164
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80005002000102
SECOM	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80795925000105
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77220366000109
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03876852000135
SECOM	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80020761000144
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78600467000160
SECOM	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03317127000127
SECOM	Rádio	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	03402818000129
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76012145000174
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83218008000237
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01833846000175
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76236090000186
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77613008000158
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78684081000183
SECOM	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03761886000184
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77109577000160
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79859583000160
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80239585000136
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79456257000102
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80367121000105
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80907397000139
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77670651000113
SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80251366000172
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77812220000144
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75034439000134
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81650665000142
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81059347000101
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80548332000144
SECOM	Rádio	TERRA HD CIDADE GAUCHA FM LTDA	53165651000106
SECOM	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08917889000188
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08297883000155
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30665668000119
SECOM	TV	A.OSMAN COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	02848124000157
SECOM	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40434406000105
SECOM	TV	DIÁRIO DA INFORMAÇÃO LTDA	26473438000180
SECOM	TV	FUNDACAO ANTONIO BARBARA	04987544000140
SECOM	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80289184000190
SECOM	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04987544000140
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04083151000101
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77737831000175
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04042861000193
SECOM	TV	FUNDAÇÃO LUMEN	77372209000100
SECOM	TV	FUNDAÇÃO WALPECAR - WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO	04080894000128
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01880112000147
SECOM	TV	MJK TAMIYA LTDA	08281136000129
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76600188000170
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77237733000179
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81034977000202
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81034977000121
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA	01856226000151
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77237733000250
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76243625000146
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76494806000226
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76494806000145
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77689032000170
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76554757000199

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77969145000120
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80583941000134
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80592488000122
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80830334000202
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80830334000121
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇOES LTDA	12926657000163
SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79107918000194
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75387274000184
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75387274000265
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81057994000184
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79469813000185
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03699194000153
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03699194000234
SECOM	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01871985000193

Relatório emitido em: 10/11/2026.
Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL - SETEMBRO 2026

ÓRGÃO	VALOR
ADAPAR	R$ 803,14
AMEP	R$ 1.996,02
APPA	R$ 8.820,00
CCB	R$ 1.019,37
CCIVIL	R$ 370,68
CEASA	R$ 308,90
COHAPAR	R$ 6.247,60
DEFESACIVIL	R$ 494,24
DER	R$ 10.811,40
FEPGE	R$ 432,46
FERROESTE	R$ 713,02
FOMENTO PARANÁ	R$ 4.167,12
FUNDEPAR	R$ 8.854,78
HU	R$ 6.486,90
IAT	R$ 3.089,00
IDR	R$ 2.347,64
JUCEPAR	R$ 617,80
PRESP	R$ 247,12
SANEPAR	R$ 54.778,02
SEAB	R$ 3.493,22
SEAP	R$ 1.729,84
SECOM	R$ 911,00
SEED	R$ 11.518,05
SESP	R$ 1.668,18
TECPAR	R$ 4.502,32
UEL	R$ 5.004,18
UEM	R$ 8.115,34
UEPG	R$ 3.200,92
UNESPAR APUCARANA	R$ 494,24
UNESPAR CAMPO MOURÃO	R$ 1.799,34
UNESPAR EMBAP	R$ 432,46
UNESPAR FAFIPAR	R$ 1.034,16
UNESPAR FAP	R$ 741,36
UNICENTRO	R$ 4.509,94
UNIOESTE CASCAVEL	R$ 741,36
UNIOESTE F. BELTRÃO	R$ 494,24
UNIOESTE FOZ	R$ 1.791,62
UNIOESTE HU	R$ 7.043,28
UNIOESTE MARECHAL	R$ 370,68
UNIOESTE REITORIA	R$ 2.532,98
UNIOESTE TOLEDO	R$ 1.479,04
TOTAL	**R$ 176.212,96**

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
ADAPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
ADAPAR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
AMEP	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
AMEP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
APPA	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
CCB	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
CCB	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
CCB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
CCIVIL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
CEASA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
COHAPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
COHAPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
DEFESACIVIL	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
DER	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
DER	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
DER	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16902731000162
DER	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
DER	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
FEPGE	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
FERROESTE	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
FERROESTE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
FOMENTO PARANÁ	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
FUNDEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
FUNDEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
FUNDEPAR	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
IAT	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
IAT	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
IAT	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
IAT	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
IDR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
JUCEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
PRESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
SANEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
SANEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95420188000133
SANEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04233582000107
SANEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189
SANEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76748979000142
SANEPAR	LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA	50750298000125
SEAB	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
SEAB	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
SEAB	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
SEAP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SECOM	EDITORA GLOBO S/A	04067191000160
SEED	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
SEED	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
SEED	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
SEED	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
SEED	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
SESP	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
SESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
SESP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
TECPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76416890000189

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

TECPAR	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34263987000159
UEM	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UEPG	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
UEPG	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
UEPG	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11255258000155
UEPG	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UEPG	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09570162000130
UNESPAR APUCARANA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNESPAR CAMPO MOURÃO	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UNESPAR CAMPO MOURÃO	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76748979000142
UNESPAR EMBAP	EDITAL CENTER LTDA	04150383000135
UNESPAR FAFIPAR	IMPRENSA NACIONAL	04196645000100
UNESPAR FAFIPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61533949000141
UNESPAR FAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76637305000170
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE CASCAVEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE F. BELTRÃO	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16902731000162
UNIOESTE FOZ	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16902731000162
UNIOESTE FOZ	JORNAL OPARANA S/A	21819026000136
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21819026000136
UNIOESTE REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186
UNIOESTE TOLEDO	JORNAL DO OESTE LTDA	00640115000140
UNIOESTE TOLEDO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04168559000186

Relatório emitido em: 10/11/2026
Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade).

Protocolo 152948/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 99/2026

Súmula: Designa servidores para a fiscalização do contrato administrativo n.º 10826/2026.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:
Art. 1º Designar a servidora: Amanda Renaly da Silva, portadora do CPF n.º 435.XXX.XXX-39, para atuar como gestora do contrato administrativo n.º 10826/2026.
Art. 2º Designar a servidora: Miriam Carla Cunha Pacheco e Silva Tavares, portadora do CPF n.º 008.XXX.XXX-33, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 10826/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.
Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 152430/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 134/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e Decreto n. 13.016, de 19/03/2026, através do prototolo nº. 26.887.267-1.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Christianne Lunardelli Salomon**, CPF n.º 731.XXX.XXX-04, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Museu, simbologia CCE-5, através do Decreto n.º 15.697/2026, para responder pela função de Diretora do Museu da Ponte de Guaratuba, a partir de 16/11/2026.
Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 152411/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL N.º 657/2026 - GS/SEDEF

Protocolo Nº: 26.749.306-5
Assunto: Termo de Apostilamento - Reajuste - Contrato Administrativo nº 1676/2025.

1. **AUTORIZO** com fulcro inciso VI, Artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no § 6º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando a previsão de reajuste constante do Contrato Administrativo nº 1676/2025 (Mov. 04), no Resultado da Correção pelo IPCA/IBGE (Mov. 26), a memória de cálculo (Mov. 27), a documentação de disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 29-31), bem como a Informação Técnica nº 838/2026 - AT/SEDEF (Mov. 36), **a formalização do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1676/2025**, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, e a empresa **GIACOMINI E CARVALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.549.407/00001-00, cujo objeto consiste na contratação de serviço contínuo de Coffee Break, visando à aplicação do reajuste contratual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observados o percentual e o período de incidência devidamente validados pela área técnica competente. Com a aplicação do reajuste, o valor total do contrato passará de **R$ 36.246,50 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) para R$ 37.925,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e cinco reais)**, ficando o valor total o Termo de Apostilamento é de **R$ 1.687,50 (mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, condicionado à compatibilização da minuta com a memória de cálculo e a documentação orçamentária retificadas.
2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.
4. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

É o despacho.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.
(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 152190/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 658/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº: 26.711.909-0
Assunto: Termo de Apostilamento - Reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI

1. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e com fundamento no Resultado da Correção pelo IGP-DI (Mov. 25), na memória de cálculo (Mov. 27), na Lista de Verificação e no Despachos do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (Mov. 34/39), bem como na Informação Técnica nº 882/2026-SEDEF/AT (Mov. 40), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 6509/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e os locadores **JAIRO JOSÉ GRICZINSKI - CPF n° 858.XXX.XXX-72 e LUCIANE MAROCHI GRICZINSKI - CPF nº 882.XXX.XXX-04**, referente a locação de imóvel que abriga atualmente a Instância de Atuação Regional

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Avançada de Irati, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 29-31), **a realização da despesa no valor total de até R$ 1.944,36 (mil e novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao ano 2025, de **2,613450** %. Assim, o valor mensal de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), **passará a ser de R$ 6.362,03 (seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e três centavos)**, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

5. É o despacho.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 152263/2026

DESPACHO SECRETARIAL N.º 659/2026 - GS/SEDEF

Protocolo nº: 26.719.347-9
Assunto: Termo de Apostilamento - Reajuste anual automático com base na variação do IGP-DI

1. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e com fundamento no Resultado da Correção pelo IGP-DI (Mov. 27), na memória de cálculo (Mov. 28), na Lista de Verificação e no Despachos do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (Mov. 35/39), bem como na Informação Técnica nº 883/2026-SEDEF/AT (Mov. 40), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 6509/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e os locadores **ALFONSO LAZZARETTI - CPF n° 244.XXX.XXX-87 e MARIA MADALENA DE ANDRADE LAZZARETTI - CPF nº 304.XXX.XXX-53**, referente a locação de imóvel que abriga atualmente a Instância de Atuação Regional Avançada de Pato Branco, e tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 30-32), **a realização da despesa no valor total de até R$ 2.270,04 dois mil e duzentos e setenta reais e quatro centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao ano 2025, de **3,779050** %. Assim, o valor mensal de R$ 5.005,86 (cinco mil e cinco reais e oitenta e seis centavos), **passará a ser de R$ 5.195,03 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e três centavos)**, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2026.

2. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

4. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

5. É o despacho.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 152266/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.384.504-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Gestoras da Parceria, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	N° 25.384.504-0
TERMO DE COLABORAÇÃO	Nº 004/2026
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO CNPJ n° 20.770.102/0003-65
GESTORAS	Juliana Muller, CPF n° 044.XXX.XXX-0, Priscila Cristina Lucio Mayer, CPF n° 412.XXX.XXX-8

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 643/2026 - SEDEF.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 152407/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 802, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Elza Francisca Jaime, CPF n° 727.XXX.XXX-34, para responder pelo Núcleo Regional de Curitiba, em substituição à servidora Alda Célia Gonçalves, no período de 06.11.2026 até 20.11.2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 152891/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 803, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o período de férias regulares do servidor anteriormente indicado,

RESOLVE
Art. 1° **SUBSTITUIR** o servidor Marcelo Stoebert Struminski, CPF 722.XXX.XXX-87 da Comissão Especial de Processo Administrativo Processante da Tomada de Contas Especial, instituída pela Resolução nº 789, de 21 de outubro de 2026, pela servidora Patricia Cavichiolo Tortato, CPF nº 033.XXX.XXX-05.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 152900/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

Portaria n° 10149/2026/REV-GOUT. Prot. 26.898.662-6. Captação superficial. Outorgado(s) SIDERQUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD QUIMICOS S/A - CPF/CNPJ 73.586.976/0001-61. Rio Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.163.184,00 N 684.820,20 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria n° 342/2016.

Protocolo 152792/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1040, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.391.987-4;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 382506 , protocolo nº 26.376.588-5 , em nome de LUCAS MAGALHAES, CPF XXX.-786.149XX , município de Boa Vista da Aparecida/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152417/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1039, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.885.478-9;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 374364, protocolo nº 25.846.783-3, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, CNPJ 75.967.760/0001-71, município de União da Vitória/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152426/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1038, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.347.319-1;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 299553, protocolo nº 20.703.110-0, em nome de RELIANCE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 03.028.945/0003-71, município de Balsa Nova/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152437/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1037 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.383.091-1;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 377851, protocolo nº 26.072.285-9, em nome de EDSON ROBERTO RAIHER, CPF XXX.731.409-XX, município de Santa Izabel do Oeste/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152445/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1036 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.381.422-3;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 381818 , protocolo nº 26.331.960-5 , em nome de NADIRLEI PREVEDELLO COLOGNESE, CPF XXX.516.359-XX , município de Fran/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152471/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1035, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.392.112-7;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 369272 , protocolo nº 25.512.240-1 , em nome de BASSO & BASSO FABRICACAO DE LATICINIOS LTDA, CNPJ 34.907.137/0001-46, Município de Realeza/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152526/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1034, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.311.198-2;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 252873, protocolo nº 18.064.012-6, em nome de BENJAMIM PINNOW, CPF XXX.969.509-XX , município de São Jorge do Oeste/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152535/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1042 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.447.423-0;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 383375 , protocolo nº 26.431.414-3 , em nome de VANESSA FERNANDA FONSECA SCANE RIBEIRO, CPF XXX.438.349-XX , município de Cruzeiro do Oeste /PR.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152769/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 1043, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.404.397-2;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 261270, protocolo nº 18.474.826-6, em nome de VALMIR ORELES DE MEDEIROS JUNIOR, CPF XXX.247.849-XX, Município de AMPÉRE/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 152777/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE SANTA LUCIA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9425** com validade até **09/11/2029**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na no município de **Santa Lúcia**/PR.

Protocolo 151969/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE RAMILANDIA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9427** com validade até **10/11/2031**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na no município de **Ramilândia**/PR.

Protocolo 151972/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **R. GENEROSO & CIA LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **389924** com validade até **10/11/2031**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **RODOVIA BR 277 KM 677, S/N** no município de **Medianeira**/PR.

Protocolo 152348/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RENEO KHOTE**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **390293** com validade até **10/11/2031**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **lote rural N°1-0-4 e lote rural N°20, Gleba N°1, 2° parte da Colônia Cam, s/n** no município de **Campo Bonito**/PR.

Protocolo 152351/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **390432** com validade até **10/11/2032**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos exclusivamente provenientes do sistema de limpeza pública** a ser implantada na **Rodovia PR-459, 4006** no município de **Clevelândia**/PR.

Protocolo 152372/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **THEOTONY MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **24403** com validade até **09/11/2028**, para **Explotação e beneficiamento** a ser implantada na **Localidade de Guabiroba** no município de **Guamiranga**/PR.

Protocolo 151962/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ECOPROTEIN AGRO INDUSTRIAL LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **390400** com validade até **10/11/2028**, para **Industrial - Industrias diversas** a ser implantada na **Rua Wagiha Khouri Simao, 07** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 152362/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RONIZE FANTIN MARTINS**, a **Licença de Instalação de Regularização - LIR nº 390260** com validade até **10/11/2029**, para **Imobiliário - Edificações** a ser implantada na **Rua Ivaí, 1001** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 152349/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Criadouro Comercial Cornelio Jacob Aardoom**, a Licença de Operação - LO nº **37503** com validade até **10/11/2032**, para **Criadouro comercial** instalada na **Chácara Campo de Fora, SN, Rodovia Tibagi a Pinheiro Seco** no município de **Tibagi**/PR.

Protocolo 151961/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CIDADE VERDE TRANSPORTE RODOCVIÁRIO LTDA.**, a Licença de Operação - LO nº **390388** com validade até **10/11/2032**, para **Comércio e Serviço - Transporte rodoviário de passageiros** instalada na **Estrada Octávio Colli, SN** no município de **Sarandi**/PR.

Protocolo 152359/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LAR LAPEANO DE SAUDE LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **390412** com validade até **10/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Serviço de saúde** instalada na **RODOVIA PR 427 KM 18,5, SN** no município de **Lapa**/PR.

Protocolo 152365/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERVEJARIA MEL DO MALTE LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **390418** com validade até **10/11/2030**, para **Industrial - Bebidas** instalada na **Rua Padre Pedro Canísio Henz, 415** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 152366/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ATHON GERACAO DISTRIBUIDA VI S.A.**, a Licença de Operação - LO nº **282011** com validade até **10/10/2032**, para **Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Solar** instalada na **Estrada Municipal Rural, s/n** no município de **Florestópolis**/PR.

Protocolo 152379/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CHIPI IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº **325566** com validade até **11/07/2030**, para **Industrial - Ind. de material de transporte** instalada na **Estrada Vitorinha, PR-444, s/n** no município de **Mandaguari**/PR.

Protocolo 152361/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **L M GEHLEN & CIA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **390315** com validade até **10/11/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios** instalada na **Rod BR 163, km 279,5, Sala 23, s/n** no município de **Marechal Cândido Rondon**/PR.

Protocolo 152354/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOMMA PRODUTOS PROFISSIONAIS PARA LIMPEZA LTDA**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **390424** com validade até **10/11/2036**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** instalada na **Rua Alfredo Puppi, 194** no município de **Colombo**/PR.

Protocolo 152370/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SERGIO FRANCISO TAZINASSO**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **390401** com validade até **10/11/2028**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **LINHA SAO LUIZ DO IGUAÇU, SN** no município de **Boa Esperança do Iguaçu**/PR.

Protocolo 152363/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FALCON LOGISTICA LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **368431** com validade até **10/11/2027**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** a ser implantada na **Avenida Thomaz Carmeliano de Miranda, 1780** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 152347/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VIGNOTO & IMHX EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **390381** com validade até **10/11/2030**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **Rua José Sabatine, S/N** no município de **Sarandi**/PR.

Protocolo 152357/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, a Licença Prévia - LP nº **390422** com validade até **10/11/2031**, para **Imobiliário - Parcelamento de solo** a ser implantada na **rua rei pele, SN** no município de **Corbélia**/PR.

Protocolo 152368/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE GUAPOREMA**, a Licença Prévia - LP nº **390453** com validade até **10/11/2028**, para **Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social** a ser implantada na **Rua Pará, Goiás, Av. Pe. Evaldo, Av. Brasil e Rua Pará, 1.476** no município de **Guaporema**/PR.

Protocolo 152376/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **FRIGORIFICO TMJ LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **390384** com validade até **10/11/2028**, para **Industrial - Alimentos** a ser implantada na **Linha 13 de Maio, s/n** no município de **Itapejara do Oeste**/PR.

Protocolo 152358/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR**, a Autorização Ambiental - AA nº **65695** com validade até **10/11/2027**, para **Postos ou centrais de recolhimento de embalagem de agrotóxicos tríplice lavadas** a ser implantada na no município de **Matelândia**/PR.

Protocolo 151963/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº **390389** com validade até **10/11/2027**, para **Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos** a ser implantada na **EST SAO JOSE, 2211** no município de **Paiçandu**/PR.

Protocolo 152360/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **9424** com validade até **09/11/2032**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** instalada na **RUA CÂNDIDO MERLO 290** no município de **Bom Sucesso do Sul**/PR.

Protocolo 151967/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **9423** com validade até **09/11/2032**, para **Explotação** instalada na **PARTE DO LOTE RURAL Nº 79 DA GLEBA 8** no município de **Bom Sucesso do Sul**/PR.

Protocolo 151970/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Desmembramento de imóvel urbano**, a Autorização Ambiental - AA nº **65692** com validade até **10/11/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Rua Doutor Juvêncio Soares da Silva, sem número** no município de **Contenda**/PR.

Protocolo 151964/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GONÇALINO FERREIRA DE ANDRADE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65694** com validade até **10/11/2028**, para **Eletrificação rural** a ser implantada na **EST. FAZENDA** no município de **Ramilândia**/PR.

Protocolo 151971/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IGUAÇU SANEAMENTO S.A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65691** com validade até **09/11/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AVENIDA CARLOS GOMES 1243** no município de **Guaraniaçu**/PR.

Protocolo 151973/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EPR LITORAL PIONEIRO S.A**, a Autorização Ambiental - AA nº **65696** com validade até **10/11/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Jacarezinho**/PR.

Protocolo 151974/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Desmembramento de imóvel urbano - RW4**, a Autorização Ambiental - AA nº **65693** com validade até **10/11/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Rua Visconde do Rio Branco, nº 320** no município de **Campo Largo**/PR.

Protocolo 151975/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE CASCAVEL**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **9422** com validade até **09/11/2029**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** a ser implantada na **RUA PARANÁ Nº 5000** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 151965/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65690** com validade até **09/11/2028**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 151976/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO MASIERO LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390279-R2** com validade até **10/11/2032**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rodovia PR 483 - Km 01, s/n** no município de **Francisco Beltrão**/PR.

Protocolo 152350/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROBSON HAHN**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390314-R1** com validade até **10/11/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **ESTRADA ENTRE SÃO MIGUELZINHO E SANTA CLARA, LR 103** no município de **Santa Helena**/PR.

Protocolo 152353/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ENTUMIX LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390333-R1** com validade até **10/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Recife, 1340** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 152355/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CAMBE TRUCK DIESEL - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **390448-R1** com validade até **10/11/2031**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** a ser implantada na **Rua Rio Jequitinhonha, 85/105** no município de **Cambé**/PR.

Protocolo 152375/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **J. TOZZO AGRO INDUSTRIAL LTDA - EPP**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390307-R3** com validade até **10/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos** instalada na **RODPR 573, KM 01 S/N, S/N** no município de **Corbélia**/PR.

Protocolo 152352/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALV - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390368-R6** com validade até **10/11/2030**, para **Industrial - Ind. química** instalada na **RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, 118** no município de **Campina Grande do Sul**/PR.

Protocolo 152356/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO QUATRO LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390445-R2** com validade até **10/11/2031**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **AV PEROLA BYINGTON, 1190** no município de **Pérola**/PR.

Protocolo 152373/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390404-R5** com validade até **10/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente** instalada na **Rua Reciclagem, 100** no município de **Londrina**/PR.

Protocolo 152364/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390423-R2** com validade até **10/11/2030**, para **Industrial - Industrias diversas** instalada na **Estrada Rural Gilberto Palu, 0** no município de **Mandirituba**/PR.

Protocolo 152369/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROHUSQ PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **390447-R3** com validade até **10/11/2030**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **AVENIDA SÃO PEDRO, 242** no município de **Itaperuçu**/PR.

Protocolo 152374/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JAIR ANTONIO ROSIN**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390419** com validade até **10/11/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **ZONA RURAL, SN** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 152367/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LUIZ ANTONIO MORELLI**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390430** com validade até **10/11/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **SÍTIO NOVA ESPERANÇA, S/N** no município de **Curiúva**/PR.

Protocolo 152371/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VINICIUS LARA VILELA SERRARIA**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390454** com validade até **10/11/2031**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **AV ANTONIO VILELA DA SILVA, 444** no município de **São José da Boa Vista**/PR.

Protocolo 152377/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANTONIO BARBOSA LINO**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **390457** com validade até **10/11/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **PROPRIEDADE RURAL, S/N** no município de **Jacarezinho**/PR.

Protocolo 152378/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA-GERAL
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
PE N.º 627/2026 - SEED

Protocolo nº: 25.055.328-5
Assunto: Autorização para publicação de procedimento auxiliar de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 627/2026 - Plataforma NO-CODE.
1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, de n.º 617/2026 - SEED, na modalidade Sistema de Registro de Preços, no valor global máximo de R$ 8.443.500,00 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de solução de software do tipo Plataforma NO-CODE (sem código) por configuração, juntamente com serviços técnicos especializados para criação, personalização, integração, automatização de formulários e processos, manutenção de sistemas e rotinas, consultoria e treinamentos, conforme Edital e Anexos.
2. Considerando o contido na Informação n.º 572/2026 - PGE/PRC, c/c o consignado no Despacho n.º 474/2026 - SL, e na Informação n.º 5.441/2026 - AT/SEED, com fundamento no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 1.º, §§ 3.º e 5.º, do Decreto n.º 4.189/2016, AUTORIZO a realização da despesa e o prosseguimento do procedimento licitatório.
3. Considerando que esta Pasta figura como órgão gerenciador do procedimento auxiliar de registro de preços - Pregão Eletrônico n.º 617/2026, a presente matéria prescinde de encaminhamento prévio à Casa Civil.
4. Ao NAS/SL para as demais providências.

Curitiba, (data eletrônica)
(Assinado digitalmente)
João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

Protocolo 152652/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 202511137

PARTÍCIPE I: Secretaria de Estado da Educação - SEED
PARTÍCIPE II: Escolas Criativas

OBJETO: O objeto da parceria consiste na conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento e execução de ações visando contribuir para a política educacional do Estado, por meio da construção de um programa educacional voltado à promoção de aprendizagens mais relevantes, criativas e práticas ("mão na massa"), que possam envolver o uso de tecnologias e considerem os contextos de diversidade, equidade e inclusão, com base na adoção sistêmica da Aprendizagem Criativa.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

AUTORIZADO POR: Roni Miranda Vieira - Secretário de Estado da Educação.

PROTOCOLO: 24.825.002-0

Protocolo 152563/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 109/2026 - GS/SEED

Designa servidora para exercer, interinamente, o cargo de Chefe da Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.911.981-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Líbni Raíssi de Assis Nóbrega Flores, CPF n.º 412.XXX.XXX-92, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de Chefe da Unidade Técnica de Cooperação Internacional e Fomento - UTCF da Secretaria de Estado da Educação, no período de 4 a 23 de novembro de 2026, em substituição ao titular, Yuri Michels, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

Protocolo 152415/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 867/2026 - DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pela Portaria n.º 107 - GS/SEED, de 9 de novembro de 2026, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 11.180, de 23 de maio de 2022, na Resolução PGE n.º 21/2023, bem como o contido no protocolado n.º 26.779.354-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como fiscal e suplente da Secretaria de Estado da Educação - SEED, na condição de unidade descentralizada, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 001/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU:

Servidores	Função	CPF
Antonio Carlos Buraneli Gomes	Fiscal	005.XXX.XXX-04
Cintia Cristina de Souza Pereira	Suplente	062.XXX.XXX-16

Art. 2.º A atuação do fiscal e de sua suplente será considerada atividade de relevante interesse público, não remunerada, e será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes às respectivas funções.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 152532/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 5.652/2026 - GS/SEED

Aplicar penalidade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ventania no Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial - Autos n.º 12/2026.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, acolhendo integralmente as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, à mov. 97 do protocolado n.º 25.797.962-8, bem como as denúncias de irregularidades constantes no protocolado n.º 25.149.759-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ventania, CNPJ n.º 01.529.169/0001-04, mantenedora da Escola Arco-Íris, a penalidade de **declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, com fundamento no disposto no inciso III do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Acatar na íntegra as medidas administrativas sugeridas pela Comissão Processante.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

Protocolo 152447/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Colégio Estadual do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 1205 DE 19/12/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
VALDEMIR DA SILVA	68052360	1	NIII11	231772626	01/02/2025	30/10/2025	272
VALDEMIR DA SILVA	68052360	2	NIII11	231773495	01/02/2025	30/10/2025	272
HALLEN ARTHUR FRANCO DOS SANTOS	81099430	1	NII06	231529373	09/12/2024	14/09/2025	280

Protocolo 152230/2026

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0541/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 6987/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Malbec Engenharia de Obras Ltda.*

A Diretora-Presidente Interina do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 13, de 17 de janeiro de 2025 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 22.072.788-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 6987/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Malbec Engenharia de Obras Ltda., para a ampliação do Colégio Estadual Cívico-Militar Oscar Joseph D'Plácido e Silva, localizado no município de Pinhais/PR:

I - Gestor Titular: Silvia Vieira Dias - RG 4.XXX.170-X - CPF XXX.275.409-XX e Suplente: Giovani de Paula Batista - RG 9.XXX.759-0 - CPF XXX.285.409-XX;

II - Fiscal Titular: Davi José de Grandi - RG 12.XXX.525-0 - CPF XXX.843.529-XX -CREA/PR 185.260/D, e Suplente: Emanuel Luís Rankoski - RG 12.XXX.252-X- CPF XXX.034.769-XX - CREA/PR 158980/D, pertencente ao Quadro do Fundepar;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: João Luís Vicentin - CREA/PR-70831/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0405/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12.222 de 03 de setembro de 2026.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 152572/2026

PARANAEDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2026 - PREDUC

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997; Considerando os contidos nos protocolos nº 26.172.370-0 e 26.501.364-3; Considerando a celebração de termo de suspensão do contrato de trabalho da funcionária Marianna do Rocio Cardoso até a data de 31/12/2026;

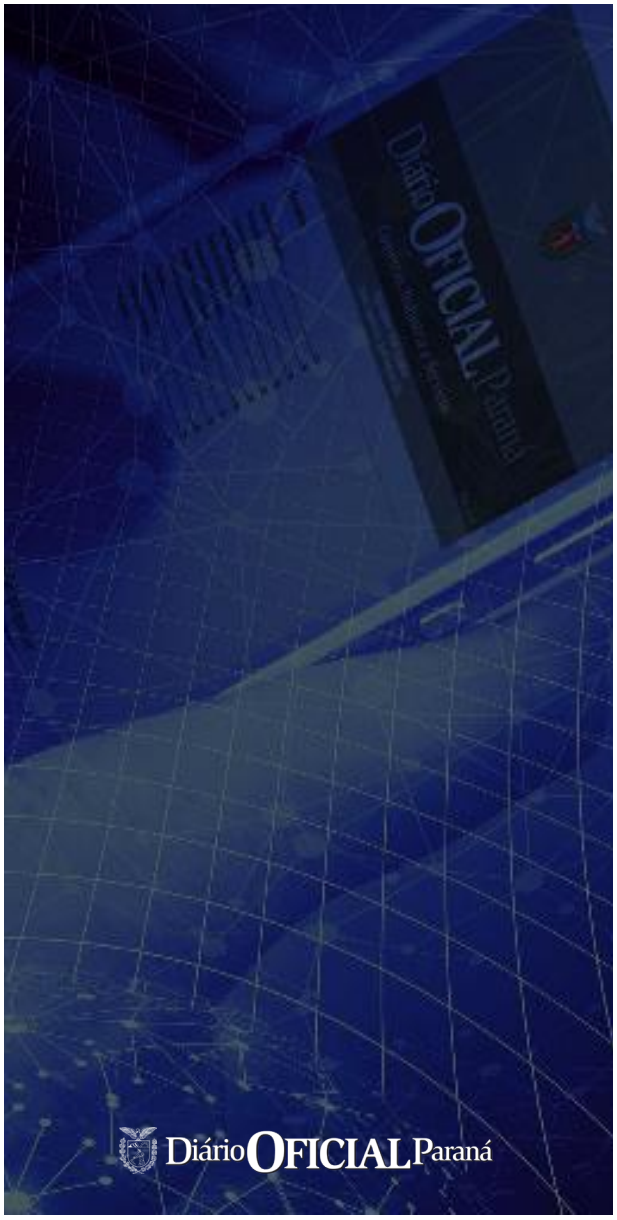
RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria nº 024/2026 - PREDUC, a qual cedeu para a Secretaria de Estado da Saúde a empregada Marianna do Rocio Cardoso, contratada como engenheira civil, sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), inscrita no CPF n° XXX.136.72X-X3, pertencente ao quadro pessoal do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, durante o período de 03 de julho até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual n.º 657/2023

Protocolo 152501/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria do Esporte

PORTARIA N° 29 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 - GS/SEES

Designa servidor para responder pela Diretoria de Infraestrutura durante o período de férias do titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, Helio Renato Wirbiski, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 15.294, de outubro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, e pelo Decreto Estadual n.º 4544 de janeiro de 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.853.763-5,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Luiz Carlos Liz da Rocha, CPF n.º 575.XXX.XXX-82, para responder como Diretor de Infraestrutura, no período de 08 de dezembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, em virtude de férias do titular da função, servidor Rogerio Bufrem Riva, CPF n.º 518.XXX.XXX-34.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor a partir de 08 de dezembro de 2026.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Helio Renato Wirbiski
Secretário de Estado do Esporte
Dec. n.° 15.294/2026

Protocolo 152578/2026

Secretaria da Fazenda

DESPACHO Nº 1880/2026 - GS/SEFA

Protocolo nº : 25.959.166-0
Assunto : Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), instaurado para apurar a responsabilidade da empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1. Vistos;

2. Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., destinado à apuração de possível descumprimento da obrigação prevista no item 3.1.11 do edital e na cláusula 3.8 do Contrato nº 8.828/2025-SEFA, consistente na manutenção do termo inicial da garantia dos equipamentos em data anterior à emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

3. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 115, 155, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, finalidade e segurança jurídica, e acolhendo integralmente o Parecer nº 21/2026 - SEFA/COR (mov. 38), **acompanho** o relatório conclusivo da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (mov. 35) e determino o **arquivamento** do presente PAAR, sem aplicação de sanção à empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., em razão da regularização da obrigação contratual e da inexistência de prejuízo remanescente à Administração Pública;

4. Encaminhe-se o presente caderno administrativo à Corregedoria-Geral da SEFA, para conhecimento e providências administrativas de regência.

É o despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152300/2026

Protocolo:	25.845.033-7
Interessada:	**Tectron Importadora e Exportadora de Produtos Veterinários Ltda.**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo .Enquadramento.

DESPACHO Nº 1879/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF n° 208/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, feito pela empresa TECTRON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ 05.140.162/0007-34, conforme protocolo 25.845.033-7;
II. O incentivo fiscal tratado será realizado mediante Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Estado e a requerente, e a implantação por Regime Especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;
III. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo máximo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
III. Em concordando, publique-se no DOE;
IV. Elabore-se a minuta de protocolo de intenções, para encaminhamento à Casa Civil;
V. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
VI. Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA, 10 de novembro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152276/2026

Protocolo:	25.613.047-5 (apenso nº 26.619.098-0)
Interessada:	**HOPE COMÉRCIO DE METAIS LTDA**
CNPJ:	**32.833.441/0001-60**
Assunto:	Programa Paraná Competitivo . Enquadramento. Aditamento ao Regime Especial nº 9.063/2026.

DESPACHO Nº 1.858/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 212/2026, e com fundamento nos artigos 7º do Decreto nº 7.721/2024, DEFIRO o requerimento da empresa HOPE COMÉRCIO DE METAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.833.441/0001-60 e no CAD/ICMS sob nº 90805441-02, de aditamento ao Regime Especial nº 9.063/2026, para estender a aplicação do crédito presumido já concedido por meio do Despacho nº 1.188/2026 - SEFA às operações de saída da mercadoria importada com destinação às pessoas jurídicas enquadradas como consumidor final, requerido pela empresa, conforme e-protocolo nº 25.613.047-5 (apenso nº 26.619.098-0).
II.Publique-se no DOE;
III.Elabore-se o Protocolo de Intenções;
IV.Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para regulamentação através de Regime Especial;
V.Arquive-se pelo prazo legal

SEFA/GS, 10 de novembro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152277/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1101, DE 10 de novembro de 2026

Remover o servidor, da SEFA para a REPR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no protocolo nº 26.776.998-2,

RESOLVE

Art. 1º Remover o servidor **RAFAEL HAMMERSCHMIDT ESTRUGALA**, CPF: 055.XXX.649-XX, da Secretaria da Fazenda do Paraná, para a Receita Estadual do Paraná, a partir de 01/11/2026.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário da Fazenda do Paraná

Protocolo 152179/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1108/2026

Designação de substituição do Chefe da ULCC, por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.771.279-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CRISTIANO REIS VALDEIRA**, CPF: 054.XXX.649-XX, para responder como Chefe da Unidade Técnica de Licitações, Contratos e Convênios - ULCC, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO**, CPF: 051.XXX.076-XX, por motivo de férias do titular, no período de 04 a 15 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152667/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1103/2026

Designação de substituição do Chefe da CNF/DG/SEFA, por motivo de férias do titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.783.801-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MÔNICA DO ROCIO XAVIER**, CPF: 676.XXX.169-XX, para responder como Chefe da Coordenação dos Núcleos Fazendários Setoriais - CNF, da Diretoria Geral - DG, desta Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, em substituição ao servidor **PEDRO AMÉRICO VIEIRA**, CPF: 066.XXX.879-XX, por motivo de férias do titular, no período de 16 a 30 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 152692/2026

IPEM

PORTARIA Nº 20/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM/PR, RUBENS DE CAMARGO PENTEADO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.006, publicado no DOE nº 11.848, de 19/02/2025, e designado pela Portaria INMETRO nº 144, publicada no DOU nº 51, Seção 2, de 17/03/2025, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15 do Regulamento do IPEM/PR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.114/2024, bem no Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 16/2025, celebrado com a Autarquia Federal, publicado na Seção 3 do DOU nº 228, de 01/12/2025 e no DOE nº 12.032, de 05/12/2025, considerando o Ofício Circular nº 125/2026/CORED-INMETRO, constante do Protocolo nº 26.885.959-4/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO** do IPEM/PR, responsável pelo inventário físico dos bens móveis e pelo levantamento das informações dos imóveis pertencentes ao INMETRO, sob responsabilidade do IPEM/PR, referentes ao exercício de 2026, observadas as disposições do Ofício Circular nº 125/2026/CORED-INMETRO.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Inventário:

I - Reginaldo Tadayoshi Tacao, matrícula nº 144, lotado no DECC, Presidente;
II - Luiz Carlos Camargo, matrícula nº 945, lotado no DATE, membro titular;
III - Gilson Joukoski, matrícula nº 142, lotado no DIDOC, membro titular;
IV - Anderson da Silva Castro, matrícula nº 1222, lotado no DADM, membro substituto.
Parágrafo único. O membro substituto fica designado para exercer as atribuições do Presidente ou de qualquer membro titular, nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º. Designar os seguintes colaboradores para integrar a Equipe de Apoio das Regionais, que atuará sob orientação da Comissão:
I - Michel Angelo Ravazi Tavares, matrícula nº 1160, lotado na Regional de Maringá;
II - Marcelo dos Santos Trautwein, matrícula nº 1061, lotado na Regional de Londrina;
III - Silvio Cita Espinosa, matrícula nº 1159, lotado na Regional de Cascavel.

Art. 4º. Compete à Comissão Especial de Inventário, em conformidade com as orientações, instruções e recomendações constantes do Ofício Circular nº 125/2026/CORED-INMETRO:

I - Realizar a conferência física dos bens móveis, verificando sua localização, identificação, estado de conservação e classificação, bem como identificar eventuais divergências patrimoniais, bens não localizados, não tombados, duplicados ou adquiridos em 2026, registrando as informações na ferramenta web do INMETRO;
II - Levantar a situação dos imóveis pertencentes ao INMETRO, inclusive os ociosos ou desocupados, reunindo informações sobre ocupação, conservação, benfeitorias, situação documental, fiscal e cadastral, através das planilhas oficiais e dos documentos comprobatórios;
III - Organizar os registros, consolidar os resultados e elaborar o Relatório Final, com as ocorrências identificadas, conclusões e recomendações, submetendo-o à apreciação do Diretor-Presidente;
IV - Cumprir o cronograma estabelecido pelo INMETRO, inclusive quanto à participação nas reuniões de orientação e acompanhamento;
V - Comunicar à Diretoria Administrativo-Financeira eventuais dificuldades ou atrasos que possam comprometer os trabalhos, indicando as etapas afetadas, as causas, as providências adotadas e a previsão de conclusão.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, acompanhar sua execução na ferramenta web e encaminhar ao INMETRO, até as 14 horas do dia **04/12/2026**, pelo endereço eletrônico indicado no Ofício Circular nº 125/2026/CORED-INMETRO, a relação dos operadores, contendo nome completo, e-mail institucional e cargo ou função.

Parágrafo único. A indicação observará o limite de um operador por unidade regional e de até três para a sede, podendo abranger membros da Comissão, da Equipe de Apoio ou outros colaboradores, respeitados os perfis de acesso definidos pelo INMETRO.

Art. 6º. O levantamento físico dos bens móveis e das informações dos imóveis terá início a partir de **04/01/2027**, com conclusão até **05/04/2027**, cabendo à Comissão apresentar o Relatório Final e seus anexos, revisados, ao Diretor-Presidente impreterivelmente até **12/04/2027**.

Art. 7º. Caberá ao Diretor Administrativo-Financeiro prestar o suporte necessário à Comissão, acompanhar a execução do cronograma e adotar as seguintes providências:

I - Providenciar, até **30/11/2026**, o envio desta Portaria ao INMETRO, acompanhada dos dados do Presidente e dos membros da Comissão, contendo nome completo, cargo, telefone e endereço eletrônico;
II - Comunicar ao INMETRO eventuais dificuldades ou atrasos, com indicação das causas, providências adotadas e previsão de regularização, dando ciência ao Diretor-Presidente;
III - manter o Diretor-Presidente informado sobre a evolução dos trabalhos, as etapas concluídas e as pendências que exijam providências administrativas.

Art. 8º. Compete ao Diretor-Presidente assegurar as condições necessárias à realização do inventário, acompanhar o cumprimento do cronograma, analisar e aprovar o Relatório Final, bem como providenciar seu encaminhamento à CORED/INMETRO, acompanhado dos anexos exigidos, por meio do endereço eletrônico indicado no Ofício Circular nº 125/2026/CORED-INMETRO, de modo que a documentação seja recebida até **16/04/2027**.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
Diretor-Presidente
IPEM/PR

Protocolo 152604/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 317/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a VANESA AUAD apresentada no protocolo PRE2600710860.

Publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

Protocolo 152195/2026

PORTARIA JCP Nº 318/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a TIJANA ISAILOVIC apresentada no protocolo PRE2600712023.

Publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

Protocolo 152196/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 039/2026

O Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023, e a resolução nº 040/2026, de 5 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Leonardo Oliveira Moreira, CPF nº 120.XXX.XXX-79, para atuar como Gestor e Suely Mendes Nunes, CPF nº 015.XXX.XXX-43, para atuar como Fiscal do contrato GMS nº 10937/2026..

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

José Brustolin Neto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício

Protocolo 152959/2026

DER

PORTARIA Nº 741/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo n° 26.808.475-4, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/CPF.	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REALOCAR	Maria Simoni de Mattos, CPF: 097.xxx.xxx-13	Dec. 8466/13	DG/ NICS	CA/ PATRIMÔNIO	21/10/2026

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 152198/2026

PORTARIA Nº 742/2026-DER

O DIRETOR-PRESIDENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n° 19.140.877-2,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado como Gestor do **Contrato n° 162/2022**, que tem por objeto a elaboração do projeto básico e executivo e execução das obras de implantação da Ponte de Guaratuba e seus acessos, entre Matinhos/PR e Guaratuba/PR, na PR-412.

Gestor: Daniel Hatiro Fujiwara, CPF: 037.xxx.xxx-64.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 152201/2026

PORTARIA Nº 739/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.612.858-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido lotada no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
1º TEN. QOEM PM	BARBARA ZARNICINSKI DA SILVA	086.xxx.xxx-14

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 152209/2026

PORTARIA Nº 733/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado n° 26.853.134-3, RESOLVE:

Designar o servidor **Alexander William Dos Santos Anhaia, CPF: 089.xxx.xxx-10**, para exercer a função de **Fiscal**, com efeito a partir de 01/11/2026, em substituição ao servidor **Marcio Gurski**, **CPF nº 025.xxx.xxx-43**, referente ao **Contrato n° 065/2023-DOP**, que tem por objeto: "Execução dos serviços de manutenção e conservação de 63,97 km de vias rurais não pavimentadas, da malha rodoviária da área 03, sob jurisdição da Superintendência Regional Leste, de acordo com o estabelecido no Edital e demais documentos da licitação."

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Alexandre Castro Fernandes,
Diretor-Presidente do DER/PR em Exercício.

Protocolo 152214/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 166, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para as funções de fiscal e suplente do Termo de Execução

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Descentralizada - UEL.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, em exercício, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.439/2026 de 23 de abril de 2026, e protocolo n.º 22.746.605-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANISIO FERREIRA**, CPF nº 036.XXX.XXX-50, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Descentralizada e como Suplente o servidor **ULISSES FERNANDO DE PAULO**, CPF nº 061.XXX.XXX-77 entre a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial e a Universidade Estadual de Londrina, cujo tem por objeto a descentralização do orçamento programado e a disponibilização de recursos financeiros para a execução de ações de interesse recíproco referentes à promoção da transformação digital e da inovação no serviço público mediante a disponibilização de infraestrutura tecnológica e a adoção de soluções inovadoras no âmbito da Universidade Estadual de Londrina, visando incrementar a eficiência e a efetividade dos serviços prestados à cidadania e à sociedade paranaense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEIA nº 104/2025.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Atila Castello Vaqueiro
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 152404/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 167, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Katia Akemi Matsubara Coutinho nas suas férias, ausências e afastamentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.332/2026, de 14 de abril de 2026, e protocolo n.º 26.037.947-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GIANCARLO ROSTIROLLA BABUGIA**, CPF nº 119.XXX.XXX-37, para responder pelas atribuições de Chefe do Núcleo da Regional de Londrina, em substituição a servidora KATIA AKEMI MATSUBARA COUTINHO, CPF nº 869.XXX.XXX-20, 23/11/2026 a 02/12/2026, devido as férias da titular.

Art. 2º A substituição se dará enquanto perdurar o gozo do período de férias supramencionadas, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Átila Castello Vaqueiro
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, em exercício

Protocolo 152414/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 303/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ADILSON DA COSTA FREITAS, CPF: 073.XXX.XXX-41, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação Waldir Colli, para responder pelas atribuições do Diretor MARCELO ROGERIO MOREIRA, CPF: 930.XXX.XXX-91, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Es tadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, no período de 11/01/2027 à 09/02/2027.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 152455/2026

PORTARIA N.º 303/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor ADILVO POLETO, CPF: 931.XXX.XXX-49, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Toledo, para responder pelas atribuições do Diretor SANDRO DE MORAES, CPF: 965.XXX.XXX-34, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Es tadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, no período de 04/01/2027 à 18/01/2027.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 152457/2026

PORTARIA N.º 311/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor FERNANDO RODRIGUES, CPF: 071.XXX.XXX-05, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Paranavaí, para responder pelas atribuições do Diretor ANDRE LUIZ DE SOUZA GALANTE, CPF: 035.XXX.XXX-43, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Es tadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, nos períodos de 04/01/2027 à 13/01/2027 e 14/01/2027 à 23/01/2027.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 152466/2026

PORTARIA N.º 308/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor FABIO HENRIQUE PAULO DA SILVA, CPF: 039.XXX.XXX-62, agente de segurança socioeducativo, da Casa de Semiliberdade de Londrina, para responder pelas atribuições do Diretor GILMAR BRAGANTINE FERREIRA, CPF: 673.XXX.XXX-20, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Es tadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

referido Diretor, no período de 15/12/2026 à 13/01/2027.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 152477/2026

PORTARIA N.º 309/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor FABIO HENRIQUE PAULO DA SILVA, CPF: 039.XXX.XXX-62, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Curitiba, para responder pelas atribuições do Diretor JEFFERSON TUBAY BRAGA JUNIOR, CPF: 007.XXX.XXX-16, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Es tadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, no período de 04/01/2026 à 18/01/2027.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 152480/2026

PORTARIA N.º 310/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor YURI EDUARDO EICKHOFF, CPF: 005.XXX.XXX-06, agente de segurança socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Paranavaí, para responder pelas atribuições do Diretor FABIO RICARDO ROMANHOLI, CPF: 045.XXX.XXX-83, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 - SEJUF, bem como pela administração do Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Es tadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor, no período de 05/01/2027 à 14/01/2027.

Art. 2º. Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 152482/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJU/SESA Nº 02, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta as condutas, procedimentos e prescrição de medicamentos a serem adotados pelos enfermeiros dos Centros de Socioeducação (CENSE) do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 13.331/2026, de 14 de abril de 2026, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo e condiciona a gestão do sistema socioeducativo à competência da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU), a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Atendimento Socioeducativos (CENSES) e Casas de Semiliberdade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do/da Adolescente e estabelece as diretrizes para os operadores da política de atendimento das crianças e dos adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, prevendo que sejam criadas comissões permanentes para avaliação e acompanhamento do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, contemplando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.498, que trata das normas para o exercício profissional da Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN n° 736 de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o protocolo de Enfermagem para a prescrição e administração de medicamentos por enfermeiros (as) nos Centros de Socioeducação do Estado do Paraná, junto a Divisão Psicossocial e de Saúde da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS, da Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJU e da Secretaria de Saúde - SESA.

Art. 2° Os Centros de Socioeducação, denominados CENSE, são responsáveis pela execução das medidas de internação e internação-sanção, além da medida cautelar de internação provisória, conforme disposto nos Artigos n° 121 a 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Art. 3º O protocolo para a prescrição e administração de medicamentos por enfermeiros(as) terá por finalidade padronizar o cuidado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, considerando as características biopsicossociais deste ciclo de vida, de forma a prover o cuidado com a utilização de práticas e técnicas adequadas, conforme as necessidade e visando a prevenção de agravos em saúde do adolescente.

Art. 4º A aplicação da prescrição de medicamentos por enfermeiros(as) objetiva contribuir, de forma ética, crítica e responsável, a transformação das práticas e a consequente ampliação da qualidade assistencial da enfermagem, devendo funcionar efetivamente como material de consulta no dia a dia dos profissionais de enfermagem.

Art. 5º Este protocolo visa abordar condutas para a prescrição de medicamentos por enfermeiros(as) na atenção à saúde do adolescente em cumprimento de medida

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

socioeducativa de privação de liberdade. Ressalta-se a necessidade de considerar para além de suas diretrizes as especificidades locorregionais, bem como as singularidades de cada usuário para a tomada de decisão.

Art. 6° Na consulta de enfermagem nos Centros de Socioeducação estão previstos a prescrição de medicamentos e encaminhamentos de usuários a outros serviços de saúde ou equipamentos sociais, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores de todas as esferas governamentais.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Saúde promoverá a apresentação desta Resolução à Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR), com vistas à sua divulgação e ao fortalecimento da articulação entre Estado e os 16 municípios habilitados a PNAISARI, para a implementação do presente Protocolo, respeitadas a autonomia municipal na organização da Atenção Primária à Saúde, os protocolos municipais vigentes e a disponibilidade dos medicamentos na rede pública.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Bihl Zanetti
Secretário de Estado de Justiça e Cidadania

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJU/SESA Nº 02/2026

CONDUTAS, PROCEDIMENTOS E PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ENFERMEIROS(AS) NOS CENTROS DE SOCIOEDUCAÇÃO DO PARANÁ

CURITIBA
2026

Marcio Augusto Schimidt de Alencar
Chefe da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS

Luciano Jorge Holler
Coordenador Adjunto da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS

Luciana Mara Finger
Coordenadora da Divisão Psicossocial e de Saúde - CGS
ELABORAÇÃO
Bruna Rocha Pombo Pinto Brotto
Enfermeira Residente Técnica da Divisão de Saúde
COREN 830.442

Cássia Luiza de Marins Franco Bitencorte
Enfermeira Cense Santo Antônio da Platina
COREN 281.556

Carina Reis Mesquita
Enfermeira Cense Cascavel
COREN 248.006

Darhtila Patrícia Zanon Miglioranza
Enfermeira Cense Toledo
COREN 138.609

Diego Osmar Rodrigues
Enfermeiro da Divisão de Saúde
COREN 334.058

Heike Graser Marasquin
Enfermeira Cense Joana Richa
COREN 52.414

Letícia Karina Cebulski Kubacki da Rosa
Enfermeira Cense São José dos Pinhais
COREN 226.423

Marcelo Augusto Silva Gonçalves
Enfermeiro Cense Fazenda Rio Grande
COREN 616.350

Mônica Angélica Carraschi Castanho
Enfermeira Cense Paranavaí
COREN 149.921

Jaciane Bloss Bassil
Divisão de Assistência Farmacêutica de São José dos Pinhais
CRF 15106

Juan José Bertoloni Gonzalez
Médico do município de São José dos Pinhais/PR
CRM 50384

LISTA DE SIGLAS

CENSE	Centro de Socioeducação
CIPE	Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
COREN-RS	Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana
HSV-1	Vírus Herpes Simples tipo 1
IST	Infecção Sexualmente Transmissível
IVAS	Infecção das Vias Aéreas Superiores
OMS	Organização Mundial de Saúde
PNAB	Política Nacional de Atenção Básica
SBD	Sociedade Brasileira de Dermatologia
SEJUF	Secretaria da Justiça e Cidadania
SINASE	Sistema Nacional Atendimento Socioeducativo
SRO	Sais de Reidratação Oral
TRO	Terapia de Reidratação Oral
UBS	Unidade Básica de Saúde

SUMÁRIO

REFERÊNCIAS
1 INTRODUÇÃO

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estabelece a faixa etária para adolescentes de 10 a 19 anos e, no Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nomeia os indivíduos entre 12 e 18 anos como adolescentes, e as pessoas entre 18 e 21 anos, conforme o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), são jovens com algumas condições que permitem tal nomeação até os 21 anos. Nesse contexto, o Centro de Socioeducação (CENSE) é uma Unidade Socioeducativa vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Paraná que tem como finalidade atender adolescentes entre 12 e 21 anos incompletos, em cumprimento de medida de internação, provenientes da Vara da Infância e Juventude das Comarcas do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei Federal nº 8069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 12.594/2012 (Sistema Nacional Atendimento Socioeducativo - SINASE) e a Resolução n.º 265/2021-SEJUF (Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná).

A equipe de enfermagem no centro de socioeducação (CENSE) atua para a promoção, prevenção e recuperação da saúde dos adolescentes em conflito com a lei, a partir da assistência segura e de qualidade, respeitando os princípios éticos, técnicos e científicos da profissão. A prescrição de medicamentos pelo enfermeiro está assegurada na Lei do Exercício Profissional da Enfermagem (Lei n° 7.498/1986), regulamentada pelo Decreto n° 94.406/1987 e corroborada pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a qual destaca que, cabe ao enfermeiro

Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, **prescrever medicações** e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços (PNAB, 2017).

O Ministério da Saúde também contribui com normativas, como o Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde (2020), que orienta sobre condições clínicas em que a prescrição por enfermeiros é permitida.

Vale destacar ainda, que a prescrição deve sempre estar alinhada a protocolos clínicos e respeitar os limites da formação profissional, sendo realizada com responsabilidade técnica, ética e com registros adequados. Com isso, a conduta não farmacológica, baseada em cuidados/intervenções de enfermagem, devem ser considerados previamente à administração de medicamentos aos adolescentes. Dessa forma, garante-se a segurança dos adolescentes atendidos e também a legitimidade da prática de enfermagem de qualidade.

Deste modo, a fim de desenvolver condições para uma assistência de enfermagem integral e resolutiva nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, formaliza-se através deste documento recomendações específicas para prescrição de medicamentos e cuidados de enfermagem no contexto do acolhimento de demanda espontânea pelo enfermeiro, aliado à consulta de enfermagem.

1.1 OBJETIVO

O objetivo desse material é oferecer uma visão geral que auxilie o profissional de enfermagem na tomada de decisões seguras e baseadas em evidências, contribuindo para a qualidade da assistência prestada

2 AFECÇÕES

Neste capítulo, serão apresentadas algumas das principais afecções, suas características clínicas e formas de tratamento, com foco no cuidado integral ao paciente. As afecções serão descritas por ordem alfabética para melhor organização.

2.1 ACNE

Doença inflamatória crônica da pele que afeta as unidades pilossebáceas (folículo piloso e glândula sebácea). É mais comum na adolescência, mas pode persistir ou surgir na idade adulta. Sua etiologia é multifatorial, incluindo fatores hormonais, predisposição genética, colonização bacteriana, aumento da produção de sebo e obstrução folicular (SBD, s.d.;COREN-RS, 2020)

Sinais e sintomas: comedões abertos (cravos pretos); comedões fechados (cravos brancos); pápulas; pústulas; nódulos e cistos.

Diagnósticos de Enfermagem (CIPE): integridade da pele, prejudicada; inflamação; risco de infecção; risco de baixa autoestima situacional.

Conduta não medicamentosa: orientar o adolescente a não manipular a face com as mãos sujas nem "cutucar" as lesões; orientar que o adolescente evite exposição excessiva ao sol e faça uso de bloqueadores solares fornecidos pela equipe; auxiliar o adolescente na identificação dos gatilhos de ansiedade; explicar que não há evidências de que a dieta tenha influência na acne, portanto, restrições alimentares não são indicadas; encaminhar para consulta médica, se houver necessidade de tratamento medicamentoso.

Conduta medicamentosa: o tratamento farmacológico deverá ser prescrito pelo médico.

2.2 CANDIDÍASE ORAL

A candidíase oral, também conhecida como "sapinho", é provocada pelo fungo *Candida albicans*, habitualmente encontrado na pele e mucosas de pessoas saudáveis. O modo de transmissão ocorre por meio do contato com mucosas e secreções em pele de portadores ou doentes, o período de transmissibilidade se estende enquanto houver lesões (LIMA; SILVA; PEIXOTO, 2025).

Sinais e sintomas: placas cremosas e esbranquiçadas na língua, lábios, palato, parte interna das bochechas e, às vezes, gengivas ou amígdalas. Podem surgir lesões avermelhadas como aftas.

Diagnósticos de Enfermagem (CIPE): Candidíase; Membrana Mucosa Oral (ou Bucal), Prejudicada; Capacidade para Executar Higiene Oral (ou Bucal), Prejudicada.

Conduta não medicamentosa: orientar a manter a higienização e escovação dos dentes normalmente, mas com maior suavidade nos movimentos para evitar maior irritação da mucosa oral; orientar a raspagem da língua com a escova de dentes ou gaze para retirar placas esbranquiçadas; orientar a ingestão hídrica adequada para alívio da xerostomia (boca seca); orientar acerca dos sinais de alerta, como dificuldade para engolir, dor intensa ou febre.

Conduta medicamentosa:

- Nistatina oral (suspensão) - a dose varia de 1 a 6 ml (100.000 a 600.000U.I.) quatro vezes ao dia por 7-14 dias.

Observações: a solução deve ser bochechada e mantida por algum tempo na cavidade oral antes de ser engolida; agitar o frasco antes de usar; orientar para que aguarde uma hora após o uso do medicamento para ingerir alimentos ou bebidas.

2.3 CEFALEIA

A cefaleia, ou dor de cabeça, é uma das queixas mais comuns entre as pessoas de diferentes idades e grupos populacionais. Caracteriza-se por dor difusa, incluindo couro cabeludo, face e interior da cabeça, podendo ser debilitante e interferindo na qualidade de vida dos indivíduos. A enxaqueca e a cefaleia tensional destacam-se como os dois tipos de cefaleia mais prevalentes e clinicamente relevantes (FIGUEIREDO et al, 2023; MENDONÇA, 2023).

Sinais e sintomas: dor ou desconforto na região da cabeça.

Sinais de alerta: início abrupto de forte intensidade; ocorrência diária sem melhora ou refratária ao medicamento; febre, rigidez de nuca, convulsões; dor hemicraniana, sempre ocorrendo no mesmo lado da cabeça; anormalidades identificadas no exame físico neurológico (difusas ou focais).

Diagnósticos de Enfermagem (CIPE): dor aguda.

Conduta não medicamentosa: realizar consulta de enfermagem e ao exame físico: avaliar as pupilas, edema, sinais meníngeos, nível de consciência e alterações na fala ou na marcha; auxiliar na identificação de possíveis fatores estressores; orientar a evitar ambientes agitados; orientar repouso e alojamento escuro (se possível); orientar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a fazer compressão das artérias temporais por pelo menos 10 minutos; orientar o uso de bolsas de gelo (se possível); orientar a hidratação adequada; ensinar técnicas de relaxamento, como respiração profunda e meditação.

Conduta medicamentosa:

- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, via oral, em administração única, ou a cada 6 horas, respeitando a dose máxima de 4 g/dia;

Observação:

- Paracetamol é o agente de primeira escolha, por sua eficácia e maior segurança nas doses recomendadas, entretanto, em caso de suspeita de febre amarela ou dengue, não deve ser prescrito paracetamol, devido ao metabolismo hepático do medicamento; neste caso, sugere-se prescrição de Dipirona.
- Retornar em 24 ou 48 horas se não houver remissão da dor, ou antes de haver sinais de gravidade.
- Se PA elevada, mas menor que 180/110 (sinal de gravidade), prescrever analgésico e aguardar por pelo menos 45 minutos para nova verificação.

2.4 CONSTIPAÇÃO INTESTINAL

A constipação intestinal relaciona-se à alteração do hábito intestinal, com diminuição da frequência e ressecamento das fezes (ARAÚJO, 2024).

Sinais e sintomas: esforço evacuatório doloroso; sensação de evacuação incompleta e dificuldade para eliminar as fezes que se apresentam ressecadas, muito duras e/ou pouco volumosas. Pode estar associada à dor abdominal tipo cólica difusa. Menos de 3 evacuações por semanas.

Sinais de alerta: ausência de evacuação ou flatulência nas últimas 24 horas com dor/distensão abdominal; dor abdominal intensa; ausência de ruídos hidroaéreos; ausência de evacuações há mais de 5 dias; dor à descompressão abdominal; temperatura acima de 38ºC sem outros sinais/sintomas que possa originá-la.

Diagnósticos de Enfermagem (CIPE): Constipação; Função do Sistema Gastrointestinal Prejudicada.

Conduta não medicamentosa: Identificar os fatores que possam causar ou contribuir para a constipação (p. ex., medicamentos, repouso no leito e dieta); orientar ao adolescente o aumento da ingestão hídrica; incentivar a atividade física e deambulação (se possível).

Conduta medicamentosa:

- Óleo mineral - 15 ml à noite e repetir no dia seguinte ao despertar. Caso não obtenha êxito, repetir a dosagem.

2.5 CONTUSÕES

As contusões são lesões que tem como características principais a ruptura de pequenos vasos sanguíneos, causando equimose e podendo estar associado a fraturas, cujos principais sinais e sintomas são: dor, edema e alteração da coloração da pele (GIANINI; FILHO; CRISANTE, 2024).

Diferenciação:

- **Contusões:** caracterizadas por lesões na pele sem ruptura;
- **Entorses:** envolvem torção das partes moles de uma articulação, afetando sua estabilidade;
- **Fraturas:** representa perda na continuidade óssea, podendo ser expostas em casos mais graves;
- **Luxações:** indica perda parcial ou total da relação normal entre os ossos de uma articulação.

(GIANINI; FILHO; CRISANTE, 2024).

Sinais e sintomas: dor, edema, hematomas, rubor e sensação de calor na região afetada. Pode haver dificuldade em mover o membro lesionado, rigidez muscular ou sensação de fraqueza.

Diagnósticos de Enfermagem (CIPE): Função do Sistema Musculoesquelético, Prejudicada; Integridade da Pele, Prejudicada; Lesão; Dor, por Fratura; Mobilidade, Prejudicada.

Conduta não medicamentosa: avaliar a área afetada e identificar o tipo de lesão (contusão, luxação, etc.), a gravidade e os sinais e sintomas do paciente; buscar informações sobre como a lesão ocorreu; imobilizar com ataduras ou talas (se necessário) e aplicar compressas frias e/ou gelo local (crioterapia) na área lesionada; orientar repouso; elevar o membro afetado; orientar sobre os cuidados com a lesão, como evitar movimentos que possam piorar a situação; se sinais de fratura, luxação ou entorse encaminhar para avaliação médica imediata.

Conduta medicamentosa:

- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, via oral, em administração única, ou a cada 6 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Ibuprofeno 600 mg (comprimido) - 1 comprimido, via oral, em administração única, ou a cada 6 horas, se dor.

2.6 CORRIMENTO VAGINAL

O corrimento vaginal é uma manifestação comum entre as mulheres e, em muitos casos, representa uma resposta fisiológica normal do organismo. A secreção vaginal saudável tem como funções proteger o trato genital feminino contra infecções e manter a lubrificação adequada. Normalmente, esse corrimento é claro ou esbranquiçado, sem odor forte e sem causar desconforto (COREN-SP, 2020; CARVALHO et al, 2021).

Porém, alterações em suas características - como mudança na cor (amarelada, esverdeada, acinzentada), odor fétido, aumento no volume, além de sintomas associados como prurido, disúria, dor pélvica ou dispareunia - podem indicar processos patológicos (COREN-SP, 2020; CARVALHO et al, 2021).

Sinais de alerta: dor abdominal; parto ou abortamento recente, gravidez ou atraso menstrual; sangramento vaginal anormal; febre; comprometimento do estado geral; sinais de desidratação ou choque (hipotensão, taquicardia, taquipneia).

Diagnóstico de enfermagem (CIPE): Infecção; Capacidade para Executar a Higiene, Prejudicada; Condição Fisiológica, Prejudicada; Déficit de Autocuidado.

Conduta não medicamentosa: orientar ao uso de roupas íntimas de algodão (se possível), a evitar calças apertadas e a retirar a roupa íntima para dormir; fornecer informações sobre as ISTs (Infecções Sexualmente Transmissíveis) e suas prevenções; orientar acerca da correta higienização da vulva após urinar e defecar; ofertar testes para HIV, sífilis, hepatite B, gonorreia e clamídia (quando disponíveis).

Entre as principais doenças associadas ao corrimento vaginal anormal, destacam-se:

Candidíase vaginal: causada por fungos, principalmente *Candida albicans*. Caracteriza-se por corrimento branco, espesso (semelhante a leite coalhado), acompanhado de intensa coceira e ardor.

Conduta medicamentosa:

- Miconazol creme a 2% - via vaginal, um aplicador (5g) à noite ao deitar-se, por 7 dias;
- Fluconazol 150mg (comprimido) - 1 comprimido, via oral, em administração única.

Vaginose bacteriana: desequilíbrio da flora vaginal, com predomínio da bactéria *Gardnerella vaginalis*. Apresenta corrimento acinzentado com odor desagradável, muitas vezes comparado a "peixe podre".

Conduta medicamentosa:

- Metronidazol 100mg/g (gel vaginal) - via vaginal, 1 aplicador (5 g) à noite ao deitar-se, por 5 dias;
- Metronidazol 250mg (comprimido) - 1 comprimido, via oral, 3 vezes ao dia, por 7 dias;
- Metronidazol 250mg (comprimido) - 2 comprimidos, via oral, 12/12 horas, por 7 dias;

Tricomoníase: Infecção Sexualmente Transmissível (IST) causada pelo protozoário *Trichomonas vaginalis*. O corrimento costuma ser amarelado ou esverdeado, espumoso e com odor forte, associado a prurido e irritação vaginal.

Conduta medicamentosa:

- Metronidazol 250mg, 2 comprimidos, VO, 12/12 horas, por 7 dias.

2.7 DIARREIA

A diarreia é definida como a evacuação de fezes líquidas ou amolecidas, com aumento na frequência (geralmente mais de três vezes ao dia) e no volume fecal (MEISENHEIMER; EPSTEIN; THIEL, 2022; WHO, 2024).

Sinais e sintomas: fezes líquidas ou muito amolecidas, aumento do número de evacuações por dia, dor ou cólica abdominal, urgência evacuatória, flatulência, náuseas e vômitos (em alguns casos), febre (frequente quando a causa é infecciosa), sinais de desidratação (boca seca, sede intensa, tonturas ou fraqueza, diminuição na produção de urina, olhos encovados).

Diagnóstico de enfermagem (CIPE): diarreia; risco de desidratação.

Conduta não medicamentosa: determinar o histórico da diarreia; avaliar os medicamentos normalmente ingeridos na busca de efeitos secundários gastrointestinais; avaliar o conteúdo nutricional da dieta prescrita; orientar a observar sinais de desidratação; orientar cuidados e monitoramento da pele na área perianal quanto a irritação e formação de úlceras; orientar a ingestão de mais líquidos que o habitual para prevenir a desidratação.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Conduta medicamentosa:

- **PLANO A - Para prevenir a desidratação**

Ingerir/oferecer mais líquido que o habitual para prevenir a desidratação: o paciente deve tomar líquidos caseiros (água, chá, suco, água de coco, sopas) ou solução de sais de reidratação oral (SRO) após cada evacuação diarreica e episódio de vômito, em pequenas quantidades e maior frequência. Preferencialmente não adoçar o chá ou o suco. Manter a alimentação habitual. A quantidade de líquidos que deve ser administrada/ingerida após cada evacuação diarreica será a quantidade que o paciente aceitar.
LEVAR O PACIENTE IMEDIATAMENTE AO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SE: Não melhorar em 2 dias. Apresentar qualquer um dos sinais de alerta: piora da diarreia (ex.: aumento da frequência ou do volume); vômitos repetidos; sangue nas fezes; diminuição da diurese; muita sede; recusa de alimentos.

- **PLANO B - Para tratar a desidratação por via oral**

Administrar solução de sais de reidratação oral: Apenas como orientação inicial, o paciente deverá receber de 50 a 100 ml/kg (média de 75 ml/kg) para ser administrado no período de 4-6 horas. A quantidade de solução ingerida dependerá da sede do paciente. A solução de SRO deverá ser administrada continuamente, até que desapareçam os sinais de desidratação.

- Se o paciente desidratado, durante o manejo do PLANO B, apresentar vômitos persistentes, administrar uma dose de antiemético ondansetrona 8 mg. Se desaparecerem os sinais de desidratação, utilize o PLANO A. Se o paciente evoluir para desidratação grave, seguir o PLANO C. Se, após 6 horas de tratamento, não houver melhora da desidratação, encaminhar ao hospital de referência para internação.

- **PLANO C - para tratar a desidratação grave por via endovenosa no estabelecimento de saúde/hospital** - encaminhar para conduta médica.

Avaliação do estado de hidratação do paciente.

ETAPAS		A (sem desidratação)	B (sem desidratação)	C (com desidratação grave)
OBSERVE	Estado geral[1]	Ativo, alerta	Irritado, intranquilo	Comatoso, hipotônico, letárgico ou inconsciente*
	Olhos[1]	Sem alteração	Fundos	Fundos
	Sede[1]	Sem sede	Sedento, bebe rápido e avidamente	Não é capaz de beber*
	Lágrimas	Presentes	Ausentes	Ausentes
	Boca/língua	Úmida	Seca ou levemente seca	Muito seca
EXPLORE	Sinal da prega abdominal[1]	Desaparece imediatamente	Desaparece lentamente	Desaparece muito lentamente (mais de 2 segundos)
	Pulso	Cheio	Cheio	Fraco ou ausente*
	Perda de peso[2]	Sem perda	Até 10%	Acima de 10%
DECIDA		**SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO**	**Se apresentar dois ou mais sinais: COM DESIDRATAÇÃO**	**Se apresentar dois ou mais sinais sendo ao menos um destacado com asterisco (*): DESIDRATAÇÃO GRAVE**
TRATE		PLANO A	PLANO B	PLANO C

[1] Variáveis para avaliação do estado de hidratação do paciente que têm maior relação de sensibilidade e especificidade, segundo a Organização Mundial da Saúde.
[2] A avaliação da perda de peso é necessária quando o paciente está internado e evolui com diarreia e vômito.

Fonte: Ministério da Saúde. Manejo do paciente com diarreia.

2.8 ESCABIOSE

A escabiose é uma doença de pele contagiosa causada pelo ácaro *Sarcoptes scabiei* var. *hominis*. Esse parasita microscópico escava túneis na camada superficial da pele para depositar seus ovos, desencadeando uma intensa reação alérgica e inflamatória (BRASIL, 2010; COREN-RS, 2020).
As áreas de lesões mais comuns são entre os dedos das mãos e podem se estender para punhos (face anterior), região inguinal e coxas, região periumbilical, nádegas, axilas, cotovelo e couro cabeludo (BRASIL, 2010; COREN-RS, 2020).
Sinais e sintomas: coceira intensa, que piora à noite; lesões cutâneas (pápulas e vesículas); presença de "túneis" finos e sinuosos na pele; lesões secundárias: feridas com crostas, causadas pelo ato de coçar; infecções bacterianas secundárias (impetigo).
Se:
● Sem exsudato purulento: Consulta de enfermagem e tratamento medicamentoso.
● Com exsudato purulento: Consulta médica.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): integridade da pele, prejudicada; risco de infecção; desconforto; falta de conhecimento sobre doença; Socialização, Prejudicada; risco de sono, prejudicado.
Conduta não medicamentosa: avaliar a extensão e localização das lesões cutâneas; observar sinais de infecção secundária (vermelhidão intensa, pus, febre); explicar sobre a doença e suas causas; orientar sobre transmissibilidade, prevenção, higiene pessoal e identificar contatos; orientar para não coçar as lesões; orientar a manter as unhas curtas e limpas; incentivar técnicas de relaxamento, como respiração profunda, para ajudar o paciente a controlar a coceira e a dor; aconselhar o uso de roupas leves e frescas, que não irritem a pele.
Conduta medicamentosa:

- Ivermectina 6mg (comprimido) - dose única, via oral, obedecendo a escala de peso corporal. Repetir a dose unitária em 7 dias.

Peso corporal	**Posologia**
15 a 24 kg	½ comprimido
25 a 35 kg	1 comprimido
36 a 50 kg	1+½ comprimido
51 a 65 kg	2 comprimidos
66 a 79 kg	2+½ comprimidos
≥ 80 kg	200mcg/Kg

- Permetrina 5% (loção): agitar a loção antes do uso, aplicando-a no corpo inteiro (pescoço para baixo), deixar agir por 8 a 14 horas e enxaguar no banho; Repetir a aplicação uma a duas semanas depois pode ser necessário, para maior efetividade;

Aplicar novamente nas mãos se forem lavadas em menos de 8h.
Em caso de contato com os olhos, lavar abundantemente com água e sabonete neutro.
Recomendações: roupas em geral e de cama devem ser lavadas e passadas a ferro a fim de eliminar a presença do agente causador; lavar roupas e lençois com água quente (pelo menos 60 graus) ou deixar as roupas embaladas por 72 horas a fim de matar os parasitas implantados. Manter o adolescente afastado de suas atividades habituais até 24 horas após o início do tratamento.

2.9 ESTOMATITE AFTOSA

A estomatite aftosa é uma condição inflamatória comum da mucosa oral, caracterizada pela presença de úlceras dolorosas conhecidas como aftas. Essas lesões são benignas e não contagiosas, mas podem causar desconforto significativo e interferir na alimentação e fala (MIRANDA; SILVA DE LIMA; BEZERRA DE OLIVEIRA, 2024).
Sinais e sintomas: úlceras dolorosas na mucosa oral de forma arredondada ou oval, centro esbranquiçado ou amarelado e halo vermelho ao redor, associado a dor que piora com alimentos ácidos, salgados ou condimentados. Locais mais afetados: parte interna dos lábios e bochechas, base das gengivas, língua e palato mole.
Diagnóstico de Enfermagem (CIPE): Membrana Mucosa Oral (ou Bucal), Prejudicada; Capacidade para Executar Higiene Oral (ou Bucal), Prejudicada.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Conduta não medicamentosa: orientar a realizar uma boa higiene bucal para evitar infecções secundárias, mas com maior suavidade nos movimentos para não haver maior irritação da mucosa oral; sugerir a utilização de soluções salinas mornas para bochechos, pois ajudam a manter a boca limpa e a aliviar a inflamação; incentivar a ingestão de líquidos; orientar a evitar alimentos e bebidas em temperaturas elevadas;
Conduta medicamentosa:
- Nistatina 100.000 UI/ml (suspensão) - 04 ml via oral, de 6/6 horas por 7 dias;
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.

2.10 FEBRE
A febre é a elevação da temperatura corporal acima de 37,8°C, a qual pode ter como causa: doença, alteração hormonal, ou ingestão de substâncias pirogênicas. Sendo um achado inespecífico, a investigação clínica tradicional busca outros sinais/sintomas que possam indicar a origem da febre, normalmente envolvendo agentes infecciosos (COREN-RS, 2020; DAVID; QUINLAN, 2022).
Sinais e sintomas: temperatura corporal elevada, calafrios e sensação de frio no início, suores, mal-estar geral, cefaleia, mialgia, perda de apetite e fraqueza.
Sinais de alerta: convulsões, letargia ou inconsciência; cefaleia com rigidez de nuca; vômito em jato; tosse com guincho; petéquias ou equimoses; dor abdominal intensa ou de início súbito; tiragem subcostal ou batimento das asas do nariz ou afundamento retroesternal ou de fúrcula (com ou sem cianose); dor de garganta com pontos necróticos ou quantidade numerosa de placas; dor de ouvido com tumefação dolorosa ao toque atrás da orelha; sinal de Blumberg ou de Giordano positivos.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): hipertermia; febre; termorregulação, prejudicada.
Conduta não medicamentosa: monitorar a pressão sanguínea, pulso e respiração, conforme apropriado; monitorar a diminuição do nível de consciência; monitorar quanto à atividade convulsiva; estimular ingestão maior de líquidos via oral; orientar banho morno e uso de roupas leves; orientar a repousar;
Conduta medicamentosa:
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.

Observação: Paracetamol é o agente de primeira escolha, por sua eficácia e maior segurança nas doses recomendadas. Entretanto, em caso de suspeita de febre amarela e dengue, não deve ser prescrito paracetamol, devido ao metabolismo hepático do medicamento; neste caso, sugere-se prescrição de Dipirona.

2.11 FLATULÊNCIA
A flatulência é a eliminação de gases pelo reto, resultado da digestão e fermentação de alimentos no intestino, especialmente pelo metabolismo de bactérias da flora intestinal. É um fenômeno normal, mas pode se tornar excessivo e incômodo (MANICHANH et al., 2014; SBMDN, 2019)
Sinais e Sintomas: excesso de gases intestinais, distensão abdominal, dor ou cólica leve, eructação e eliminação frequente de gases pelo ânus.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): desconforto.
Conduta não medicamentosa: observar frequência, intensidade e duração da flatulência; monitorar os ruídos intestinais; avaliar sinais de distensão abdominal, dor, cólicas e alterações no padrão intestinal; verificar histórico alimentar e presença de alimentos que favoreçam a produção de gases (feijão, brócolis, repolho etc.); ensinar o paciente a evitar situações que causem deglutição excessiva de ar, como comer com rapidez, mastigar com a boca aberta ou conversar com a boca cheia; estimular a deambulação; estimular a eliminação de gases em ambiente reservado, explicando que é normal e saudável.
Conduta medicamentosa:
- Simeticona 75mg/ml (solução oral): 20 gotas via oral de 8/8h.

2.12 HERPES LABIAL
O herpes labial é uma infecção causada principalmente pelo vírus herpes simples tipo 1 (HSV-1). Depois da infecção inicial, o vírus permanece latente nos gânglios nervosos e pode ser reativado periodicamente, levando às lesões típicas nos lábios e ao redor da boca. Fatores como estresse, exposição solar, febre e imunossupressão podem desencadear as reativações (BRASIL, 2010; GOPINATH et al., 2023).
Sinais e sintomas: fase inicial (pródromo) - formigamento, coceira ou queimação nos lábios (1-2 dias antes das lesões aparecerem). fase ativa - vesículas pequenas e agrupadas, cheias de líquido claro; as vesículas rapidamente se rompem, formando úlceras e crostas amareladas. Dor e desconforto ao falar, comer ou beber.
Diagnóstico de Enfermagem (CIPE): infecção; membrana mucosa oral (ou bucal), prejudicada; capacidade para executar higiene oral (ou bucal), prejudicada; desconforto;
Conduta não medicamentosa: orientar a lavar as mãos antes e depois de tocar nas lesões; orientar a evitar compartilhar objetos pessoais, contato íntimo e a manter a área afetada limpa e seca; aplicar gelo ou compressas frias para aliviar o desconforto (se possível); orientar a evitar tocar, coçar ou esfregar as lesões e a não estourar as bolhas; utilizar hidratantes labiais para evitar ressecamento e evitar exposição ao sol;
Conduta medicamentosa:
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.

2.13 HIPEREMIA CONJUNTIVAL
A hiperemia conjuntival é o termo médico usado para descrever a vermelhidão dos olhos, causada pela dilatação dos vasos sanguíneos da conjuntiva (COREN-RS, 2020; SINGH et al.; 2021).
É um sinal clínico comum que pode ter várias causas, desde condições benignas até problemas oftalmológicos mais sérios. A vermelhidão é muitas vezes acompanhada de outros sintomas oculares, dependendo da causa subjacente (COREN-RS, 2020; SINGH et al.; 2021).
Sinais e sintomas: olho vermelho (vermelhidão difusa ou localizada na esclera), ardência ou sensação de areia nos olhos, lacrimejamento excessivo, coceira, secreção (aquosa - em casos virais; purulenta - em conjuntivite bacteriana), fotofobia; leve edema da conjuntiva e pálpebras.
Sinais de alerta: Diminuição da acuidade visual, opacidade de córnea e dor ocular intensa.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): desconforto; risco de infecção Ocular; visão prejudicada.
Conduta não medicamentosa: verificar se o paciente apresenta sintomas sistêmicos (febre, infecções associadas); avaliar se a hiperemia é unilateral ou bilateral; investigar uso de colírios, lentes de contato, cosméticos ou exposição a agentes irritantes; observar histórico de alergias ou doenças oculares prévias; higienizar os olhos com soro fisiológico 0,9% (preferencialmente em temperatura ambiente) - sempre da parte interna para a externa; aplicar compressas frias para alívio de prurido e ardência; em caso de secreção, limpar com gaze estéril descartável por olho; orientar a não compartilhar materiais de uso pessoal; orientar a não coçar os olhos, para evitar trauma e disseminação; orientar repouso em caso de fotofobia.
Conduta medicamentosa: Realizar a limpeza dos olhos com soro fisiológico 0,9%.
2.13.1 Hordéolo
O hordéolo, popularmente conhecido como terçol, é uma inflamação aguda e geralmente infecciosa das glândulas das pálpebras, sendo dolorosa e localizada, frequentemente causada por bactérias do gênero *Staphylococcus* (COREN-RS, 2020).
Sinais e sintomas: edema localizado na margem da pálpebra superior ou inferior; eritema no local afetado; dor à palpação; sensação de corpo estranho ou areia nos olhos; lacrimejamento aumentado; secreção purulenta em alguns casos; crosta na base dos cílios, especialmente ao acordar; em casos mais avançados, pode ocorrer abscesso ou evolução para calázio (inflamação crônica, não infecciosa).
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): desconforto; risco de infecção Ocular; visão prejudicada.
Conduta não medicamentosa: higienizar o local com soro fisiológico; aplicar compressas mornas com gaze estéril por 10-15 minutos, 2 a 4x/dia; explicar que o desaparecimento pode demorar semanas. Se não houver resposta ao tratamento proposto ou aparecimento de infecção secundária, encaminhar para avaliação médica.
Conduta medicamentosa:
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.

2.14 LOMBALGIA
A lombalgia é uma dor localizada na região inferior das costas, frequentemente associada a fatores musculoesqueléticos, posturais ou emocionais. É uma das queixas mais comuns em consultas médicas, afetando uma parte significativa da população mundial (ACHAR; YAMANAKA, 2020).
Sinais e sintomas: dor na região lombar, que pode irradiar para as nádegas ou pernas; rigidez muscular; dificuldade para realizar movimentos cotidianos; espasmos musculares; em casos mais graves, sintomas neurológicos como formigamento ou perda de força nas pernas.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): Dor, Aguda; Risco de Intolerância à Atividade;
Conduta não medicamentosa: observar postura, marcha e amplitude de movimento; verificar sinais associados: formigamento, irradiação da dor, fraqueza; orientar medidas de alongamento; Orientar sobre postura correta para sentar, deitar e caminhar; orientar como carregar peso (fracionamento, divisão de volumes etc.); aplicar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

compressas mornas locais, se possível; orientar repouso intercalado com movimentação controlada;
Conduta medicamentosa:
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Ibuprofeno 600 mg (comprimido) - 1 comprimido, por via oral, de 8/8 horas.

2.15 MICOSE

Micose é uma infecção fúngica que afeta a pele, unhas, couro cabeludo, mucosas e outras áreas do corpo. É causada pelo crescimento excessivo de fungos, como dermatófitos, leveduras (como *Candida albicans*) e fungos do gênero *Malassezia*. Esses fungos estão presentes naturalmente na pele humana, mas fatores como calor, umidade, imunidade comprometida e higiene inadequada podem favorecer seu crescimento excessivo (BRASIL, 2012; COREN-RS, 2020; SBD, s.d.)
Sinais e sintomas: variam conforme o tipo e a localização da infecção; Coceira intensa; manchas vermelhas, brancas ou escuras; descamação da pele; mau cheiro em áreas afetadas; unhas grossas, deformadas ou quebradiças; lesões com bordas elevadas.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): Integridade da Pele, Prejudicada; desconforto.
Conduta não medicamentosa: lavar adequadamente roupas pessoais, de banho e de cama com água quente ou passar a ferro quente; evitar contato direto ou indireto com pacientes ou animais com sintomas; orientar a lavar o corpo diariamente, especialmente áreas propensas à umidade, como pés e dobras cutâneas, e secar bem após o banho; evitar andar descalço em locais que sempre estão úmidos; não ficar com roupas molhadas por muito tempo; não compartilhar objetos de uso pessoal; não usar calçados fechados por longos períodos.
Conduta medicamentosa:
- Miconazol 2% (creme dermatológico): aplicar nas áreas afetadas 2x/dia por 7 a 14 dias.

OBS: Em caso de lesões extensas, encaminhar ou discutir com médico para tratamento sistêmico.

2.15.1 Alteração cutânea difusa por fungo
Refere-se a uma infecção fúngica que afeta amplamente a pele, ou seja, não está restrita a uma área pequena e localizada, mas espalha-se por grandes áreas do corpo. Isso pode ocorrer em diversas condições fúngicas, especialmente quando o sistema imunológico está comprometido ou em casos de infecções persistentes e mal tratadas. É mais comum nos meses de verão em adolescentes e adultos jovens, favorece áreas oleosas da pele e geralmente apresenta uma natureza recidivante que requer tratamento frequente (COREN-RS, 2020).
Sinais e sintomas: Caracteriza-se pelo aparecimento de máculas descamativas coalescentes hipopigmentadas (mais comum) ou hiperpigmentadas no tronco, face, pescoço e membros superiores.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): Integridade da Pele, Prejudicada; desconforto.
Conduta não medicamentosa: lavar adequadamente roupas pessoais, de banho e de cama com água quente ou passar a ferro quente; evitar contato direto ou indireto com pacientes ou animais com sintomas; orientar a lavar o corpo diariamente, especialmente áreas propensas à umidade, como pés e dobras cutâneas, e secar bem após o banho; evitar andar descalço em locais que sempre estão úmidos; não ficar com roupas molhadas por muito tempo; não compartilhar objetos de uso pessoal; não usar calçados fechados por longos períodos. Explicar que as mudanças na pigmentação da pele normalmente persistem após o término do tratamento; explicar que o retorno à coloração normal leva meses após o término da terapia; orientar que o contato direto não transmite a lesão; explicar que as lesões não são decorrentes de má higiene.
Conduta medicamentosa:
- Miconazol 2% (creme dermatológico): aplicar nas áreas afetadas 2x/dia por 7 a 14 dias.
- Cetoconazol 2% (xampu): aplicar em todo o corpo após fazer espuma lavando os cabelos, deixando agir por 5 minutos no corpo todo antes de retirar a substância. Usar 1x/dia por 14 dias.

2.15.2 Micose interdigital (tinea pedis e mannum)
A micose interdigital, também conhecida como tinea pedis (quando afeta os pés) ou tinea manuum (quando afeta as mãos), é uma infecção fúngica superficial da pele que ocorre entre os dedos, causada por fungos dermatófitos. É uma das micoses mais comuns, especialmente nos pés - popularmente chamada de "pé de atleta" (COREN-RS, 2020).
Sinais e sintomas: Lesões descamativas úmidas entre os dedos ou nas plantas dos pés. Pode apresentar forma vesículo bolhosa.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): Integridade da Pele, Prejudicada; desconforto.
Conduta não medicamentosa: lavar adequadamente roupas pessoais, de banho e de cama com água quente ou passar a ferro quente; evitar contato direto ou indireto com pacientes ou animais com sintomas; orientar a lavar e secar bem os pés e as mãos; evitar andar descalço em locais que sempre estão úmidos; não ficar com roupas molhadas por muito tempo; não compartilhar objetos de uso pessoal; não usar calçados fechados por longos períodos; orientar a expor ao sol os sapatos fechados (se possível). Se presença de lesões extensas ou infecção secundária, encaminhar para avaliação médica.
Conduta medicamentosa:
- Miconazol creme dermatológico 2% de 12/12 horas por 7 a 14 dias.

2.15.3 Paroníquia aguda
A paroníquia é uma infecção da pele ao redor da unha, geralmente envolvendo a base ou os lados da unha dos dedos das mãos ou dos pés. É um problema frequentemente associado à história de trauma, por exemplo, retirar a cutícula ou roer as unhas (COREN-RS, 2020).
Sinais e sintomas: Dor, vermelhidão e inchaço em pregas ungueais, podendo haver pus.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): Integridade da Pele, Prejudicada; desconforto; inflamação.
Conduta não medicamentosa: realizar banhos de imersão do membro afetado em água morna e sabão por 10 a 15 minutos, 3x ao dia, durante 7 a 14 dias. Pode-se acrescentar 1 a 2 colheres de chá de sal de cozinha na água se presença de edema e exsudato. Em caso de abscesso superficial no local, associado a desconforto importante, realizar incisão com agulha calibrosa, permitindo a drenagem passiva de exsudato purulento. Se dor intensa, infecção além das pregas ungueais, lesões herpéticas no local, temperatura acima de 38º C, e pacientes com risco de cicatrização encaminhar para avaliação médica.
Conduta medicamentosa:
Considerar indicação de analgésicos por até 3 dias, com reavaliação em 24/48 horas:
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Ibuprofeno 600 mg (comprimido) - 1 comprimido, por via oral, de 8/8 hora

2.16 MIÍASE FURUNCULÓIDE
A miíase furunculoide é uma infecção cutânea causada pela penetração de larvas de moscas do gênero *Dermatobia hominis*, popularmente conhecida como "berne" ou "bicheira". Essas larvas se desenvolvem sob a pele humana, formando lesões que se assemelham a furúnculos (SBD, s.d.; COREN, 2020)
Sinais e sintomas: nódulo avermelhado com um pequeno orifício central; sensação de movimento sob a pele; dor ou sensação de fisgada no local; liberação intermitente de secreção serosa pelo orifício; coceira intensa na área afetada.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): inflamação; desconforto; integridade da pele, prejudicada.
Conduta não medicamentosa: oclusão do orifício com esparadrapo é a principal conduta; encaminhar para imunização da dT ou completar esquema vacinal, se necessário; orientar retorno em até 24 horas, com o orifício ocluído a fim da retirada da larva. A larva não deve ser removida à força através do ponto central antes da oclusão pois a sua forma cônica com fileiras de espinhos e ganchos evitam a extrusão simples. Além disso, deve-se tomar cuidado para evitar laceração da larva, pois as partes larvares retidas podem causar infecção. Retirada da larva com pinça, tomando o cuidado para não romper a mesma.
Conduta medicamentosa:
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;

2.17 NÁUSEA E VÔMITO
Náuseas e vômitos são sintomas comuns que podem ser causados por uma ampla variedade de condições, desde infecções gastrointestinais até gravidez, enxaqueca, efeitos colaterais de medicamentos ou alterações no sistema nervoso central. A náusea é uma sensação de desconforto no estômago, geralmente acompanhada da vontade de vomitar, enquanto o vômito é a expulsão forçada do conteúdo do estômago pela boca. Esses sintomas podem ocorrer isoladamente ou juntos, e variam em intensidade e duração (HECKROTH et al., 2021)
Sinais e sintomas: sensação de mal-estar no estômago, com vontade iminente de vomitar; expulsão involuntária do conteúdo gástrico pela boca; dor abdominal ou cólicas; febre; diarreia; desidratação (boca seca, diminuição da urina); fraqueza geral; alterações no apetite.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Avaliação do estado de hidratação do paciente

ETAPAS		A (sem desidratação)	B (sem desidratação)	C (com desidratação grave)
OBSERVE	Estado geral[1]	Ativo, alerta	Irritado, intranquilo	Comatoso, hipotônico, letárgico ou inconsciente*
	Olhos[1]	Sem alteração	Fundos	Fundos
	Sede[1]	Sem sede	Sedento, bebe rápido e avidamente	Não é capaz de beber*
	Lágrimas	Presentes	Ausentes	Ausentes
	Boca/língua	Úmida	Seca ou levemente seca	Muito seca
EXPLORE	Sinal da prega abdominal[1]	Desaparece imediatamente	Desaparece lentamente	Desaparece muito lentamente (mais de 2 segundos)
	Pulso	Cheio	Cheio	Fraco ou ausente*
	Perda de peso[2]	Sem perda	Até 10%	Acima de 10%
DECIDA		**SEM SINAIS DE DESIDRATAÇÃO**	**Se apresentar dois ou mais sinais: COM DESIDRATAÇÃO**	**Se apresentar dois ou mais sinais sendo ao menos um destacado com asterisco (*): DESIDRATAÇÃO GRAVE**
TRATE		PLANO A	PLANO B	PLANO C

[1] Variáveis para avaliação do estado de hidratação do paciente que têm maior relação de sensibilidade e especificidade, segundo a Organização Mundial da Saúde.
[2] A avaliação da perda de peso é necessária quando o paciente está internado e evolui com diarreia e vômito.

Fonte: Ministério da Saúde. Manejo do paciente com diarreia.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): náusea; vômito; risco de desidratação; desconforto; Vertigem Postural (Tontura); Função do Sistema Gastrointestinal, Prejudicada.
Conduta não medicamentosa: são elementos indispensáveis a serem observados no exame físico: distensão abdominal, presença de ruídos hidroaéreos, dor abdominal, presença de massas, dor à descompressão brusca dolorosa, contração abdominal involuntária, icterícia; sempre realizar exame neurológico e avaliar sinais de desidratação; se os sintomas persistirem por mais de 24 horas ou se houver sinais de desidratação, como boca seca, diminuição da urina ou tontura, encaminhar para atendimento médico; monitorar a ingestão e a eliminação; identificar os fatores capazes de causar náusea ou contribuir para ela; identificar estratégias que tenham sido bem-sucedidas no alívio da náusea; ensinar o uso de técnicas não farmacológicas para o controle da náusea como o relaxamento e a respiração; orientar a lavagem das mãos antes da alimentação; orientar a repousar; estimular a ingestão hídrica e a manutenção da alimentação conforme possível.
Conduta medicamentosa:
Terapia de reidratação oral (TRO): 50 a 100 ml/kg em 4 a 6 horas na unidade;
Se sem melhora, encaminhar para avaliação médica.

2.18 ODINOFAGIA
A odinofagia é o termo médico utilizado para descrever a sensação de dor ao engolir alimentos, líquidos ou até mesmo a saliva, popularmente conhecida como dor de garganta. Essa condição pode ocorrer devido a inflamações, infecções ou outras condições que afetam a garganta, esôfago ou estruturas relacionadas. É importante diferenciá-la da disfagia, que se refere à dificuldade para engolir, embora ambas possam ocorrer simultaneamente (MARTINS et al, 2010; COREN, 2020)
Sinais e sintomas: dor ao engolir alimentos, líquidos ou saliva; sensação de queimação ou desconforto na garganta; dificuldade para engolir (em casos associados à disfagia); febre, especialmente em infecções bacterianas; inchaço ou inflamação visível nas amígdalas ou garganta; presença de placas brancas nas amígdalas (em casos de amigdalite bacteriana).
- **Infecção viral:** Hiperemia em faringe e/ou vesículas associada a sintomas de resfriado comum: febre (geralmente abaixo de 38,5º C), irritabilidade, congestão nasal, tosse leve e inapetência (COREN, 2020)
- **Infecção bacteriana:** Febre alta (de 38,5º C), gânglios aumentados e dolorosos no pescoço, amígdalas hiperemiadas com pontos purulentos ou petéquias em palato e presença de sintomas gastrointestinais (tais como: disfagia, vômitos, dor abdominal) => Encaminhar para avaliação médica (COREN, 2020)

Sinais de alerta: febre alta, secreção ou pontos purulentos, pontos necróticos, placas branco-acinzentadas, edema em região cervical e gânglios submandibulares.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): dor; inflamação; infecção; desconforto.
Conduta não medicamentosa: orientar a realizar gargarejo com água morna e sal (1 copo de água com 1 colher de café, rasa, de sal); orientar a escovação dos dentes e gengivas, fazer repouso da voz; orientar aumento da ingesta hídrica; orientar a se manter afastado dos demais; orientar a evitar alimentos muito quentes; encaminhar para consulta médica em caso de sinais de alerta ou agravamento dos sintomas.
Conduta medicamentosa:
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;

2.19 OTALGIA
A otalgia é o termo médico utilizado para descrever a dor de ouvido. Essa condição pode afetar pessoas de todas as idades e pode ter diversas causas, que variam desde infecções até problemas relacionados à mandíbula ou sinusite (MARTINS et al, 2010; COREN, 2020).
Sinais e sintomas: dor no ouvido, que pode ser contínua ou intermitente; sensação de plenitude ou pressão no ouvido; dificuldade auditiva ou sensação de ouvido tampado; secreção no ouvido, que pode ser clara, amarelada ou com odor; febre, especialmente em casos de infecção; irritação ou coceira no canal auditivo; dor ao mastigar ou ao tocar a região ao redor do ouvido.
Sinais de alerta: febre; edema doloroso pós-auricular (mastoidite); sinais de rigidez de nuca/meningismo; suspeita de trauma de ouvido interno (otorragia).Encaminhar a avaliação médica se: opacificação, hiperemia (vermelhidão) e/ou abaulamento timpânico e/ou não haja integridade da membrana timpânica.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): dor; risco de infecção; audição, prejudicada.
Conduta não medicamentosa: aplicar compressas mornas para conforto e alívio de sintomas; investigar causas ambientais (fumaça, poeira, etc.); contraindicar o uso de cotonetes, limpeza somente externa com toalha, gaze ou similar; orientar a manter o local seco; determinar se o cerúmen no canal auditivo está causando dor ou perda auditiva; orientar ao repouso; orientar o adolescente a retornar se não houver melhora do quadro em 48 horas, ou imediatamente, se piora ou surgimento de sinais de gravidade.
Conduta medicamentosa:
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Ibuprofeno 600 mg (comprimido) - 1 comprimido, por via oral, de 8/8 horas.
- Em caso de cerúmen impactado:

Prescrever óleo mineral 5 gotas 3x/dia por 3 dias e agendar retorno em 3 dias para reavaliação e necessidade de lavagem otológica (Encaminhar ao médico para lavagem otológica - procedimento médico)

2.20 PARASITOSE INTESTINAL
As parasitoses intestinais, ou verminoses, são infecções causadas por parasitas que habitam o trato gastrointestinal humano. Esses parasitas podem ser helmintos (vermes)

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ou protozoários (microrganismos unicelulares). A transmissão ocorre principalmente pela ingestão de alimentos ou água contaminados, contato com solo infectado ou problemas com higiene pessoal (COREN-RS, 2020; ENGROFF et al., 2021).
Sinais e sintomas: dores abdominais; náuseas e vômitos; diarreia ou constipação; perda de apetite; perda de peso inexplicada; anemia; fadiga; coceira anal; presença de vermes nas fezes.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): risco de infecção; dor abdominal; diarreia; desconforto.
Conduta não medicamentosa: reforçar medidas de higiene das mãos e sobre a manutenção das unhas bem aparadas e limpas; orientar sobre as formas de transmissão das parasitoses intestinais; estimular a ingestão de líquidos, principalmente em casos de diarreia.
Conduta medicamentosa:
- Albendazol 400 mg (comprimido): 1 comprimido, via oral, em dose única, repetindo a dose em 14 dias.

Obs: Se estiver grávida, suspeitar que possa estar grávida ou estiver amamentando, não prescreva o medicamento e encaminhe para consulta médica.

2.21 PEDICULOSE
A pediculose é uma infestação parasitária causada por piolhos, pequenos insetos sugadores de sangue que vivem e se reproduzem na superfície da pele e dos pelos humanos. Existem três tipos principais de pediculose: do couro cabeludo, do corpo e pubiana. A transmissão ocorre principalmente por contato direto com pessoas infestadas ou pelo compartilhamento de objetos pessoais, como bonés, escovas e toalhas (COREN-SP, 2020; FU et al., 2022; LEUNG et al., 2022).
Sinais e sintomas: coceira intensa no couro cabeludo, nuca ou região pubiana; presença de piolhos vivos ou lêndeas (ovos brancos ou amarelados presos aos fios de cabelo); lesões na pele devido ao ato de coçar, como arranhões, crostas ou infecções secundárias; linfadenopatia na região cervical ou occipital, especialmente em crianças.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): desconforto; integridade da pele, prejudicada.
Conduta não medicamentosa: passar frequentemente o pente fino no mínimo uma vez ao dia e lavá-lo mesmo com água corrente, sabão e se possível álcool; retirar todas as lêndeas; ferver os objetos pessoais, tais como: pente, boné, lençol e roupas (se possível) ou embalar esses objetos por 72h a fim de matar os parasitas implantados; observar sinais de infecção secundária (vermelhidão intensa, pus, febre); explicar sobre a doença e suas causas; orientar sobre transmissibilidade, prevenção, higiene pessoal e identificar contatos; incentivar técnicas de relaxamento, como respiração profunda, para ajudar o paciente a controlar a coceira; aconselhar o uso de roupas leves e frescas, que não irritem a pele.
Conduta medicamentosa:
- Ivermectina 6mg (comprimido) - dose única, via oral, obedecendo a escala de peso corporal. Se ainda houver piolhos e lêndeas após 7 dias da primeira dose, repetir.

Peso corporal	**Posologia**
15 a 24 kg	½ comprimido
25 a 35 kg	1 comprimido
36 a 50 kg	1+½ comprimido
51 a 65 kg	2 comprimidos
66 a 79 kg	2+½ comprimidos
≥ 80 kg	200mcg/Kg

- Permetrina 1% (loção): uso externo somente em couro cabeludo íntegro;
- Lavar os cabelos com shampoo, enxaguar e enxugar com toalha.
- Testar o produto em uma pequena área do couro cabeludo para identificar hipersensibilidade.
- Agitar a loção antes do uso, aplicando-a nos cabelos ainda úmidos, cobrindo e esfregando abundantemente em toda a extensão, atentando para a região da nuca e atrás das orelhas.
- Deixar agir por 10 minutos, enxaguar com água morna, passar pente fino e enxugar os cabelos.
- Em caso de contato com os olhos, lavar abundantemente com água e sabonete neutro.
- Em geral, uma única aplicação é suficiente, se ainda houver piolhos e lêndeas, repetir o tratamento após sete dias.
- Principais reações adversas (Loção de Permetrina): Queimação, ardência e prurido transitório.

2.22 PIROSE
A Pirose, também conhecida popularmente como azia, é uma sensação de queimação ou ardência na região do tórax ou do estômago, que pode irradiar para o pescoço ou garganta. Ela é um sintoma comum, geralmente associado ao refluxo gastroesofágico, mas pode ter outras causas também (MARTINS et al., 2016).
Sinais e sintomas: queimação retroesternal, sensação de acidez na garganta ou boca, regurgitação de conteúdo gástrico, gosto amargo ou ácido na boca, sensação de estômago cheio ou empachado, arrotos frequentes, tosse seca ou pigarro (principalmente à noite).
Sinais de alerta: emagrecimento, vômitos persistentes, disfagia, anemia, hematêmese, massa abdominal palpável, história familiar de câncer gastrointestinal, cirurgia gástrica prévia.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): desconforto; pirose; dispepsia; Dor, Abdominal
Conduta não medicamentosa: orientar a evitar alimentos que desencadeiam ou que pioram a azia; orientar a comer devagar, mastigando bem os alimentos; orientar a evitar deitar-se logo após as refeições (aguardar no mínimo 2 horas); orientar a ingesta hídrica adequada.
Conduta medicamentosa:
- Hidróxido de alumínio 60 mg/ml (suspensão oral): administrar 5 ml (uma colher de chá), via oral, até 3x/dia (uma hora após refeições e/ou antes de deitar-se); atentando para possível efeito rebote e evitando uso rotineiro já que a medicação não promove alívio a médio prazo, orientar a utilização por no máximo 14 dias. Não prescrever este medicamento caso o usuário tenha doença nos rins ou dor abdominal aguda.

2.23 RESFRIADO COMUM
O resfriado comum é uma infecção viral leve do trato respiratório superior, causada por diversos tipos de vírus, sendo o rinovírus o mais frequente. É uma das doenças mais comuns em humanos, especialmente em crianças, e geralmente não causa complicações graves. Pode ser manejado inicialmente por profissionais de enfermagem, desde que estejam ausentes fatores de risco ou sinais de gravidade, em especial, quanto às orientações de cuidados e conforto, os quais são as principais medidas no tratamento de IVAS. Os sintomas do resfriado comum são mais intensos nos primeiros três dias e costumam regredir por volta do 7º ao 10º dia, podendo persistir tosse por alguns dias (MARTINS, 2010; COREN-RS, 2020; ECCLES, 2023)
Sinais e sintomas: coriza, congestão nasal, espirros, dor de garganta, tosse leve, dor de cabeça leve, febre baixa, mal-estar geral, lacrimejamento ocular.
Sinais de alerta: dispneia ou alteração de frequência respiratória; febre > que 38°C; tosse persistente e/ou muito produtiva; secreção nasal ou tosse com secreção amarela-esverdeado.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): Corrimento Nasal; Febre; Fraqueza; Risco de Função do Sistema Respiratório, Prejudicada; Risco de Hipertermia; Tosse
Conduta não medicamentosa: realizar cuidados a fim de evitar a propagação; orientar a cobrir a boca e o nariz com um lenço descartável ao tossir ou espirrar, e após desprezar o lenço no lixo; na falta de um lenço, utilizar a parte interna do braço, na área superior das mangas das roupas; orientar a aumentar a ingestão de líquidos; orientar repouso; se tosse há mais de uma semana encaminhar à UBS referência para solicitar baciloscopia de escarro; orientar o adolescente a retornar se não houver melhora do quadro em 48 horas, ou imediatamente se piora ou surgimento de sinais de gravidade.
Conduta medicamentosa:
- Paracetamol 500 mg (comprimido) - 1 ou 2 comprimidos, por via oral, em administração única, ou a cada 8 horas, respeitando a dose máxima de 4g/dia;
- Dipirona Sódica 500 mg/ml (solução oral) - 20 a 40 gotas em administração única, ou até o máximo de 40 gotas, 4 vezes ao dia.
- Solução Nasal 0,9%: pingar 4 gotas em cada narina 3x/dia, o que promove melhora. Adicionalmente, pode ser indicado lavar o nariz com Solução Fisiológica 0,9% (jatos de aproximadamente 10 ml), quantas vezes forem necessárias, colocando a solução em uma narina e deixando sair pela outra.

Observação: Os medicamentos (paracetamol ou dipirona) devem ser prescritos APENAS se dores no corpo ou febre.

2.24 RINITE ALÉRGICA
A rinite alérgica é uma reação imunológica desencadeada por alérgenos (como pólen, ácaros, pelos de animais ou mofo), que afeta principalmente o nariz e, por vezes, os olhos e a garganta. É uma condição crônica e não contagiosa, muito comum em crianças e adultos, podendo afetar a qualidade de vida e o sono (MARTINS, 2010;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

COREN-RS, 2020).
Sinais e sintomas: espirros frequentes; coriza clara; congestão nasal; coceira no nariz, olhos, garganta ou céu da boca; olhos lacrimejantes e vermelhos; diminuição do olfato; tosse seca; sensação de pressão nos seios da face.
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): alergia; corrimento nasal.
Conduta não medicamentosa: identificar e afastar fatores desencadeantes (se possível); orientar acerca da doença; orientar a realizar lavagem nasal com Solução Fisiológica 0,9% (jatos de aproximadamente 10 ml), quantas vezes forem necessárias, colocando a solução em uma narina e deixando sair pela outra.
Conduta medicamentosa:
- Loratadina 10 mg (comprimido): administrar 1 comprimido, 1x ao dia, de 7 a 10 dias, enquanto durarem os sintomas;
- Dexclorfeniramina 2 mg (comprimido): administrar 1 comprimido, a cada 8 horas, de 7 a 10 dias, enquanto durarem os sintomas;
- Quadros superiores a 10 dias podem indicar infecção bacteriana secundária;
- Se suspeita ou quadro de rinite alérgica crônica, encaminhar para avaliação médica para tratamento a longo prazo.

2.25 TUNGÍASE
A tungíase é uma infecção parasitária causada pela pulga Tunga penetrans, também conhecida como bicho-de-pé, que penetra na pele, principalmente dos pés. A infecção ocorre quando a pulga fêmea grávida penetra na pele para se alimentar de sangue e pôr ovos. Os sintomas aparecem no local da penetração, geralmente nos pés (dedos, planta, calcanhar), mas podem ocorrer em outras áreas em contato com o solo (SBD, s.d.; COREN-RS, 2020).
Sinais e sintomas: nódulo ou ponto escuro central rodeado por um halo esbranquiçado; dor ou desconforto local; coceira intensa; sensação de corpo estranho; inflamação e vermelhidão; saída de pus (se houver infecção secundária); dificuldade para caminhar (em infestações severas).
Diagnóstico de enfermagem (CIPE): infecção; integridade da pele, prejudicada; desconforto.
Conduta não medicamentosa: realizar antissepsia local e retirar tunga com agulha estéril de calibre adequado para o tamanho da lesão e curativo local após retirada; retirar o parasita de dentro da bolsa e, caso haja rompimento da bolsa, garantir a retirada integral desta;
- Se presença de infecção secundária, solicitar avaliação médica;
- Avaliar imunização dT e se em atraso ou ausente iniciar/completar esquema vacinal;
- Usuários imunossuprimidos e/ou portadores de diabetes não - compensada, devem ser avaliados em conjunto com o médico, avaliando risco-benefício do procedimento

Conduta medicamentosa: o tratamento é realizado com a retirada do parasita.

REFERÊNCIAS
ACHAR, S., YAMANAKA, J. Back Pain in Children and Adolescents. **American family physician**, v. 102, n. 1, p. 19-28, 2020. Disponível em: <https://www.aafp.org/pubs/afp/issues/2020/0701/p19.html>. Acesso em 25 de maio de 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Manejo do paciente com diarreia: avaliação do estado do paciente.** Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-diarreicas-agudas/manejo-do-paciente-com-diarreia-avaliacao-do-estado-do-paciente>. Acesso em: 22 maio 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Micoses**. Biblioteca Virtual em Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/micoses/>. Acesso em: 22 maio 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Parasitoses intestinais**. Biblioteca Virtual em Saúde, [s.d.]. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/dicas/74parasitoses.html>. Acesso em: 22 maio 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de atenção básica**. Brasília: Ministério da Saúde, jul. 2012. p. 108 (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>. Acesso em: 27 maio 2025.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. 8. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
BULECHEK, G. M.; BUTCHER, H. K.; DOCHTERMAN, J. M. Classificação das intervenções de enfermagem (NIC). 5. ed. Tradução de Soraya Imon de Oliveira et al. Rio de Janeiro: **Elsevier**, 2010. Disponível em: <https://www.biosanas.com.br/uploads/outros/artigos_cientificos/14/0ac4055be9a07e3df54c72e9651c589e.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
CARVALHO, N. S. de et al. Protocolo Brasileiro para Infecções Sexualmente Transmissíveis 2020: infecções que causam corrimento vaginal. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, v. 30, supl. 1, p. e2020593, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1679-4974202100007.esp1>. Acesso em: 22 maio 2025.
ARAÚJO, M. C. P. et al. CONSTIPAÇÃO INTESTINAL. **Guia Prático de Pediatria - Edição I**, p. 307-309, 12 dez. 2024. Editora Pasteur, [s.d.]. Disponível em: <https://sistema.editorapasteur.com.br/uploads/pdf/publications_chapter/CONSTIPA%C3%87%C3%83O%20INTESTINAL-02c7972d-2b33-430e-a5fc-7f393ab2cfe6.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (COREN-SP). **Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde - Módulo 1: Saúde da Mulher.** São Paulo: Coren-SP, 2020. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-modulo-1-saude-da-mulher.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS). **Protocolo de Enfermagem: Saúde da Criança e do Adolescente na Atenção Primária à Saúde.** Porto Alegre: Coren-RS, 2022. Disponível em: <https://www.portalcoren-rs.gov.br/docs/ProtocolosEnfermagem/ProtocoloEnfermagemSaudeCriancaAdolescente042022.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
CURITIBA. Secretaria Municipal da Saúde. **Instrução Normativa nº 02/2024: Condutas, procedimentos e exames a serem adotados pelos enfermeiros da SMS Curitiba**. Curitiba: Secretaria Municipal da Saúde, 2024. Disponível em: <https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%202-2024.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
DAVID, A.; QUINLAN, J. D. Fever of Unknown Origin in Adults. **American family physician**, v. 105, n. 2, p. 137-143, 2022. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35166499/>. Acesso em 27 de maio de 2025.
ECCLES, R. Common cold. **Frontiers in allergy**, v. 4, 1224988, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3389/falgy.2023.1224988>. Acesso em 27 de maio de 2025.
ENGROFF, P. et al. **Parasitologia Clínica.** Porto Alegre: SAGAH, 2021. E-book. p.14. ISBN 9786556901572. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786556901572/>. Acesso em: 28 mai. 2025.
FIGUEIREDO, N. O. et al. Cefaleias: Diagnóstico Diferencial e Abordagens Terapêuticas: Um estudo das diferentes tipos de cefaleias, incluindo enxaqueca e cefaleia tensional, e suas opções de tratamento. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, [S. l.], v. 5, n. 5, p. 262-277, 2023. Disponível em: <https://bjihs.emnuvens.com.br/bjihs/article/view/585>. Acesso em: 22 maio. 2025.
FU, Y. T. et al. Human pediculosis, a global public health problem. **Infectious diseases of poverty**, v. 11, n. 1, 58, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1186/s40249-022-00986-w>. Acesso em: 22 maio. 2025.
GIANINI, R. J. et al. **SOS ortopedia**. 3. ed. Barueri: Manole, 2024. E-book. p.32. ISBN 9788520465684. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520465684/>. Acesso em: 27 mai. 2025.
GOPINATH D.; KOE, K. H.; MAHARAJAN, M. K.; PANDA, S. A Comprehensive Overview of Epidemiology, Pathogenesis and the Management of Herpes Labialis. **Viruses**, v. 15, n. 1, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/v15010225>. Acesso em: 27 mai. 2025.
HECKROTH M et al. Nausea and Vomiting in 2021: A Comprehensive Update. **J Clin Gastroenterol**, v. 55, n. 4, p. 279-299, 2021. Disponível em: <https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC7933092/>. Acesso em: 22 maio 2025.
LEUNG, A. K. C. et al. Paediatrics: how to manage pediculosis capitis. **Drugs in context**, v. 11, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.7573/dic.2021-11-3>. Acesso em: 22 maio 2025.
LIMA, J. M. S. D.; SILVA, Y. F. da; PEIXOTO, F. B. O imunocomprometimento e a relação com o desenvolvimento da candidíase oral: uma revisão de literatura. **Brazilian Journal of Health Review**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. e76652, 2025. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/76652>. Acesso em: 27 maio 2025.
MANICHANH, C., et al. Anal gas evacuation and colonic microbiota in patients with flatulence: effect of diet. **Gut**, v. 63, n. 3, p. 401-408, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1136/gutjnl-2012-303013>. Acesso em 27 de maio de 2025.
MARTINS, M. A. et al. **Semiologia da criança e do adolescente**. Rio de Janeiro: MedBook Editora, 2010. E-book. p. 255. ISBN 9786557830666. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786557830666/>. Acesso em: 28 mai. 2025.
MARTINS, M. A. et al. **Clínica Médica, Volume 4: Doenças do Aparelho Digestivo, Nutrição e Doenças Nutricionais.** 2. ed. Barueri: Manole, 2016. E-book. p.69. ISBN 9788520447741. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788520447741/>. Acesso em: 28 mai. 2025.
MATO GROSSO DO SUL. COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Protocolo 06 - Prescrição de Medicamento pelo Enfermeiro**. Dourados: Prefeitura Municipal de Dourados, 2017. Disponível em: <https://portal.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/ade30ff05a.pdf>.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

Acesso em: 22 maio 2025.
MEISENHEIMER, E. S.; EPSTEIN, C.; THIEL, D. Acute Diarrhea in Adults. **American family physician**, v. 106, n. 1, p. 72-80, 2022. Disponível em: <https://www.aafp.org/pubs/afp/issues/2022/0700/acute-diarrhea.pdf>. Acesso em 27 de maio de 2025.
MIRANDA, A.; SILVA DE LIMA , P. M.; BEZERRA DE OLIVEIRA, J. R. Estomatite aftosa recorrente: manejo e tratamento na prática clínica. **Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences**, [S. l.], v. 6, n. 10, p. 3654-3663, 2024. Disponível em: <https://bjihs.emnuvens.com.br/bjihs/article/view/4087>. Acesso em: 22 maio. 2025.
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Ampliação do papel dos enfermeiros na atenção primária à saúde.** Washington, DC: OPAS, 2018. Disponível em: <https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/34960/9789275720035_por.pdf?sequence=6&isAllowed=y>. Acesso em: 22 maio 2025.
PARANÁ. Departamento de Polícia Penal. **Portaria nº 048/2022: Procedimento Operacional Padrão de Enfermagem - Volume I.** Curitiba: DEPPEN, 2022. Disponível em: <https://www.deppen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-06/portaria_-048_procedimento_operacional_padrao_de_enfermagem.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA. 11 - **Prescrição aos Enfermeiros** - Resumo. Piracicaba: Prefeitura Municipal de Piracicaba, 2024. Disponível em: <https://piracicaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/08/11-%E2%80%93-PRESCRICAO-AOS-ENFERMEIROS-RESUMO.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
REUMATOLOGIA PR. **Lombalgia.** Curitiba, 2023. Disponível em: <https://www.reumatologiapr.com.br/lombalgia/>. Acesso em: 22 maio 2025.
SBMDN - SOCIEDADE BRASILEIRA DE MOTILIDADE DIGESTIVA E NEUROGASTROENTEROLOGIA. **Gases intestinais.** 19 mar. 2019. Disponível em: <https://www.sbmdn.org.br/doencas-relacionadas/gases-intestinais/>. Acesso em: 27 maio 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO. **Protocolo de Enfermagem: Assistência de Enfermagem às Infecções Sexualmente Transmissíveis - Protocolo nº 2**, 2ª Edição. Toledo: Prefeitura Municipal de Toledo, 2020. Disponível em: <https://www.toledo.pr.gov.br/old/sites/default/files/protocolo_ist_2020_final_dezembro.pdf>. Acesso em: 22 maio 2025.
SILVA, F. M. da; COSTA, M. A. L. da; GOMES, D. S.; et al. Atualização em dermatoses parasitárias. **Anais Brasileiros de Dermatologia**, v. 95, n. 5, p. 551-561, 2020. Disponível em: <https://www.anaisdedermatologia.org.br/en-atualizacao-em-dermatoses-parasitarias-articulo-S2666275220300515>. Acesso em: 22 maio 2025.
SINGH, R. B. et al. Ocular redness - I: Etiology, pathogenesis, and assessment of conjunctival hyperemia. **The ocular surface**, v. 21, p. 134-144, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.jtos.2021.05.003>. Acesso em: 22 maio 2025.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA (SBD). **Acne**. [S.l.]: SBD, [s.d.]. Disponível em: <https://www.sbd.org.br>. Acesso em: 22 maio 2025.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA (SBD). **Micose**. [S.l.]: SBD, [s.d.]. Disponível em: <https://www.sbd.org.br/doencas/micose/>. Acesso em: 22 maio 2025.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA (SBD). **Miíase**. [S.l.]: SBD, [s.d.]. Disponível em: <https://www.sbd.org.br/doencas/miiase-2/>. Acesso em: 22 maio 2025.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA (SBD). **Tungíase**. [S.l.]: SBD, 2012. Disponível em: <https://www.sbd.org.br/doencas/tungiase/>. Acesso em: 22 maio 2025.
WORLD HEALTH ORGANIZATION. Diarrhoeal Disease. [S.l.]: WHO, 2024. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/diarrhoeal-disease>. Acesso em: 22 maio 2025.

Protocolo 152419/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 92/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 26.767.715-8
ASSUNTO: Trata-se de solicitação de autorização para contratar empresa especializada na confecção e fornecimento de placas personalizadas, as quais serão entregues aos municípios que concluírem os dez passos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, durante a programação do IV Seminário Paraná Amigo da Pessoa Idosa, a ser realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), por dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à contratação pretendida;
Considerando a Deliberação n.º 42/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), a qual aprovou a utilização de recursos do FIPAR, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para custeio das despesas relacionadas à Central de Viagens, participação em reuniões, capacitações, representações institucionais, realização e apoio a eventos aprovados pelo CEDIPI/PR (mov. 3);
Considerando a existência de recursos financeiros suficientes, conforme informações prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 33-35);
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica (mov. 57);
Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, conforme Resolução SEMIPI n.º 86/2026 e art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023;
APROVO o Termo de Referência (mov. 38);
AUTORIZO a dispensa de licitação nos termos descritos abaixo:
Contratada: **MS SOLUÇÕES VERSÁTEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.XXX.253/0001-XX.
Valor total do contrato: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
Origem do recurso: Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 152289/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 93/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 26.786.548-5
ASSUNTO: Formalização de contrato com a empresa vencedora do certame relativo à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 501/2025 DECON/SEAP, Lote 2, tendo por objeto o fornecimento de 1.000 (mil) unidades de café, preço unitário: R$ 18,94 (dezoito reais e noventa e quatro centavos), tipo: torrado e moído, categoria: tradicional, para atendimento à demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação por adesão ao Pregão Eletrônico n.º 501/2025 DECON/SEAP;
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
Considerando as competências do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 86/2026-SEMIPI/GAB;
AUTORIZO a formalização de contrato junto à empresa CAMIPLACE DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.XXX.830/0001-XX, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º 501/2025 DECON/SEAP, Lote 2.
Valor total da contratação: R$ 18.940,00 (dezoito mil, novecentos e quarenta reais).
Determino, ainda, a publicação da contratação no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência, em atenção à Lei Federal n.º 12.527/2011, à Lei Estadual n.º 16.595/2010 e ao artigo 8º do Decreto Estadual n.º 10.285/2014. O ato de autorização da despesa deverá ser publicado nos moldes do § 1 do art. 1º da Lei Estadual n.º 16.595/2010.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
(assinatura eletrônica)

Protocolo 152565/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 94/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.464.493-5

ASSUNTO: Autorização de pagamento dos valores referentes às retenções da Nota Fiscal n.º 9011 da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA., no contexto da execução do Contrato Administrativo n.º 1247/2023 firmado com o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), tendo por objeto a prestação de serviços administrativos.

Considerando o **Atesto de Pagamentos de retenções da nota da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA - Contrato Administrativo 1247/2023, conferido pelo Núcleo Administrativo Setorial - SEMIPI (mov. 448)**, bem como a conferência da documentação comprobatória pertinente;
Considerando, ainda, os valores e as retenções destacadas na **Nota Fiscal n.º 9011**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

(mov. 436), cuja descrição de serviço é a Prestação de Serviços Administrativos no âmbito do Contrato 1247/2023 à SEMIPI, em Curitiba/PR, sendo diferença retroativa devido a repactuação de março/2026 a setembro/2026, conforme Quinto Termo de Apostilamento;
AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites necessários para o **pagamento dos valores devidos**, observadas as retenções legais e os procedimentos administrativos pertinentes.
O valor informado para pagamento é de **R$ 23.404,11 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e onze centavos)**, conforme documentação acostada aos autos.
Determino o encaminhamento ao setor competente para adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 1247/2023.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 152700/2026

DESPACHO SECRETARIAL n.º 110/2026
Referente ao protocolo n.º 24.377.998-7

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual n.º 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos direitos da mulher e institui o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), e no Decreto Estadual n.º 3.464, de 19 de setembro de 2023, que o regulamenta; considerando os objetivos previstos na Lei Estadual n.º 22.323, de 31 de março de 2025, que institui o Programa Recomeço; considerando as Deliberações n.º 006/2025 e 012/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, que aprovam o repasse de recursos do FEDIM para investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da mulher; considerando a Resolução n.º 025/2025 - SEMIPI, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa; e com base na Informação Técnica n.º 094/2026 - APGI/SEMIPI (fls. 353), a realização da despesa no valor de **R$ 206.263,74 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, a ser repassado ao município de **Irati** para a **construção do Espaço de Acolhimento da Mulher** - 4ª parcela - 4ª medição.

II. Os recursos financeiros serão transferidos na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual para o fundo municipal, em conta-corrente específica deste repasse aberta pelo Núcleo Fazendário Setorial - NFS/SEMIPI, e deverão ser aplicados pelo município conforme definido no Termo de Adesão.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 152561/2026

EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2026
Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 22.860.341-4.
PARTÍCIPES: 1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA (SEMIPI)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.XXX.415/0001-XX;
2) MUNICÍPIO DE CURITIBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMDH)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.XXX.005/0001-XX.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à comunhão de esforços para a implementação do Programa Cuida Mais Paraná: Promoção do Envelhecimento Ativo e Saudável por meio da Prática de Atividades Físicas e de Estimulação Cognitiva com Pessoas Idosas, no Município de Curitiba.
VALOR: Sem transferência de valores.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir de sua publicação.
Data de assinatura do Termo De Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2026: 26/10/2026.
SIGNATÁRIOS: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa Paraná (SEMIPI): Mariana de Souza Machado Neris; 2) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano Município de Curitiba: Carlos Eduardo Pijak Júnior.

Protocolo 152863/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 225/2026

Súmula: Designar servidor para responder pelas atribuições de Agente de Ouvidoria e Transparência, no período de férias da titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 086/2026, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE FOLTRAN ULBRICH**, **RG 9.XXX.382-X SSP/PR**, para responder pelas atribuições de Agente de Ouvidoria e Transparência, em substituição à servidora **RHAIZA CALDEIRA DOS SANTOS**, **RG 10.XXX.135-X SSP/PR**, no período de 30 de novembro de 2026 a 09 de dezembro de 2026, devido a férias da titular, protocolo 21.160.590-1.

Art. 2º. A substituição se dará enquanto perdurar o gozo dos períodos de férias supramencionados, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Diego Buligon
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 152405/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 226/2026

Súmula: Designar servidor para responder pelas atribuições de Secretário de Estado, no período de férias da titular, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Diego Buligon**, RG 6.XXX.208-X SSP/PR, para responder pelas atribuições de Secretário de Estado, em substituição à servidora **Mariana de Sousa Machado Neris**, RG XXX.666-X SSP/DF, nos períodos de 09/12/2026 a 18/12/2026 e de 30/12/2026 a 18/01/2027, em virtude de férias da titular, conforme consta do Protocolo nº 24.378.599-5.
Art. 2º. A substituição se dará enquanto perdurar o gozo dos períodos de férias supramencionados, cessando a substituição em caso de interrupção do período de férias ou ato superveniente que altere a nomeação funcional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinatura eletrônica)
Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 152408/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 227/2026

Súmula: Designa as representantes municipais e estaduais para compor o Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM, no biênio 2026-2028.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 21.352, e considerando sua nomeação por meio do Decreto Estadual nº 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.122, de 9 de abril de 2026,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.978, de 2024, que institui o Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 011/2026, que aprova o Regimento Interno do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM;
CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 156/2026, que regulamentou o processo eleitoral para composição do CGPPM no biênio 2026-2028;
CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 165/2026, que divulgou o resultado final do processo eleitoral para composição do referido Colegiado;

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Designar as representantes municipais e estaduais relacionadas no Anexo Único desta Resolução para compor o Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres - CGPPM, no biênio 2026-2028, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 4.978/2024 e do Regimento Interno aprovado pela Resolução SEMIPI nº 011/2026.

Art. 2º As alterações na representação dos municípios deverão ser formalmente comunicadas à Secretaria-Executiva do CGPPM, acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, para fins de atualização da composição do Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 10 de novembro de 2026.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO DE GESTORAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - CGPPM
BIÊNIO 2026-2028

I - REPRESENTANTES MUNICIPAIS

Macrorregião	Porte	Município	Representante Titular	Representante Suplente
Curitiba	Pequeno	Campina Grande do Sul	Nelise Cristiane Dalprá Noceti	Beatris Machado Meira da Silva
	Médio	Piraquara	Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli	Edinalva Theodoro Martins
	Grande	Colombo	Shaieny Yuki Matsuno Soares	Gecielle de Souza Schena
	Assento Fixo	Curitiba	Aline Betenheuser	Renata Cristina Carneiro
Guarapuava	Pequeno	Vago		
	Médio	Pato Branco	Maria Cristina Oliveira Rodrigues Hamera	Anuska Maria de Sá Gudoski
	Grande	Guarapuava	Laura Maria Iatskiu Vasconcelos	Eliane Ribeiro de Almeida
Cascavel	Pequeno	Iguatu	Wilma Aparecida dos Santos Cappellaro	Roseli de Almeida Gama
	Médio	Toledo	Eliane Cristina de Lima Bombardelli	Josines Aparecida de Oliveira Turella
	Grande	Cascavel	Elizabet Leal da Silva	Susana Medeiros Dal Molin
Maringá	Pequeno	Loanda	Laudiceia Cardoso	Carla Charlaine dos Santos
	Médio	Cianorte	Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo	Amanda Santana Pintinha
	Grande	Maringá	Olga Maria Agulhon	Leila Claudia Sampaio Domenici
Londrina	Pequeno	Vago		
	Médio	Apucarana	Karine Priscila da Silva Mota	Fernanda de Freitas Araujo
	Grande	Londrina	Marisol de Oliveira Chiesa	Rosangela Portella Teruel

II - REPRESENTANTES ESTADUAIS

Órgão	Representante Titular	Representante Suplente
SEMIPI	Adriana Siuta Lemos	Jussara de Camargo Nogueira
	Carla Koniecznіak Aguiar	Joyce Gomes Heuko
	Eliziane Hennemann Jordão dos Santos	Jasmine Monteiro Vasilakis
	Géssica Greschuk Ribeiro	Priscila Alves da Silva

Protocolo 152942/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 426/2026 - DG/SEPL

Curitiba, 11 de novembro de 2026.
Assunto: 1º Termo de Apostilamento do contrato nº 6838/2026.
e-Protocolo: 26.747.829-5
Trata-se o presente do 1º Termo de Apostilamento para inclusão da nova fonte orçamentária, do contrato nº 6838/2026, com a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, para fins de inclusão da fonte de dotação orçamentária - Fonte de Recurso 501.
Ante o exposto:
AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 6838/2026.
PUBLIQUE-SE.
Atenciosamente,

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 152663/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.797.473-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o **1º Termo Aditivo** de prorrogação ao contrato nº **0306.3447/2026**, processo nº **25.914.102-8** entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL o Pro Vitta Associação Beneficente de Assistência Social e Saúde / Santa Casa de Santa Helena**, inscrito no CNPJ sob nº 25.006.410.0003-28, CNES nº 4805011, com sede na cidade de Santa Helena no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 73.033,64 (setenta e três mil e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152493/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.812.568-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o **2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 0306.3247/2025**, processo nº **26.812.568-0**, entre o Gestor Estadual e a ASSOCIAÇÃO **DO HOSPITAL DO CENTRO / HOSPITAL DO CENTRO**, inscrito no CNPJ sob nº 08.689.079/0001-11, CNES nº 5603145, com sede à RUA ROCHA POMBO n°1064, bairro: Centro, na cidade de Campo Largo, no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **01 de janeiro de 2026** até **31 de dezembro de 2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 1.049.515,04 (um milhão, quarenta e nove mil quinhentos e quinze reais e quatro centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152546/2026

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.591.358-0 - Publicado no DOE de 07/10/2026

ONDE SE LÊ:

3. A vigência inicial do Contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

LEIA-SE:

3. A vigência inicial do Contrato será de **14 (quatorze) meses**, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

ONDE SE LÊ:

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R$ 6.070,80 (seis mil e setenta reais e oitenta centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R$ 18.212,40 (dezoito mil duzentos e doze reais e quarenta centavos) para a execução do presente contrato durante os 3 (três) meses de vigência;

LEIA-SE:

5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R$ 6.070,80 (seis mil e setenta reais e oitenta centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, **totalizando o valor de R$ 84.991,20 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos)** para a execução do presente contrato durante os 3 (três) meses de vigência;

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152566/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.339.702-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 - PGE que aprova a minuta padronizada visando a celebração de Termo de Execução Descentralizada e seus aditivos, formalizando assim a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual de Maringá, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, em cumprimento ao objeto proposto de Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços referentes à conclusão da obra do Bloco S05 - INDUSTRIAL e das ampliações de áreas que se destinam a corredores de interligação e instalação das secadoras, no Hospital Universitário Regional de Maringá, conforme Plano de Trabalho devidamente assinado e autorizado pela autoridade competente;
2. O valor do Primeiro Termo Aditivo ao TED nº 139/2025, importando no R$ 2.765.565,00 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da dotação orçamentária nº 4760.10122358.059.4490.5100, Fonte 500 do Tesouro do Estado;
3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 11.180/2022, Lei Orçamentária Anual - LOA nº 22.952/2026 Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual n° 8.679/2018 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato;
4. Publique-se e encaminhe-se a SESA/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152576/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.799.711-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº **0306.2693/2024**, processo nº **26.799.711-0** entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 80.147.804/0001-57, CNES nº 2742098, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, nº 190, Centro, no município de Pitanga, no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual **por mais 12 (doze) meses**, **a contar do dia 01/01/2027** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 81.658,00 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152582/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.800.350-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº **0306.2733/2024**, processo nº 26.800.350-9 entre Gestor Estadual e o **CENTRO MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS / ORGANIZAÇÃO SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.585.039/0001-71, CNES nº 2742071, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual **por mais 12 (doze) meses**, **a contar do dia 01/01/2027** até **31/12/2027**;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 77.883,85 (setenta e sete mil**, **oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;

4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;

5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152590/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.794.682-5

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº **0306.3209/2025**, processo nº **26.794.682-5** entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL BOM PASTOR / ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.957.431/0001-40, CNES nº 2741962, com sede na Avenida Paraná, nº 710, Centro, no município de Turvo, no Estado do Paraná;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual **por mais 12 (doze) meses**, **a contar do dia 01/01/2027** até **31/12/2027**;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de R$ 9.684,59 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;

4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;

5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152598/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.805.350-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3333/2025**, processo nº 26.805.350-6, entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAÍ/CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 75.753.442/0001-08, CNES nº 2573504, com sede na Avenida Tancredo Neves n° 128, Centro, na cidade de Jandaia do Sul no Estado do Paraná;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **01/01/2027** até **31/12/2027**;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 830.422,67** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, e prorrogadas através da Resolução SESA n° 1398/2026 e Resolução SESA n° 1399/2026, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;

4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa nº 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;

5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152855/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.810.480-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência de prorrogação ao contrato nº **0306.2716/2024**, processo nº **26.810.480-1** entre Gestor Estadual e a **SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON**, inscrito no CNPJ sob nº 07.088.017/0001-91, CNES nº 0013633 com sede à RODOVIA DO CAQUI n°1150, bairro: ARACATUBA, na cidade de Campina Grande do Sul no Estado do Paraná;

2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **01/01/2027** até **31/12/2027**;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 3.791.941,01 (três milhões**, **setecentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e um reais e um centavo)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;

4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.390, Fonte 500/Tesouro do Estado;

5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152862/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.797.530-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o **3º Termo Aditivo** de prorrogação de prazo ao contrato nº **0306.3044/2024**, processo nº **22.046.169-6** entre Gestor Estadual e o **HOSPITAL HOESP**, inscrito no CNPJ sob nº 06.958.776/0001-03, CNES nº 4056752, com sede na cidade de Toledo, no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 785.001,26 (setecentos e oitenta e cinco mil e um reais e vinte e seis centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152876/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.802.136-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 3º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.2731/2024, processo nº 26.802.136-1 entre Gestor Estadual e a Fundação de Saúde de Céu Azul / Hospital Bom Samaritano, inscrito no CNPJ sob nº 00.942.020/0001-81, CNES nº 2572192, com sede à Rua Florianópolis, n° 2346, Bairro: Iguaçu, na cidade de Céu Azul no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **31/12/2026** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$ 236.902,90 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e dois reais e noventa centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390-3900, Fonte de Recursos n.º 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152880/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.809.016-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução nº 123/2024 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.3378/2025**, processo nº **26.809.016-9** entre Gestor Estadual e a **Associação San Julian Amigos e Colaboradores**, inscrito no CNPJ sob nº sob nº 07.070.735/0001-30, CNES nº 0018384, com sede à AVENIDA GETULIO VARGAS n° 1900, bairro: Centro, na cidade de Piraquara no Estado do Paraná;
2. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 meses, a contar do dia **01/01/2027** até **31/12/2027**;
3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R$1.016.587,89 (um milhão, dezesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)** referente ao repasse de complemento financeiro referente aos internamentos de caráter eletivo e/ou de urgência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no Programa de Qualificação Hospitalar, instituído pela Resolução SESA nº 904/2023 e SESA nº 905/2023, a serem disponibilizados pela CONTRATADA e que serão utilizados pela CONTRATANTE para internamento exclusivo de usuários do SUS, com recursos provenientes do Tesouro do Estado - Fonte 500;
4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte 500/Tesouro do Estado;
5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152901/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.555.306-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 316/2026 - PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de União da Vitória, inscrito no CNPJ 81.644.718/0001-12, em cumprimento ao objeto proposto de qualificar a oferta de procedimentos hospitalares aos pacientes do Sistema Único de Saúde, com a aquisição de equipamentos para Centro Cirúrgico, UTIs e Centro Obstétrico;
2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 2.055.510,60 (Dois milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.2951/2024.
4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152905/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.673.747-5

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10297/2026, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10973/2026 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Reserva, CNPJ 01.487.427/0001-29, CNES 9521178 a receber R$ 46.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 10973/2026 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;
CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";
CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n° 0306.3219/2025;

2. AUTORIZO a **celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Reserva , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.487.427/0001-29, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3219/2025 DSG, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 10.973, de 28 de abril de 2026 por meio de aquisição de insumos , por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Reserva entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 46.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Resolução nº TCE/PR 140/2026 sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152909/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1442/2026

Indica Novo Fiscal substituto do contrato nº 2220-019/2023, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ELETRON ELEVADORES LTDA ME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.857.950-8**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal substituto para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
LEONEL PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	XXX.091.759-XX	Fiscal Substituto / 02ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde
...

Protocolo 152625/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1446/2026

Indica Novo Fiscal substituto do contrato nº 2220-009/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a CASANOVA TURISMO LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.857.921-4**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal substituto para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
LEONEL PEDRO MOREIRA DE OLIVEIRA	XXX.091.759-XX	Fiscal Substituto / 02ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 152633/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2026

Indica Nova Fiscal substituta do contrato nº 2220-086/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.857.444-1**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de Fiscal substituta para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
ANDRESSA FÁTIMA GELINSKI HIRAMATSU	XXX.883.339-XX	Fiscal Substituta / 02ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 152647/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1448/2026

Indica Nova fiscal substituta do Contrato nº 2220-022/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.857.577-4**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de fiscal substituta para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
ANDRESSA FÁTIMA GELINSKI HIRAMATSU	XXX.883. 339-XX	Fiscal Substituta / 02ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 152675/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1449/2026

Indica Nova Fiscal substituta do contrato nº 2220-093/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.857.482-4**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de Fiscal substituta para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF Nº	Função
ANDRESSA FÁTIMA GELINSKI HIRAMATSU	XXX.883.339-XX	Fiscal Substituta / 02ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 152710/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1433/2026

Indica Novo fiscal substituto do Contrato nº 2220-162/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n° **26.857.963-0**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de fiscal substituto para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Leonel Pedro Moreira de Oliveira	XXX.091.759-XX	Fiscal Substituto / 02ªRS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 152728/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1452/2026

Determina **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado n° **17.839.886-5**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4°, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual n° 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:
- na Lei Estadual n° 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar nº **17.839.886-5**, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0733/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 25/06/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 327 a 332 (mov. 75), posto que não foi comprovada conduta irregular praticada pela servidora **THAIS FORNAZARI DE CARVALHO**, CPF 044.XXX.XXX-19, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Farmacêutico, lotada Farmácia Especial da 19ª Regional de Saúde, sede em Jacarezinho;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152776/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1451/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-377/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Angular Produtos para Saúde Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.738.687-0.**

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Célia Fagundes da Cruz	XXX.569.389-XX	Gestora
Anna Caroline da Cunha Afonso	XXX.953.959-XX	Gestora Substituta
Lavinia Nery Villa Stangler Arend	XXX.343.949-XX	Fiscal
Maria do Carmo Debur Rossa	XXX.413.639-XX	Fiscal Substituta

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 152922/2026

PORTARIA FUNEAS N.º 756 - 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Determina a instauração de sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, e o contido no protocolado nº 26.824.157-4
- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no **Protocolado nº 26.824.157-4**, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2° Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 11 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Administrativa

Protocolo 152586/2026

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

ATA Nº 43/2026

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sede do Departamento da Polícia Civil, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, na Sala de Reuniões deste Colegiado, reuniu-se, em sua quadragésima terceira sessão do ano, de forma ordinária, o Conselho Superior de Polícia, sob a presidência do Senhor Delegado-Geral, Dr. Silvio Jacob Rockembach, na condição de membro nato do Colegiado. Verificou-se a presença, em plenário, também dos seguintes Conselheiros: Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado-Geral Adjunto Administrativo, membro nato e primeiro Vice-Presidente; Dr. Riad Braga Farhat, Delegado-Geral Adjunto Operacional, membro nato e segundo Vice-Presidente; Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Corregedor-Geral e membro nato; Dr. Valderes Luiz Scalco, Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DPAF) e membro nato; Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Diretor do Departamento de Polícia do Interior e membro nato; Dra. Maritza Maira Haisi, membro de indicação do Delegado-Geral; Dr. Alan Henrique Flore, membro de indicação do Secretário de Estado da Segurança Pública; e Dr. Getúlio de Morais Vargas, membro eleito pela classe dos Delegados, além do Dr. Valmir Soccio, Secretário-Geral do Conselho. Registrou-se a participação por videoconferência do Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, membro de indicação do Governador. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 40/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho Superior de Polícia no dia 30/10/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12260 de 30/10/2026, como segue: **PROT. 37/2026/CSP (26.111.596-4) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADO: LUCAS CÉSAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA. RELATOR: DR. VALDERES LUIZ SCALCO. Participação do acusado por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Valderes Luiz Scalco, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) Ex positis e ao mais que dos autos se vê, acolhendo a reconstituição fática e a análise processual do Relatório Final da ínclita Autoridade Processante, mas dele divergindo quanto à sugestão absolutória, pelas razões acima esposadas, VOTO: 1. pela inexistência de nulidades a serem declaradas, reconhecendo-se a regularidade do procedimento*; *2. pela ABSOLVIÇÃO do acusado LUCAS CÉSAR SANTIAGO, RG nº 12.XXX.XXX-3/PR, Agente de Polícia Judiciária, quanto às transgressões previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, e no artigo 8º, incisos XVII e XXVIII, todos da Lei nº 21.894/2024, por atipicidade e ausência de prejuízo ao serviço*; *3. pela CONDENAÇÃO do acusado LUCAS CÉSAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária, por ter restado comprovada a prática de transgressão aos deveres de lealdade à instituição policial civil e de observância do princípio da hierarquia funcional, incorrendo nas violações do artigo 5º, incisos V e XIV, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024, propondo, nesse sentido, a penalidade de REPREENSÃO, reprimenda que reputo justa e necessária no caso vertente*; *4. pela rejeição do pedido subsidiário de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ante a preclusão operada pela Deliberação no 460/2026*; *5. pela expedição das intimações e demais providências necessárias ao cumprimento da presente decisão, nos termos do artigo 54 da Lei nº 21.894/2024. É como voto.*". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao acusado, sustentou acatar a deliberação do Colegiado e retratou-se perante a autoridade policial pelo meio inadequado empregado em suas manifestações. Manteve, contudo, a convicção acerca das deficiências no encaminhamento de ocorrências de Santa Mariana para Cornélio Procópio, sustentando prejuízos à população e sobrecarga de suas atribuições como escrivão ante a ausência de investigadores em regime de sobreaviso. No tocante à reincidência por sanção pretérita de advertência, atribuiu a medida a animosidades e perseguição funcional por parte de colegas em período no qual a delegacia carecia de titular diário. Por fim, expôs sua trajetória pessoal e formação em Direito e Educação Física, rechaçou ilações de agressividade ligadas ao desporto de combate, citando seu emprego pedagógico em trabalho social voluntário, e reiterou sua disposição funcional e prontidão para prestar esclarecimentos. A seguir, a matéria foi colocada em discussão e, após debatida, submetida a votação, restando decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela rejeição do pedido subsidiário de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ante a preclusão operada pela Deliberação nº 460/2026; II - pela ABSOLVIÇÃO do acusado LUCAS CÉSAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária, quanto às transgressões previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, e no artigo 8º, incisos XVII e XXVIII, todos da Lei nº 21.894/2024, por atipicidade e ausência de prejuízo ao serviço; III - pela CONDENAÇÃO do acusado LUCAS CÉSAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária, pela prática de transgressão aos deveres de lealdade à instituição policial civil e de observância do princípio da hierarquia funcional, incorrendo nas violações do artigo 5º, incisos V e XIV, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: IV - pela aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, como resultado da soma de 5 (cinco) dias de suspensão para cada uma das transgressões a que está sendo condenado (item III), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, no que foi acompanhado pelos demais conselheiros, com exceção do Conselheiro Relator, que manteve seu voto pela aplicação da penalidade de repreensão ao acusado; V - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, caso não seja interposto recurso, para posterior certificação do trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) à Divisão de Recursos Humanos - DRH para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria-Geral de Polícia; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **PROT. 855/2016/CSP (560/2016/CGP) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADOS: ALCIR GHIDINI (demitido) e ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, OAB/PR nº 18.793. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) Diante do exposto, submete-se o presente relatório à elevada consideração e deliberação soberana do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, propondo: 1. Acolher a preliminar de perda de objeto disciplinar em face de ALCIR GHIDINI, deliberando pela extinção do processo*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

administrativo disciplinar sem julgamento do mérito (arquivamento), com esteio no artigo 64, caput, inciso III, e § 1°, da Lei Estadual n° 21.894/2024; *2. Rejeitar na íntegra a prejudicial de prescrição, o pleito de sobrestamento decorrente da ação penal de Ubiratã e todas as preliminares processuais aduzidas pela defesa técnica do indiciado ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS*; *3. No mérito, julgar integralmente PROCEDENTE a imputação disciplinar deduzida na Portaria n° 134/2016-CGPC contra o servidor ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS*; *4. Deliberar pela proposição de aplicação da penalidade de DEMISSÃO a bem do serviço público em desfavor de ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, do cargo de Agente de Polícia Judiciária do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Paraná, com fundamento no artigo 6°, incisos III e IV, artigo 8°, inciso LX e seu § 1°, inciso III, c/c artigo 18, inciso III, artigo 21, todos da Lei n° 21.894/24, encaminhando-se os autos, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, à deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná. 5. Pela imediata adoção das providências indicadas no artigo 23 da Lei 21.894/24, se cabíveis.*". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral destacou inicialmente que o processo administrativo disciplinar teve origem em deliberação de 2016, com citação do interessado em 27 de março de 2017 e conclusão em 2019. Informou que, relativamente aos mesmos fatos, a ação de improbidade administrativa ajuizada resultou em absolvição em segundo grau de jurisdição, com decisão transitada em julgado. No âmbito da esfera criminal, sustentou a consumação da prescrição da pretensão executória, salientando que a condenação definitiva cominou pena privativa de liberdade de dois anos e quatro meses de reclusão em regime inicial fechado, posteriormente substituída por duas penas restritivas de direitos - prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. Ressaltou que, nos moldes do art. 109, inciso IV, do Código Penal, o lapso prescricional para o referido montante punitivo é de oito anos. Como sustentáculo temporal, expôs os marcos processuais da ação penal: ocorrência dos fatos em 26 de outubro de 2016, publicação da sentença condenatória em 20 de março de 2017 e trânsito em julgado para a acusação em 27 de março de 2017, data a partir da qual decorreram mais de oito anos sem a interposição de recursos pelo Ministério Público ou a efetiva execução da reprimenda pelo juízo competente. Invocou a modulação de efeitos firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 788 de Repercussão Geral (ARE 848.107), a qual resguardou as situações anteriores a 12 de novembro de 2020 para cômputo a partir do trânsito em julgado exclusivo da acusação. Diante de tais fundamentos e da paralisação executória na esfera penal, o defensor requereu o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e executória no âmbito administrativo disciplinar, com o consequente arquivamento do feito. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - por acolher a preliminar de perda de objeto disciplinar em face de ALCIR GHIDINI, deliberando pela extinção do processo administrativo disciplinar sem julgamento do mérito (arquivamento), com esteio no artigo 64, caput, inciso III, e § 1°, da Lei Estadual n° 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR; II - por rejeitar na íntegra a prejudicial de prescrição, o pleito de sobrestamento decorrente da ação penal de Ubiratã e todas as preliminares processuais aduzidas pela defesa técnica do indiciado ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, nos termos dos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; III - pela CONDENAÇÃO com proposta de DEMISSÃO, a bem do serviço público, do acusado ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, com fundamento no artigo 6°, incisos III e IV, artigo 8°, inciso LX e seu parágrafo 1°, inciso III, c/c artigo 18, inciso III, artigo 21, todos da Lei nº 21.894/2024; IV - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Divisão de Recursos Humanos - DRH, para providências quanto ao recolhimento do material que eventualmente o servidor ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, que se encontra afastado das funções, detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23 do Código Disciplinar da PCPR; V - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para deliberação final do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "*a bem do serviço público*", nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar da PCPR. **PROT. 133/2025/CSP (25.605.215-6) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.** ACUSADO: OCIMAR MOREIRA, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR nº 48.978 e DR. DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 69.363. RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Ausentes o acusado e seus defensores. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) III. Conclusão e Voto: Em razão do exposto, diante do farto conjunto probatório coligido aos autos, em perfeita consonância com o relatório final da autoridade processante, o qual também adoto integralmente como razões de decidir, VOTO o seguinte: 1) pela absolvição do acusado OCIMAR MOREIRA, RG 14.XXX.XXX-0/PR, Agente de Polícia Judiciária, da imputação de transgressão disciplinar ao artigo 5º, inciso XXV, c/c artigo 7º da Lei Estadual nº 21.894/2024 (e do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta), com fulcro no artigo 386, incisos III (não constituir o fato infração penal/disciplinar) e VII (não existir prova suficiente para a condenação) do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente por força do artigo 27, § 1º, do Código Disciplinar da PCPR , aplicando ainda o princípio in dubio pro reo*; *2)-pelo arquivamento definitivo destes autos. É como voto.*". Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela absolvição do acusado OCIMAR MOREIRA, Agente de Polícia Judiciária, da imputação de transgressão disciplinar prevista no artigo 5º, inciso XXV, c/c o artigo 7º da Lei Estadual nº 21.894/2024 (e do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta), com fulcro no artigo 386, incisos III (não constituir o fato infração penal/disciplinar) e VII (não existir prova suficiente para a condenação) do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente por força do artigo 27, § 1º, do Código Disciplinar da PCPR, aplicando ainda o princípio in dubio pro reo; II - pelo arquivamento destes autos. **SEM SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. PAUTA ADMINISTRATIVA: ATA ANTERIOR nº 42:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 26.688.533-4 (Deliberações nº 881 a 906 assinadas no e-Protocolo nº 26.688.872-4. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES**: **Prot. Ref. 1149/2008/CPC - e-Protocolo 20.273.945-8 (e-Protocolo apenso 23.624.685-0) - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 437/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA. Autos: 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Orientações para cumprimento e informações: "1- Tendo em vista o reconhecimento da nulidade do processo administrativo disciplinar no STJ e STF, deve ser promovida a imediata REINTEGRAÇÃO do Autor na Polícia Civil, caso nenhum óbice legal exista para posse e exercício do cargo. 2- Requer seja encaminhada planilha com os valores devidos pela reintegração, para liquidação do julgado. 3- As diferenças devidas serão objeto de execução nos autos judiciais pelo interessado, motivo pelo qual não deve ocorrer nenhum pagamento administrativo via contracheque. 4- Deve ser aberto novo processo administrativo disciplinar, caso não prescrita a pretensão punitiva da Administração.". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme as seguintes Deliberações: nº 191/2023 (desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1149/2008/CPC para juntada de cópia integral do presente expediente e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento à SESP para cumprimento da ordem judicial); nº 476/2024 (encaminhamento ao NRHS/SESP, com vistas à expedição de Decreto de Promoção do servidor da 4ª para a 3ª classe, a partir de 29/12/2009 e da 3ª para a 2ª classe, a partir de 22/12/2017 (ambas por antiguidade) e ao GARH/DPC para análise quanto ao enquadramento do art. 80 da LC 259/2023); nº 575/2024 (remessa ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à adequação do enquadramento (Ato conjunto entre SEAP e SESP), como condição prévia à análise de retificação da promoção); e nº 282/2025 (encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial). Expedido Decreto n. 1808, de 5 de maio de 2023, que reintegrou ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA no cargo de Investigador de Polícia 4ª classe, e Decreto n. 6195, de 14 de junho de 2024, que promoveu ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, a partir de 29 de dezembro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4º Classe, para a 3ª classe, e a partir de 22 de dezembro de 2017, da 3ª Classe para a 2ª Classe, bem como a Resolução Conjunta SEAP/SESP N° 456/2024, que retificou o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 148, de 03 de agosto de 2023, para o fim de constar o enquadramento de ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, de Investigador de Polícia C2 Ref. 6, para Agente de Polícia Judiciária, Classe única, Nível VI. Juntado o novo CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - Ofício n. 892/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos- PGE/PRE. Decisão definitiva. Favorecido: ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA. Autos 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "1- A Decisão na fase de Liquidação de Sentença, assegurou ao autor a reintegração na 2ª Classe, Referência 6 do Cargo de Investigador Policial em maio de 2021 e à progressão para a Referência 7 em maio de 2023 e, por conseguinte, determinar o pagamento dos subsídios que o autor deixou de auferir, com todos os reflexos financeiros, observadas as promoções e progressões, a partir da data da demissão reputada ilegal até a reintegração.- Portanto, segue o presente para o cumprimento da decisão nos termos citados, com a devida retificação no DHF do autor. 2- Requer seja encaminhado planilha com os valores/diferenças devidas, calculados com base na decisão com o reenquadramento ali expresso.". INFORMAÇÃO DA SECRETARIA: O servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA encontra-se no nível VII, tendo sido inicialmente enquadrado no nível V (art. 80 da Lei Complementar nº 259/2023) e posteriormente promovido para o nível VI pelo Decreto nº 5.844, de 21/05/2024 e após ao nível VII pelo Decreto nº 10.140, de 02/06/2025. Expediente novamente apreciado pelo Colegiado conforme as Deliberações: nº 666/2026 (pela juntada de cópia da Deliberação nº 500/2024 referente ao arquivamento do Prot. 1149/2008/CPC- Processo Administrativo Disciplinar n. 1040/2008-CD/CGPC; encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção para manifestação); e nº 709/2026 (encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para elaboração de minuta de Decreto e remessa ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SESP, para adoção de providências, em conformidade com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção). Juntada pelos procuradores do favorecido petição (fls. 1592-1598/mov. 116) em que apontam erro material quanto ao marco inicial do reenquadramento do servidor na estrutura de níveis instituída pela Lei Complementar Estadual nº 259/2023. Com nova manifestação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção nos seguintes termos: "(…) Diante do exposto, esta Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP, em reanálise da matéria, acolhe o apontamento apresentado pelo servidor quanto à necessidade de retificação do marco inicial considerado na manifestação anterior, tendo em vista a progressão para a Referência 7 reconhecida judicialmente e a correspondência estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar Estadual nº 259/2023. Por conseguinte, retifica-se a manifestação de fls. 1570/1571 (mov. 105) para considerar o Nível VII como marco inicial, em substituição ao Nível VI anteriormente indicado, devendo a evolução funcional subsequente observar o Nível VIII a partir de 21 de maio de 2024 e o Nível IX a partir de 2 de junho de 2025, mantida a conclusão de ausência de nova promoção no exercício de 2026.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, visando dar atendimento à orientação para cumprimento da Ordem Judicial e acolhendo a

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

manifestação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP (fls. 1604/1606-mov.122): I - pelo retorno do protocolado à Divisão de Recursos Humanos - DRH/DPC, para que adote as providências necessárias junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), visando à elaboração e expedição de nova Resolução Conjunta SESP/SEAP, em retificação à Resolução Conjunta SEAP/SESP n° 456/2024, de 15 de agosto de 2024 (fls. 1522/mov.77) a fim de corrigir o enquadramento funcional do servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, decorrente da reestruturação promovida pela Lei Complementar Estadual nº 259/2023, alterando o seu posicionamento do Nível VI para o Nível VII da carreira de Agente de Polícia Judiciária; II - Após a edição e publicação do ato administrativo conjunto referido no item anterior e juntada de minuta de Decreto, pelo encaminhamento, via Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SESP, à Casa Civil (CC), com vistas à adoção das seguintes providências: a) tornar sem efeito o Decreto nº 5.844/2024, de 21 de maio de 2024, na parte que promoveu o servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, do Nível V para o Nível VI, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínia "a", da Lei Complementar nº 259/2023; b) tornar sem efeito o Decreto nº 10.140/2025, de 2 de junho de 2025, na parte que promoveu o servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, do Nível VI para o Nível VII, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 259, de 2023; c) expedir Decreto de promoção do servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, no Nível VII para o Nível VIII, a partir de 21 de maio de 2024 (data do Decreto de promoção geral de maio de 2024), com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 259, de 2023; d) expedir Decreto de promoção do servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Nível VIII para o Nível IX, a partir de 2 de junho de 2025 (data do Decreto de promoção geral de maio de 2025), com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 259, de 2023. **Prot. Ref. 37/2025/CSP - e-Protocolo 26.837.892-8** - Ofício n. 333/2026 do Conselho Superior de Polícia. Encaminha à Divisão de Recursos Humanos cópia das Deliberações n. 73/2026/CSP, 129/2026/CSP e 880/2026/CSP, para providências quanto ao cumprimento da penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão, imposta ao Agente de Polícia Judiciária MARCELO LOURENÇO DA SILVA. Com despacho da referida Divisão nos seguintes termos: "1 - Considerando que o servidor MARCELO LOURENÇO DA SILVA encontra-se lotado no GARHII - Situações Diversas, resta impossibilitada a aplicação da penalidade de suspensão imposta pela Deliberação nº 73/2026; 2 - À origem.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos para anotações com vistas ao cumprimento da penalidade no caso de eventual reintegração, considerando a demissão do servidor; II - pela restituição ao Conselho Superior de Polícia para ARQUIVAMENTO do protocolado e seu apensamento ao PAD prot. 37/2025/CSP (e-Protocolo 23.160.754-4), uma vez que o MARCELO LOURENÇO DA SILVA não possui mais vínculo com a PCPR, por ter sido demitido pelo Decreto nº 15.678, de 05 de novembro de 2026. **ELOGIOS:** **e-Protocolo 26.844.455-6** - Expediente da Delegacia de Polícia de Marmeleiro com elogio aos policiais civis ALESSANDRO MADERS STROHHECKER, CARLA BRUNA VIVIAN SCHMIDT, ROBERTO LIRA ARAUJO, VASMIR BECKER, FLÁVIO ANÍBAL CAMPOS e RYAN DIAS FERREIRA, e aos policiais militares ADEMIR ANHAIA e RODRIGO BERNARDI, em razão da atuação célere, integrada e incansável dos referidos servidores, que foi determinante para a elucidação imediata de crime grave contra a vida registrado naquela Comarca no último dia 27 de outubro. Com trâmite pela 19ª Subdivisão de Francisco Beltrão e Departamento de Polícia do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela extração de cópia para remessa à Polícia Militar, via Assessoria Policial Civil/SESP; II - pelo encaminhamento do presente protocolado à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações em relação aos servidores policiais civis, com posterior restituição à Delegacia de Polícia de Marmeleiro para ciência e arquivamento. **DIVERSOS**: **REQUERIMENTOS**: **e-Protocolo 26.818.886-0 - SYLVIO PIVA JUNIOR**, escrivão de polícia civil, por intermédio de suas procuradoras, Dra. Franchielle Stresser Gioppo - OAB/PR 46.290 e Telma Regina Machado - OAB/PR 60.235, requer a reanálise dos protocolos nº 15.596.888-5, 15.614.078-3, 15.797.490-4, 19.362.608-4 e 26.703.692-6 para fins de concessão de promoção por ato de bravura, diante do contido nos autos da Ação Penal nº 0000963-08.2019.8.16.0006, que tramitou na Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, cumprindo o pré-requisito temporal e processual imposto pelo Conselho (conclusão das investigações), caracterizando os "fatos novos" que autorizam a revisão dos pedidos. CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor SYLVIO PIVA JUNIOR, por meio do qual postula a concessão de promoção extraordinária ao nível imediatamente superior na carreira de Agente de Polícia Judiciária, invocando o disposto no art. 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023, sob o argumento de ter sido condecorado com a Medalha do Mérito Policial; CONSIDERANDO que a referida honraria foi concedida ao requerente por meio da Deliberação nº 81/2022-CPC, homologada pela Portaria nº 165-DPC, de 23 de fevereiro de 2022 (publicada no DIOE nº 11.126 de 25/02/2022), nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 5.545/2020, em razão de intervenção ocorrida em 29 de dezembro de 2018 na carceragem da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos (autos de Inquérito Policial nº 201007/2018); CONSIDERANDO o consolidado entendimento deste Colegiado, segundo o qual o instituto promocional extraordinário criado pelo art. 34, § 3º, da Lei Complementar nº 259/2023 (vigente a partir de 21 de julho de 2023) encerra inovação legislativa com eficácia estritamente *ex nunc*, não retroagindo para alcançar medalhas concedidas em data anterior, sob o regime do Decreto nº 5.545/2020 (conforme assentado nas Deliberações nº 77/2025, publicada no DOE nº 11.908, de 23/05/2025; nº 465/2024, publicada no DOE nº 11.664, de 21/05/2024; nº 453/2023 e 454/2023, publicadas no DOE nº 11.845, de 18/08/2023); CONSIDERANDO que, sob o império da legislação vigente à época da outorga (Decreto Estadual nº 5.545/2020 e Lei Complementar nº 14/1982), a condecoração com a Medalha do Mérito Policial gerava unicamente a contagem de pontos para fins de valoração em concurso ordinário de promoção por merecimento (conforme consignado expressamente no parecer de mérito da Deliberação nº 81/2022), não outorgando direito à promoção funcional direta ou *per saltum*; CONSIDERANDO, ademais, o caráter discricionário da prerrogativa outorgada ao Conselho Superior pelo texto legal - "*poderá ser promovido*, *a critério do Conselho Superior da Polícia Civil*" (art. 34, § 3º) -, o qual não encerra direito subjetivo automático ao servidor condecorado, cabendo ao Colegiado a valoração da oportunidade, conveniência e contemporaneidade do ato. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido de promoção funcional formulado por SYLVIO PIVA JUNIOR, ante a incidência da irretroatividade (efeito *ex nunc*) do art. 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023, visto que a Medalha do Mérito Policial que lastreia o pleito foi outorgada em 23/02/2022 (Portaria nº 165-DPC), sob a égide do Decreto Estadual nº 5.545/2020, período em que a honraria gerava exclusivamente pontuação para promoção por merecimento; II - pelo ARQUIVAMENTO do protocolado, após a formal cientificação das procuradoras do requerente. **EXTRA PAUTA**: **e-Protocolo 26.314.742-1 - MARIANNA ABREU MANNA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional e da arma de fogo, em virtude de "Atestado psicológico que apresenta aptidão para trabalhar em atividades laborais operacionais e restituição da arma de fogo, além de capacidade laboral". Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento à sede da 16ª SDP de Campo Mourão onde a arma de fogo e o conjunto documental encontram-se acautelados. **Prot. 84/2025/CSP - e-Protocolo 24.535.009-0** - Processo Administrativo Disciplinar n. 399/2025-CD/CGPC instaurado em desfavor de **FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA**, Delegado de Polícia, no qual houve a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 104/2026. Anexado recurso pelos defensores do acusado, também já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 187/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de 15 dias de suspensão (fls. 448-449/mov. 166). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela expedição de intimação à parte e seus defensores a respeito do Despacho Secretarial de fls. 448-449/mov. 166 - Protocolo Digital 24.535.009-0, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 104/2026; II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 104/2026 e 187/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024; III - pelo arquivamento do presente protocolado. **Prot. Ref. 50/2024/CSP - e-Protocolo 25.819.923-5** - E-mail recebido em 23/04/2026 com recurso apresentado por **MAURÍCIO TZELIKIS**, Agente de Polícia Judiciária, por seus procuradores, Dr. Ramonn Baldino Garcia - OAB/PR n. 48.978 e Dr. Donizete Baldino Garcia - OAB/PR n. 69.363, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 145/2023-CD/CGP, no qual houve a aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 183/2026. Recurso já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 267/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; juntada como anexo de cópia do respectivo Processo Administrativo Disciplinar e remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de 10 dias de suspensão (fls. 32-34/mov. 15). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela expedição de intimação à parte e seus defensores a respeito do Despacho Secretarial de fl. 32-34/mov. 15 - Protocolo Digital 25.819.923-5, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 183/2026; II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 183/2026 e 267/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024; III - pelo arquivamento do presente protocolado, após juntada de cópia integral aos respectivos autos, que tramitaram em forma física.

Prot. 7/2024/CSP - e-Protocolo 24.844.368-5 - Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2023-CD/CGP instaurado em desfavor de **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, **SIDGLEI MARCIO JOSLIN** e **VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA**, Agentes de Polícia Judiciária, onde foi proposta a demissão do acusado AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR e aplicação da penalidade de suspensão de 90 dias ao acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, conforme Deliberação n. 468/2026. Juntado aos autos recurso apresentado por ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, por meio de seu defensor, Dr. Miguelângelo Lemos - OAB/PR 59.589, já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 746/2026 (conhecimento e não provimento do recurso, manutenção da penalidade imposta e remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de 90 dias de suspensão ao acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR (fls. 770-771/mov. 35). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela expedição de intimação ao acusado ADEMAIR

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DA CRUZ BRAGA JÚNIOR e seu defensor a respeito do Despacho Secretarial de fl. 770-771/mov. 35 - Protocolo Digital 24.844.368-5, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 468/2026; II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 468/2026 e 746/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024; III - pelo arquivamento do presente protocolado. **Prot. Ref. 72/2024/CSP - e-Protocolo 26.221.540-7** - Recurso relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 72/2024/CSP, instaurado em desfavor de **CAROLINE SILVA**, Agente de Polícia Judiciária, no qual houve a aplicação da penalidade de repreensão, conforme Deliberação n. 332/2026. Expediente já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 471/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; manutenção da penalidade; conversão dos autos físicos do Processo Administrativo Disciplinar n. 72/2024/CSP em digitais e apensamento ao recurso; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de repreensão (fls. 157-159/mov. 15). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela expedição de intimação à parte e seu defensor a respeito do Despacho Secretarial de fl. 157-159/mov. 15 - Protocolo Digital 26.221.540-7, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 332/2026; II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 332/2026 e 471/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024; III - pelo arquivamento do presente protocolado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, e lavrou-se a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE
9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS
11 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário-Geral do Conselho

Protocolo 152704/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(À) representante do espólio do senhor **Carlos Aparecido Pavani**, R. G. nº **X.XXX.835-7**, C. P. F nº **748.XXX.XXX-53**, Cabo QPRR PM, que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Co-ordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 145460/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1553/2026- GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo.
Protocolo: 23.815.059-0.

1. **ACOLHO** a decisão do Conselho da Polícia Civil sobre o recurso administrativo interposto em face da Deliberação n.º 724/2026/CPC/DPC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.° 115/2025-CD/CGP.

2. **CONHEÇO** o recurso supracitado e **NEGO PROVIMENTO**, nos termos do Despacho Decisório SESP.

3. **DETERMINO** a manutenção imposta pelo Conselho da Polícia Civil, respectivamente no que se refere a **SUSPENSÃO** de 10 (dez) dias e atos advindos, assim como a **REPREENSÃO**.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE**-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos (APPA), para providências de praxe.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152193/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.792.810-0
Assunto: Convalidação DEAEV - CBMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Setembro de 2026, no valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor do servidor Diego Jose Minuceli Pereira, conforme motivação do Corpo de Bombeiros Militar;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 152216/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.928.079-6
Assunto: Nova Locação - Comando-Geral da PMPR

1. AUTORIZO, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.881/2024, no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 711/2026-PGE/PRC (fls. 372/408), bem como na Informação n° 218/2026-CCL (fls. 536/541), e no Despacho n° 763/2026 do Centro de Contratos e Convênios da SESP (fls. 543/548), que certificaram o cumprimento das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com os locadores EDUARDO JOSÉ PEREIRA, CPF: 401.XXX.XXX-97, e REGINA BEATRIZ PEREIRA, CPF: 401.XXX.XXX-25, neste ato representado por GLOBAL CENTROS DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 16.907.191/0001-00, para locação de imóvel localizado na Rua Anne Frank, n° 969 e 947, CEP: 81.610 - 020, Bairro Hauer, Município de Curitiba/PR, para a instalação do Comando-Geral e Estado-Maior da Polícia Militar do Paraná (PMPR), no valor mensal de R$ 125.500,00 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais), conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 552/561, com vigência de 60 (sessenta) meses;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o contratado mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 152268/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.578.691-0
Assunto: Dispensa eletrônica - Aquisição de Aventais Ginecológicos Descartáveis

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II do art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 3272/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 603/2023, cujo objeto é a aquisição de aventais ginecológicos descartáveis para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor máximo de R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às **fls. 63/119**;

2. DECLARO que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 152291/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.864.819-4
Assunto: Convalidação DEAEV - CBMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais), em favor dos Militares indicados às fls. 14-85, conforme motivação do Corpo de Bombeiros Militar;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 152431/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.421.886-1
Assunto: Convalidação DEAEV - PCP

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Agosto de 2026, no valor total de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), em favor dos oficiais de perícia listados às fls. 29/31, conforme motivação da Polícia Científica do Paraná;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 152479/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.772.813-5

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 3280/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato 0720/2025 - GMS nº 7572/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0004-10, decorrente do Pregão Eletrônico n° 543/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos "uniformes e EPI's" e "Armamentos", por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, visando a repactuação do valor contratual, conforme os Avisos nº 17/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 08/15) e n° 18/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 17/24), da seguinte forma: a partir de fevereiro de 2026, o valor mensal passa a ser de R$ 210.081,95 (duzentos e dez mil, oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme a Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 86/88)

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152490/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 26.297.766-8
ASSUNTO: TERMO ADITIVO - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 575/2026 - PRC/PGE (fls. 196/207), bem como no despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 267) e na Informação n° 178/2026-CCL (fls. 250/254), a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4815/2026, firmado com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº 14.983.004/0001-41), visando o acréscimo qualitativo para inclusão de adicional de insalubridade, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná, passando o valor mensal do contrato de R$ 91.412,29 (noventa e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos) para R$ 101.937,09 (cento e um mil novecentos e trinta e sete reais e nove centavos), conforme minuta do aditivo de fls. 263/265;

2. DECLARO que, a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 152502/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.668.713-3
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2025 - AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA HIGIENE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3012/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **VITAVI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.454.312/0001-92, sediada no Município de Francisco Beltrão/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 627/2025, cujo objeto será a aquisição de artigos de papel para higiene, para atender as

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 255/264;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152505/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.724.535-5
Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 3322/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato GMS nº 9079/2026, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.886.266/0004-10, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada, com seus respectivos uniformes, EPIs e armamentos, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/SEDE, visando a repactuação do valor contratual, conforme o Aviso nº 17/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 05/12), da seguinte forma: a partir de 17/09/2026, o valor mensal passa a ser de R$ 31.258,24 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme a Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 534/536);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152573/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.591.930-8
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1672/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº **3271/2026-AT/SESP**, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **FRANKE & ZIMMER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.867.342/0001-39, sediada em Cascavel/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1672/2025, cujo objeto é a aquisição de pão francês, para atender à demanda do 5° Comando Regional da Polícia Militar - 5° CRPM/PMPR, no valor total de R$ 17.132,50 (dezessete mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), conforme minuta constante às fls. 237/245;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152580/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.791.323-4
Assunto: Convalidação DEAEV - PMPR

1. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de Outubro de 2026, no valor total de R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais), em favor dos Militares indicados às fls. 71-115, conforme motivação da PMPR;

2. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 152606/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.680.826-7
Assunto: INSS Patronal

1. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27°, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor de R$ 151,46 (Cento e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) de multa e R$ 17,00 (Dezessete reais) de juros, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

2. Considerando a manifestação exposta ao mov. 24, onde há a voluntária responsabilização pelos valores de acréscimo da mora da despesa, que deverão ser ressarcidos conforme as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR:

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF
Nome Completo, endereço completo, telefone
Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO
Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento até 23/11/2026, conforme item 2.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 152828/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 24.971.556-5 Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de máquina de marcação a laser

1. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n° 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 166/2025, o qual teve por objetivo a aquisição de máquina de marcação a laser

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

portátil, para atender a demanda, do Departamento de Polícia Penal do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Item 01: Máquina de Marcação a Laser 50w, laser de fibra 110x110 velocidade até 9000 mm/s - KPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 55.883.863/0001-46 - com proposta no valor de R$ 44.054,73 (quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

O valor total da aquisição foi de **R$ 44.054,73 (Quarenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).**

2. AUTORIZO, o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

3. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da legislação em vigor. É o despacho. Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 152848/2026

DESPACHO - Gabinete do Diretor-Geral/SESP

Protocolo: 26.657.754-0
Assunto: Dispensa Eletrônica - Aquisição de suprimentos de impressão

1. ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP n° 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 167/2025, o qual teve por objetivo a aquisição de suprimentos de impressão, para atender a demanda, do Departamento de Polícia Científica do Paraná conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Lote único

• **Item 01**: Fita, TIPO: Ribbon, USO: Para impressão colorida YMCKO 200, compatível com impressora fã marca Zebra - CLEOMAR PEREIRA DE LIMA, CNPJ: 68.775.364/0001-87 - com proposta no valor de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)

O valor total da aquisição foi de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

2. AUTORIZO, o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

3. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos da legislação em vigor.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

Protocolo 152852/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 907/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, e com fundamento no disposto no art. 16 da Lei nº 23.213/2026, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Valderes Luiz Scalco, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 37/2026/CSP (26.111.596-4)**, onde consta como acusado: LUCAS CÉSAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária; advogado em causa própria; participação do acusado por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela rejeição do pedido subsidiário de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, ante a preclusão operada pela Deliberação nº 460/2026;

II - pela ABSOLVIÇÃO do acusado LUCAS CÉSAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária, quanto às transgressões previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, e no artigo 8º, incisos XVII e XXVIII, todos da Lei nº 21.894/2024, por atipicidade e ausência de prejuízo ao serviço;

III - pela CONDENAÇÃO do acusado LUCAS CÉSAR SANTIAGO, Agente de Polícia Judiciária, pela prática de transgressão aos deveres de lealdade à instituição policial civil e de observância do princípio da hierarquia funcional, incorrendo nas violações do artigo 5º, incisos V e XIV, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

IV - pela aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, como resultado da soma de 5 (cinco) dias de suspensão para cada uma das transgressões a que está sendo condenado (item III), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, no que foi acompanhado pelos demais conselheiros, com exceção do Conselheiro Relator, que manteve seu voto pela aplicação da penalidade de repreensão ao acusado.

V - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, caso não seja interposto recurso, para posterior certificação do trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) à Divisão de Recursos Humanos - DRH para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria-Geral de Polícia; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 908/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Lanevilton Theodoro Moreira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 855/2016/CSP (560/2016/CGP)**, onde consta como acusados: ALCIR GHIDINI (demitido) e ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - por acolher a preliminar de perda de objeto disciplinar em face de ALCIR GHIDINI, deliberando pela extinção do processo administrativo disciplinar sem julgamento do mérito (arquivamento), com esteio no artigo 64, caput, inciso III, e § 1°, da Lei Estadual n° 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR;

II - por rejeitar na íntegra a prejudicial de prescrição, o pleito de sobrestamento decorrente da ação penal de Ubiratã e todas as preliminares processuais aduzidas pela defesa técnica do indiciado ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, nos termos dos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

III - pela CONDENAÇÃO com proposta de DEMISSÃO, a bem do serviço público, do acusado ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, com fundamento no artigo 6°, incisos III e IV, artigo 8°, inciso LX e seu parágrafo 1°, inciso III, c/c artigo 18, inciso III, artigo 21, todos da Lei nº 21.894/2024;

IV - pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Divisão de Recursos Humanos - DRH, para providências quanto ao recolhimento do material que eventualmente o servidor ITAMAR DOMINGUES DOS SANTOS, que se

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

encontra afastado das funções, detiver como carga individual, sem prejuízo de seus subsídios, conforme previsto no art. 23 do Código Disciplinar da PCPR;

V - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, para deliberação final do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade administrativa de DEMISSÃO e, caso assim entenda, com o acréscimo da nota "*a bem do serviço público*", nos termos dos arts. 21 e 25, inciso I, ambos do Código Disciplinar da PCPR.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 909/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Marcelo Lemos de Oliveira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 133/2025/CSP (25.605.215-6)**, onde consta como acusado: OCIMAR MOREIRA, Agente de Polícia Judiciária; advogados: Dr. Ramonn Baldino Garcia, OAB/PR nº 48.978 e Dr. Donizete Baldino Garcia, OAB/PR 69.363; ausentes o acusado e seus defensores; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela absolvição do acusado OCIMAR MOREIRA, Agente de Polícia Judiciária, da imputação de transgressão disciplinar prevista no artigo 5º, inciso XXV, c/c o artigo 7º da Lei Estadual nº 21.894/2024 (e do descumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta), com fulcro no artigo 386, incisos III (não constituir o fato infração penal/disciplinar) e VII (não existir prova suficiente para a condenação) do Código de Processo Penal, aplicado subsidiariamente por força do artigo 27, § 1º, do Código Disciplinar da PCPR, aplicando ainda o princípio in dubio pro reo;

II - pelo arquivamento destes autos.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 910/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 1149/2008/CPC - e-Protocolo 20.273.945-8 (e-Protocolo apenso 23.624.685-0) - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL** - Ofício n. 437/2023 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA. Autos: 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Orientações para cumprimento e informações: "1- Tendo em vista o reconhecimento da nulidade do processo administrativo disciplinar no STJ e STF, deve ser promovida a imediata REINTEGRAÇÃO do Autor na Polícia Civil, caso nenhum óbice legal exista para posse e exercício do cargo. 2- Requer seja encaminhada planilha com os valores devidos pela reintegração, para liquidação do julgado. 3- As diferenças devidas serão objeto de execução nos autos judiciais pelo interessado, motivo pelo qual não deve ocorrer nenhum pagamento administrativo via contracheque. 4- Deve ser aberto novo processo administrativo disciplinar, caso não prescrita a pretensão punitiva da Administração.". Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme as seguintes Deliberações: nº 191/2023 (desarquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 1149/2008/CPC para juntada de cópia integral do presente expediente e inclusão em pauta de distribuição para análise; encaminhamento à SESP para cumprimento da ordem judicial); nº 476/2024 (encaminhamento ao NRHS/SESP, com vistas à expedição de Decreto de Promoção do servidor da 4ª para a 3ª classe, a partir de 29/12/2009 e da 3ª para a 2ª classe, a partir de 22/12/2017 (ambas por antiguidade) e ao GARH/DPC para análise quanto ao enquadramento do art. 80 da LC 259/2023); nº 575/2024 (remessa ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para providências quanto à adequação do enquadramento (Ato conjunto entre SEAP e SESP), como condição prévia à análise de retificação da promoção); e nº 282/2025 (encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial). Expedido Decreto n. 1808, de 5 de maio de 2023, que reintegrou ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA no cargo de Investigador de Polícia 4ª classe, e Decreto n. 6195, de 14 de junho de 2024, que promoveu ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, a partir de 29 de dezembro de 2009, no cargo de Investigador de Polícia 4º Classe, para a 3ª classe, e a partir de 22 de dezembro de 2017, da 3ª Classe para a 2ª Classe, bem como a Resolução Conjunta SEAP/SESP N° 456/2024, que retificou o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SESP nº 148, de 03 de agosto de 2023, para o fim de constar o enquadramento de ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, de Investigador de Polícia C2 Ref. 6, para Agente de Polícia Judiciária, Classe única, Nível VI. Juntado o novo CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - Ofício n. 892/2026 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos- PGE/PRE. Decisão definitiva. Favorecido: ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA. Autos 0005376-46.2014.8.16.0004 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "1- A Decisão na fase de Liquidação de Sentença, assegurou ao autor a reintegração na 2ª Classe, Referência 6 do Cargo de Investigador Policial em maio de 2021 e à progressão para a Referência 7 em maio de 2023 e, por conseguinte, determinar o pagamento dos subsídios que o autor deixou de auferir, com todos os reflexos financeiros, observadas as promoções e progressões, a partir da data da demissão reputada ilegal até a reintegração.- Portanto, segue o presente para o cumprimento da decisão nos termos citados, com a devida retificação no DHF do autor. 2- Requer seja encaminhado planilha com os valores/diferenças devidas, calculados com base na decisão com o reenquadramento ali expresso.". INFORMAÇÃO DA SECRETARIA: O servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA encontra-se no nível VII, tendo sido inicialmente enquadrado no nível V (art. 80 da Lei Complementar nº 259/2023) e posteriormente promovido para o nível VI pelo Decreto nº 5.844, de 21/05/2024 e após ao nível VII pelo Decreto nº 10.140, de 02/06/2025. Expediente novamente apreciado pelo Colegiado conforme as Deliberações: nº 666/2026 (pela juntada de cópia da Deliberação nº 500/2024 referente ao arquivamento do Prot. 1149/2008/CPC-Processo Administrativo Disciplinar n. 1040/2008-CD/CGPC; encaminhamento à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção para manifestação); e nº 709/2026 (encaminhamento ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para elaboração de minuta de Decreto e remessa ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SESP, para adoção de providências, em conformidade com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção). Juntada pelos procuradores do favorecido petição (fls. 1592-1598/mov. 116) em que apontam erro material quanto ao marco inicial do reenquadramento do servidor na estrutura de níveis instituída pela Lei Complementar Estadual nº 259/2023. Com nova manifestação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção nos seguintes termos: "(…) Diante do exposto, esta Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP, em reanálise da matéria, acolhe o apontamento apresentado pelo servidor quanto à necessidade de retificação do marco inicial considerado na manifestação anterior, tendo em vista a progressão para a Referência 7 reconhecida judicialmente e a correspondência estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar Estadual nº 259/2023. Por conseguinte, retifica-se a manifestação de fls. 1570/1571 (mov. 105) para considerar o Nível VII como marco inicial, em substituição ao Nível VI anteriormente indicado, devendo a evolução funcional subsequente observar o Nível VIII a partir de 21 de maio de 2024 e o Nível IX a partir de 2 de junho de 2025, mantida a conclusão de ausência de nova promoção no exercício de 2026."; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, visando dar atendimento à orientação para cumprimento da Ordem Judicial e acolhendo a manifestação da Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP (fls. 1604/1606-mov.122):

I - pelo retorno do protocolado à Divisão de Recursos Humanos - DRH/DPC, para que adote as providências necessárias junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), visando à elaboração e expedição de nova Resolução Conjunta SESP/SEAP, em retificação à Resolução Conjunta SEAP/SESP n° 456/2024, de 15 de agosto de 2024 (fls. 1522/mov.77) a fim de corrigir o enquadramento funcional do servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, decorrente da reestruturação promovida pela Lei Complementar Estadual nº 259/2023, alterando o seu posicionamento do Nível VI para o Nível VII da carreira de Agente de Polícia Judiciária;

II - Após a edição e publicação do ato administrativo conjunto referido no item anterior e juntada de minuta de Decreto, pelo encaminhamento, via Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS/SESP, à Casa Civil (CC), com vistas à adoção das

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

seguintes providências:

a) tornar sem efeito o Decreto nº 5.844/2024, de 21 de maio de 2024, na parte que promoveu o servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, do Nível V para o Nível VI, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínia "a", da Lei Complementar nº 259/2023;

b) tornar sem efeito o Decreto nº 10.140/2025, de 2 de junho de 2025, na parte que promoveu o servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, do Nível VI para o Nível VII, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 259, de 2023;

c) expedir Decreto de promoção do servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, no Nível VII para o Nível VIII, a partir de 21 de maio de 2024 (data do Decreto de promoção geral de maio de 2024), com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 259, de 2023;

d) expedir Decreto de promoção do servidor ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Nível VIII para o Nível IX, a partir de 2 de junho de 2025 (data do Decreto de promoção geral de maio de 2025), com base no art. 82, § 1º, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 259, de 2023.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 911/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 37/2025/CSP - e-Protocolo 26.837.892-8** - Ofício n. 333/2026 do Conselho Superior de Polícia. Encaminha à Divisão de Recursos Humanos cópia das Deliberações n. 73/2026/CSP, 129/2026/CSP e 880/2026/CSP, para providências quanto ao cumprimento da penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão, imposta ao Agente de Polícia Judiciária MARCELO LOURENÇO DA SILVA. Com despacho da referida Divisão nos seguintes termos: "1 - Considerando que o servidor MARCELO LOURENÇO DA SILVA encontra-se lotado no GARHII - Situações Diversas, resta impossibilitada a aplicação da penalidade de suspensão imposta pela Deliberação nº 73/2026; 2 - À origem."; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos para anotações com vistas ao cumprimento da penalidade no caso de eventual reintegração, considerando a demissão do servidor;

II - pela restituição ao Conselho Superior de Polícia para ARQUIVAMENTO do protocolado e seu apensamento ao PAD prot. 37/2025/CSP (e-Protocolo 23.160.754-4), uma vez que o MARCELO LOURENÇO DA SILVA não possui mais vínculo com a PCPR, por ter sido demitido pelo Decreto nº 15.678, de 05 de novembro de 2026.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 912/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.844.455-6** - Expediente da Delegacia de Polícia de Marmeleiro com elogio aos policiais civis ALESSANDRO MADERS STROHHECKER, CARLA BRUNA VIVIAN SCHMIDT, ROBERTO LIRA ARAUJO, VASMIR BECKER, FLÁVIO ANÍBAL CAMPOS e RYAN DIAS FERREIRA, e aos policiais militares ADEMIR ANHAIA e RODRIGO BERNARDI, em razão da atuação célere, integrada e incansável dos referidos servidores, que foi determinante para a elucidação imediata de crime grave contra a vida registrado naquela Comarca no último dia 27 de outubro. Com trâmite pela 19ª Subdivisão de Francisco Beltrão e Departamento de Polícia do Interior; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela extração de cópia para remessa à Polícia Militar, via Assessoria Policial Civil/SESP;

II - pelo encaminhamento do presente protocolado à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações em relação aos servidores policiais civis, com posterior restituição à Delegacia de Polícia de Marmeleiro para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 913/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.818.886-0 - SYLVIO PIVA JUNIOR**, escrivão de polícia civil, por intermédio de suas procuradoras, Dra. Franchielle Stresser Gioppo - OAB/PR 46.290 e Telma Regina Machado - OAB/PR 60.235, requer a reanálise dos protocolos nº 15.596.888-5, 15.614.078-3, 15.797.490-4, 19.362.608-4 e 26.703.692-6 para fins de concessão de promoção por ato de bravura, diante do contido nos autos da Ação Penal nº 0000963-08.2019.8.16.0006, que tramitou na Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, cumprindo o pré-requisito temporal e processual imposto pelo Conselho (conclusão das investigações), caracterizando os "fatos novos" que autorizam a revisão dos pedidos. CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor SYLVIO PIVA JUNIOR, por meio do qual postula a concessão de promoção extraordinária ao nível imediatamente superior na carreira de Agente de Polícia Judiciária, invocando o disposto no art. 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023, sob o argumento de ter sido condecorado com a Medalha do Mérito Policial; CONSIDERANDO que a referida honraria foi concedida ao requerente por meio da Deliberação nº 81/2022-CPC, homologada pela Portaria nº 165-DPC, de 23 de fevereiro de 2022 (publicada no DIOE nº 11.126 de 25/02/2022), nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 5.545/2020, em razão de intervenção ocorrida em 29 de dezembro de 2018 na carceragem da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos (autos de Inquérito Policial nº 201007/2018); CONSIDERANDO o consolidado entendimento deste Colegiado, segundo o qual o instituto promocional extraordinário criado pelo art. 34, § 3º, da Lei Complementar nº 259/2023 (vigente a partir de 21 de julho de 2023) encerra inovação legislativa com eficácia estritamente *ex nunc*, não retroagindo para alcançar medalhas concedidas em data anterior, sob o regime do Decreto nº 5.545/2020 (conforme assentado nas Deliberações nº 77/2025, publicada no DOE nº 11.908, de 23/05/2025; nº 465/2024, publicada no DOE nº 11.664, de 21/05/2024; nº 453/2023 e 454/2023, publicadas no DOE nº 11.845, de 18/08/2023); CONSIDERANDO que, sob o império da legislação vigente à época da outorga (Decreto Estadual nº 5.545/2020 e Lei Complementar nº 14/1982), a condecoração com a Medalha do Mérito Policial gerava unicamente a contagem de pontos para fins de valoração em concurso ordinário de promoção por merecimento (conforme consignado expressamente no parecer de mérito da Deliberação nº 81/2022), não outorgando direito à promoção funcional direta ou *per saltum*; CONSIDERANDO, ademais, o caráter discricionário da prerrogativa outorgada ao Conselho Superior pelo texto legal - "*poderá ser promovido*, *a critério do Conselho Superior da Polícia Civil*" (art. 34, § 3º) -, o qual não encerra direito subjetivo automático ao servidor condecorado, cabendo ao Colegiado a valoração da oportunidade, conveniência e contemporaneidade do ato; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo INDEFERIMENTO do pedido de promoção funcional formulado por SYLVIO PIVA JUNIOR, ante a incidência da irretroatividade (efeito *ex nunc*) do art. 34, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 259/2023, visto que a Medalha do Mérito Policial que lastreia o pleito foi outorgada em 23/02/2022 (Portaria nº 165-DPC), sob a égide do Decreto Estadual nº 5.545/2020, período em que a honraria gerava exclusivamente pontuação para promoção por merecimento;

II - pelo ARQUIVAMENTO do protocolado, após a formal cientificação das procuradoras do requerente.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 914/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.314.742-1 - MARIANNA ABREU MANNA**, Agente de Polícia Judiciária, solicita a restituição da cédula funcional e da arma de fogo, em virtude de "Atestado psicológico que apresenta aptidão para trabalhar em atividades laborais operacionais e restituição da arma de fogo, além de capacidade laboral". Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pelo encaminhamento à sede da 16ª SDP de Campo Mourão onde a arma de fogo e o conjunto documental encontram-se acautelados.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 915/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 84/2025/CSP - e-Protocolo 24.535.009-0** - Processo Administrativo Disciplinar n. 399/2025-CD/CGPC instaurado em desfavor de **FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA**, Delegado de Polícia, no qual houve a aplicação da penalidade de 15 (quinze) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 104/2026. Anexado recurso pelos defensores do acusado, também já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 187/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de 15 dias de suspensão (fls. 448-449/mov. 166); em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela expedição de intimação à parte e seus defensores a respeito do Despacho Secretarial de fls. 448-449/mov. 166 - Protocolo Digital 24.535.009-0, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 104/2026;

II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 104/2026 e 187/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024;

III - pelo arquivamento do presente protocolado.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 916/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 50/2024/CSP - e-Protocolo 25.819.923-5** - E-mail recebido em 23/04/2026 com recurso apresentado por **MAURÍCIO TZELIKIS**, Agente de Polícia Judiciária, por seus procuradores, Dr. Ramonn Baldino Garcia - OAB/PR n. 48.978 e Dr. Donizete Baldino Garcia - OAB/PR n. 69.363, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 145/2023-CD/CGP, no qual houve a aplicação da penalidade de 10 (dez) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 183/2026. Recurso já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 267/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; juntada como anexo de cópia do respectivo Processo Administrativo Disciplinar e remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de 10 dias de suspensão (fls. 32-34/mov. 15); em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela expedição de intimação à parte e seus defensores a respeito do Despacho Secretarial de fl. 32-34/mov. 15 - Protocolo Digital 25.819.923-5, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 183/2026;

II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 183/2026 e 267/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024;

III - pelo arquivamento do presente protocolado, após juntada de cópia integral aos respectivos autos, que tramitaram em forma física.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 917/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 7/2024/CSP - e-Protocolo 24.844.368-5** - Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2023-CD/CGP instaurado em desfavor de **ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR**, Delegado de Polícia, **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SIDGLEI MARCIO JOSLIN e **VANDERLEI ROBERTO DE OLIVEIRA**, Agentes de Polícia Judiciária, onde foi proposta a demissão do acusado AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR e aplicação da penalidade de suspensão de 90 dias ao acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, conforme Deliberação n. 468/2026. Juntado aos autos recurso apresentado por ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR, por meio de seu defensor, Dr. Miguelângelo Lemos - OAB/PR 59.589, já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 746/2026 (conhecimento e não provimento do recurso, manutenção da penalidade imposta e remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de 90 dias de suspensão ao acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR (fls. 770-771/mov. 35); em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela expedição de intimação ao acusado ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JÚNIOR e seu defensor a respeito do Despacho Secretarial de fl. 770-771/mov. 35 - Protocolo Digital 24.844.368-5, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 468/2026;

II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 468/2026 e 746/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024;

III - pelo arquivamento do presente protocolado.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 918/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. Ref. 72/2024/CSP - e-Protocolo 26.221.540-7** - Recurso relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 72/2024/CSP, instaurado em desfavor de **CAROLINE SILVA**, Agente de Polícia Judiciária, no qual houve a aplicação da penalidade de repreensão, conforme Deliberação n. 332/2026. Expediente já apreciado pelo Colegiado por meio da Deliberação n. 471/2026 (conhecimento e não provimento do recurso; manutenção da penalidade; conversão dos autos físicos do Processo Administrativo Disciplinar n. 72/2024/CSP em digitais e apensamento ao recurso; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com despacho Secretarial em que conhece o recurso, nega-lhe provimento e mantém a imposição da penalidade de repreensão (fls. 157-159/mov. 15); em sessão ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela expedição de intimação à parte e seu defensor a respeito do Despacho Secretarial de fl. 157-159/mov. 15 - Protocolo Digital 26.221.540-7, que negou provimento ao recurso e manteve a penalidade imposta pela Deliberação n. 332/2026;

II - pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 332/2026 e 471/2026, à Divisão de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral de Polícia e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024;

III - pelo arquivamento do presente protocolado.

Curitiba, em 09 de novembro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA3 - RIAD BRAGA FARHAT
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9 - RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

Protocolo 152680/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luiz Carlos Ferreira**, R. G. nº **X.XXX.993-5**, C. P. F nº **031. XXX.XXX-50**, 3º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) - Programa CCM-PR, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 - Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 06 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

Protocolo 149519/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 844 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ordem Judicial - Retroação de data de promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, em cumprimento à **Ordem Judicial** de **caráter provisório** consoante os Autos nº 0040238-13.2024.8.16.0030 - 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu / 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais e Despacho nº 3498/26-AT (Protocolo 26.819.973-0), **RESOLVE:**

Art. 1º **Retroagir** a **10 de agosto de 2023** a data de promoção à graduação de **Cabo** do policial militar **Elias Gonçalves Moreira - CPF 037.XXX.XXX-99**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Ref. Portaria do CG nº 844/2026 - E-Protocolo nº 26.819.973-0).

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 151322/2026

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL
ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 624, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4° e 21, inciso II da Lei de Organização Básica - LOB do CBMPR, com fulcro no art. 2º, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 11.322, de 30 de setembro de 2025, incluído pelo Decreto Estadual nº 14.042, de 16 de junho de 2026, em conformidade com o disposto nos Arts. 42 e 44-A e em seu parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, com fundamento o art. 13-A, da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Promover à graduação de **Subtenente QPBM**, com fulcro no **Art. 44-A**, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, o seguinte militar estadual:

Nº	*Graduação*	*Nome*	*CPF*
1	1º Sgt. QPBM	Valdecir Batista Gomes	369.XXX. XXX-49

Art. 2º O militar estadual promovido por meio desta Portaria, ocupará a mesma referência de subsídio da nova graduação, na forma que estabelece o § 2º, do Art. 7º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(assinado eletronicamente)
Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

Protocolo 152206/2026

P O R T A R I A Nº 2028

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo nº 26.792.426-0, resolve,

D I S P E N S A R

MARCO AURELIO OGRYSKO, RG 5.XXX.629-X, Agente de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DE PONTA GROSSA, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis, de exercer Função Privativa Policial - CHEFE DE INVESTIGAÇÃO FPP8 na 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2029

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo nº 26.792.426-0, resolve,

D E S I G N A R

ETSON MIGUEL, RG 5.XXX.966-X, Agente de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na 3.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE SÃO MATEUS DO SUL, do Departamento de Polícia do Interior, para exercer Função Privativa Policial - CHEFE DE INVESTIGAÇÃO FPP8 na referida unidade policial.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2039

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo nº 26.345.151-1, resolve,

D E S I G N A R

MAIQUELI JOSEANE ANTONIOLLI, RG 9.XXX.094-X, Agente de Polícia Judiciária, exercendo suas funções na 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior, para exercer Função Privativa Policial - CHEFE DE CARTÓRIO FPP8 na referida unidade policial, durante férias da titular ANA PAULA ROSSI RATHIER, RG 8.XXX.266-X, Agente de Polícia Judiciária, no período de 05/10/2026 a 03/11/2026.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2040-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

L O T A R

a partir de 23/11/2026, **DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO**, RG 8XXX924-X, DELEGADO DE POLÍCIA;
NO(A): NÚCLEO REGIONAL DE CURITIBA, do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crioulo Organizado.
FICANDO DISPENSADO DA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.
MOTIVO: Tendo em vista o despacho governamental contido no protocolo 26.758.025-1.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2041

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando protocolo nº 26.854.839-4 ;
Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;
Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ANTONIO CARLOS PIMENTEL, RG 1XXX467-0X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
DO(A): 10.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do Departamento de Polícia da Capital.
PARA: 7º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do mesmo Departamento.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2042

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo sob n° 26.820.311-7, resolve,

D I S P E N S A R

FERNANDO ZAMONER, RG 14.XXX.364-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DIVISÃO DE REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS, do Departamento Estadual de Combate a Crimes Patrimoniais, de responder como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, do Departamento Estadual de Polícia Especializada, e de exercer Função Privativa Policial - FPP9 pela referida unidade policial.

D E S I G N A R

GUILHERME LUIZ DIAS, RG 8.XXX.128-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, do Departamento Estadual de Polícia Especializada, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

- P O R T A R I A Nº 2043

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,
Considerando os protocolos sob nº 26.702.868-0, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 2025-DPC, de 04/11/2026:
*ONDE SE LÊ: "REMOVER: **WELLINGHTON YUJI DAIKUBARA**, RG 12XXX513X, Delegado de Polícia; DO(A): 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, do Departamento de Polícia do Interior. PARA: 4.ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - GUARAPUAVA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil "conforme ofício n. 216/2026 da Corregedoria-Geral de Polícia e despachos do Departamento de Polícia do Interior e da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, encartados no e-Protocolo 26.702.868-0". Designar: para Delegado Chefe da 4.ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - GUARAPUAVA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Dispensar: de Delegado Adjunto e de exercer a função privativa policial - FPP9 da 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DE GUARAPUAVA, do Departamento de Polícia do Interior, e de responder cumulativamente como Delegado da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANDÓI, da mesma Subdivisão e Departamento",
LEIA-SE: "*REMOVER:* ***WELLINGHTON YUJI DAIKUBARA***, *RG 12XXX513X, Delegado de Polícia*; *DO(A): 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, do Departamento de Polícia do Interior. PARA: 4.ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - GUARAPUAVA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil* "*conforme ofício n. 216/2026 da Corregedoria-Geral de Polícia e despachos do Departamento de Polícia do Interior e da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, encartados no e-Protocolo 26.702.868-0*". ***Designar: para Delegado Chefe e exercer função privativa policial - FPP9 da 4.ª CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL -*** *GUARAPUAVA, da Corregedoria Geral da Polícia Civil. Dispensar: de Delegado Adjunto e de exercer a função privativa policial - FPP9 da 14.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE GUARAPUAVA, do Departamento de Polícia do Interior, e de responder cumulativamente como Delegado da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CANDÓI, da mesma Subdivisão e Departamento*".

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2044

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando protocolo sob n° 26.345.017-5, resolve,

D I S P E N S A R

RODRIGO RIBEIRO NUNES, RG 17.XXX.460-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE e NOVA PRATA DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Departamento.

D E S I G N A R

RODRIGO RIBEIRO NUNES, RG 17.XXX.460-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOIS VIZINHOS, da 19.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior, para responder como Delegado Adjunto pela referida unidade policial.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2045

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D E S I G N A R

VICTOR BRUNO DA SILVA MENEZES, RG 14.XXX.145-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 4.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, para exercer Função Privativa Policial - FPP9 na referida unidade policial.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 2046

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D E S I G N A R

LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE, RG 8.XXX.715-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 5º DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, para exercer Função Privativa Policial - FPP9 na referida unidade policial.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

APOSTILAMENTO Nº 02 - PCPR

Anexo da Portaria nº 1923, de 16/10/2026 PCPR.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1923/2026 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2026/2027", resolve:

COSTA LESTE

no período de **31/12/2026** às 08h30 à **05/01/2027** às 08h30

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ATHAISA CARLA BATISTA DE SOUZA	10XX714X	073.XXX.XXX-10	DIE	COMISS.
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	4XXX334X	608.XXX.XXX-15	DIE	COMISS.
ROSICLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	3XXX937X	470.XXX.XXX-49	DCCP	COMISS.
NATALIA BEZZERA DE SOUZA	13XXX827X	114.XXX.XXX-70	ASCOM	COMISS.
JOSÉ VIGILATO	4XXX913X	768.XXX.XXX-87	DIE	COMISS.
GABRIEL NEVES SANTOS	5XXX050X	745.XXX.XXX-15	DIE	COMISS.
EDSON VIANA CORREIA	5XXX026X	874.XXX.XXX-04	DIE	COMISS.
MARIA CAROLINA BEZZERA CALABRESI	7XXX549X	046.XXX.XXX-01	DPI	COMISS.

no período de **24/01/2027** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
MARCIO HENRIQUE WASCOSKI	12XXX861X	029.XXX.XXX-54	TIGRE	APJ
TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD	6XXX527X	025.XXX.XXX-09	DPV	APJ
MARCOS OLIVEIRA ZABINI	12XXX881X	101.XXX.XXX-51	DPMETRO	APJ
CAROLINA FIORILLO	92598330	056.XXX.XXX-45	DPI	APJ
RAFAEL MARQUES REIS	17366563	015.XXX.XXX-27	DPI	APJ
JANILSON PACHE MOREIRA	127059276	529.XXX.XXX-72	TIGRE	APJ

INCLUIR:

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
FABRICIO LORENO SILVA DE OLIVEIRA	8XXX910X	045.XXX.XXX-12	TIGRE	APJ
ANDREIA CRISTINA DE PAULA AVANZI	8XXX119X	010.XXX.XXX-55	DECCOR	APJ
NIVALDO DE BRITTO GALLO	6XXX766	791.XXX.XXX-00	DPI	APJ
FERNANDO HIZUME BORTOLETTO	13XXX371X	217.XXX.XXX-27	DHPP	APJ
HILISAMA KLUSKA	16XXX575X	088.XXX.XXX-90	DCCP	APJ
FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	8XXX887X	010.XXX.XXX-05	DPMETRO	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EMERSON ANTONIO FELIX	5XXX467X	870.XXX. XXX-82	DCCP	APJ
GISLAINE IDE GOMES FERREIRA	6XXX358X	007.XXX. XXX-25	DPI	APJ
TIAGO KOLZ BICALHO	6XXX341	020.XXX. XXX-20	DPE	APJ

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **24/01/2027** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
FABRICIO LORENO SILVA DE OLIVEIRA	8XXX910X	045.XXX. XXX-12	TIGRE	APJ
ANDREIA CRISTINA DE PAULA AVANZI	8XXX119X	010.XXX. XXX-55	DECCOR	APJ
CLEBERSON ROBERTO DA SILVA	6XXX627	023.XXX. XXX-45	DPI	APJ
FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	8XXX887X	010.XXX. XXX-05	DPMETRO	APJ
CHARLES MAIA MINCARONE	13XXX843X	028.XXX. XXX-31	CGPC	APJ

INCLUIR:

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD	6XXX527X	025.XXX. XXX-09	DPV	APJ
BENEDITO DA SILVA	13XXX359X	056.XXX. XXX-99	DPE	APJ
GUSTAVO IMAMURA XAVIER	8XXX438X	024.XXX. XXX-19	CGPC	APJ
DIEGO OLIVEIRA MALDONADO	9XXX890X	051.XXX. XXX-08	DENARC	APJ
MARCELO ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES	12XXX484X	026.XXX. XXX-37	DCCP	APJ
CAROLINA FIORILLO	9XXX833X	056.XXX. XXX-45	DPI	APJ
VICTOR MERIGUETTI PINTO	16XXX578X	353.XXX. XXX-08	DPI	APJ
GUILHERME MAC LAREN NOGUEIRA DE QUEIROZ	13XXX129X	704.XXX. XXX-91	CGPC	APJ
VIVIAN CRISTHIANE MONTEIRO PEREIRA	9XXX911	054.XXX. XXX-60	DRACO	APJ

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **11/01/2027** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
RENATA MAGALHÃES BOHER	13XXX009X	083.XXX. XXX-47	IIPR	PAPI

INCLUIR:

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
WILLIAN THIAGO WARTHA	9XXX031X	077.XXX. XXX-82	IIPR	PAPI

no período de **11/01/2027** às 08h30 à **29/01/2027** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
WILLIAN THIAGO WARTHA	9XXX031X	077.XXX. XXX-82	IIPR	PAPI

INCLUIR:

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
MYLENA YUMI NISHIYAMA DE ALENCAR	8XXX890X	042.XXX. XXX-99	IIPR	PAPI

no período de **26/01/2027** às 08h30 à **16/02/2027** às 08h30

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
SILAS BELEM DE CASTRO	16XXX548X	940.XXX. XXX-00	DECCOR	DEL

no período de **25/01/2027** às 08h30 à **16/02/2027** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
NIVALDO DE BRITTO GALLO	6XXX766	791.XXX. XXX-00	DPI	APJ
LUCAS PINTO ARRUDA GONCALVES DE FARIA	16XXX210X	075.XXX. XXX-09	DPI	DEL
HILISAMA KLUSKA	166435757	088.XXX. XXX-90	DCCP	APJ
JULIANA RAUPP KORBES	17366450	027.XXX. XXX-01	DPI	DEL

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
MARCOS OLIVEIRA ZABINI	12XXX881X	101.XXX. XXX-51	DPMETRO	APJ
LEONARDO LOPES DOS SANTOS	7XXX971X	054.XXX. XXX-00	DPV	APJ
SUELLEN CHAVES BORGES	10XXX572X	012.XXX. XXX-10	DPV	APJ
MALUHA SOARES DE MIRANDA SILVA	16XXX339X	114.XXX. XXX-78	DPMETRO	DEL

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **26/01/2027** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
MARCONDES ALVES RIBEIRO	12XXX811X	072.XXX. XXX-23	DPI	DEL
BRUNO BERTAGLIA	15XXX228X	885.XXX. XXX-15	DPI	APJ
EDSON LUIZ DE MELO	3XXX728X	727.XXX. XXX-04	DPI	APJ
GUILHERME MAC LAREN NOGUEIRA DE QUEIROZ	13XXX129X	704.XXX. XXX-91	CGPC	APJ

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
IZABEL CRISTINA SAKUNO DE OLIVEIRA	4XXX261X	018.XXX. XXX-50	DPI	APJ
ANGELO HALMENS-CHLAGER	13XXX463X	907.XXX. XXX-20	CGPC	APJ

ONDE SE LÊ:

no período de **11/01/2027** às 08h30 à **29/01/2027** às 08h30

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
CRISTIANE GAGINE MARI	12XXX784X	085.XXX. XXX-50	IIPR	PAPI

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PATRICIA DA CRUZ BISCOLA	6XXX670X	935.XXX. XXX-04	IIPR	PAPI

LEIA-SE:

no período de **11/01/2027** às 08h30 à **29/01/2027** às 08h30

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
CRISTIANE GAGINE MARI	16XXX478X	328.XXX. XXX-59	IIPR	PAPI
PATRICIA DA CRUZ BISCOLA	7XXX159X	695.XXX. XXX-68	IIPR	PAPI

ONDE SE LÊ:

no período de **25/01/2027** às 08h30 à **16/02/2027** às 08h30

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
RAFAEL JAMUR CONTIN	6XXX978X	037.XXX. XXX-26	DPV	APJ

LEIA-SE

no período de **25/01/2027** às 08h30 à **16/02/2027** às 08h30

INCLUIR

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
RAFAEL JAMUR CONTIN	6XXX978X	037.XXX.XXX-26	DPV	APJ

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 152233/2026

PORTARIA Nº 210/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, e protocolo nº 26.723.590-2,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, após retorno de mobilização, o Perito Oficial Criminal PAULO ROBERTO STOCCO ZEMPULSKI do GARH-SD para o Grupo Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28 de outubro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 152397/2026

PORTARIA Nº 211/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, art. 45 do anexo do Decreto n.º 7.859, de 06 de novembro de 2024, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, anexo da Resolução nº 038/2024-SESP e protocolo nº 26.841.943-8,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal FERNANDO ALVARES FERNANDES, CPF nº 014.XXX.XXX-22, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Balística Forense.

Art. 2º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal RAFAEL HELENO CAMPOS, CPF nº 057.XXX.XXX-50, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais - QPPO, de Chefe da Seção de Balística Forense.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

Protocolo 152398/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 846, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Tornar regular a promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando as disposições da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, face os efeitos decorrentes dos Autos nº 0007837-53.2025.8.16.0182 - 4° Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR (Despacho nº 2.373/26-AT - protocolo nº 23.819.883-6), **RESOLVE**:

Art. 1º **Tornar regular** a promoção condicional do policial militar **Claudemir da Silva - CPF 053.XXX.XXX-45**, à graduação de **1º Sargento QP PM**, a qual foi formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 824, de 10 de agosto de 2026, Art. 1º, publicada no DIOE nº 12.204/2026 e no Boletim do Comando-Geral da PMPR nº 152, de 18 de agosto de 2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial. **(Ref. Portaria do CG nº 846/2026 - E-Protocolo nº 23.819.883-6).**

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM **Jefferson** Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 152432/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 2102 DE 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
ADRIANA DE FATIMA FERRAZ DE OLIVEIRA				90	16/10/2010	15/10/2015	09/11/2026	06/02/2027
52133270	1	NAUNICA	264959144					

Protocolo 152208/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 2103 DE 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RETIFICAR A PORTARIA N. 1199 DE 18/05/2026 DE LICENÇA ESPECIAL DE
ROSANGELA HASS RAMOS, R.G. 41042567, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
18/5/2026 A 16/7/2026	27/5/2006 A 26/5/2011

Protocolo 152304/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 2101 DE 10/11/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
FABIANE ARAUJO				90	13/04/2019	12/04/2024	14/12/2026	13/03/2027
69486690	3	NAUNICA	265788432					

Protocolo 152889/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0683/2026

Resolução designação de Fiscal contratos administrativos do Centro de Acompanhamento de Programas Biopsicossociais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo n.º 25.799.751-9.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo nomeado para exercer a função de Fiscal nos contratos informados em substituição a fiscal nomeada inicialmente;

1.1 - Designar ARLEY LEANDRO DE MORAES JUVÊNCIO, CPF 045. XXX.XXX-92, Contrato GMS Nº 8870/2025 e N° 10029/2025. Em substituição de Sabrina Jacomasso, CPF 026.XXX.XXX-48.

Art. 2º Revogar a Resolução SESP Nº 668/2026.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 152184/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 688/2026

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e conforme protocolo nº 24.198.745-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Cel. QORR Júlio César Vieira da Rosa, CPF 520.XXX.XXX-53, para responder pela Diretoria de Gestão de Políticas Públicas - DGPP, durante as férias do titular, no período de 25 de novembro a 12 de dezembro de 2026.

Art. 2°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 152203/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0689/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa RHP COMPUTADORES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 06.187.402/0001- 23.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 25.874.327-0

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Processo de Responsabilização (PR/SESP) em face da empresa RHP COMPUTADORES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 06.187.402/0001-23, admitida pelo Contrato n.° 0741/2025 - GMS n.° 7820/2025, cujo objeto seria a aquisição de componentes de hardware para modernizar o Centro Integrado de Computação em Ambiente Colaborativo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Ciências Forenses da Polícia Científica do Paraná, sujeitando a empresa à sanção de multa e impedimento de licitar, prevista no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante ad hoc, os servidores Danielle Lapola de França - CPF 087.XXX.XXX-00, e Rodrigo Fernandes Severino - CPF 033.XXX.XXX-57, sob a presidência da primeira nomeada.

Art. 3°. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, na data da assinatura digital.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

Protocolo 152210/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0687/2026

Firma Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa VITALTEC ELEVADORES LTDA, CNPJ 24.836.848/0001-13.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 26.308.236-2,

RESOLVE:

Art. 1º FIRMAR, nos termos do art. 208 da Lei Estadual nº 20.656/2021, o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 022/2026 com a empresa VITALTEC ELEVADORES LTDA., CNPJ 24.836.848/0001-13, em razão da injustificada apresentação de proposta quando convocada pelo Pregão Eletrônico n.° 90630/2024, Lotes 02 e 03, cujo objeto seria a prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, incluindo troca de peças quando necessário, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil/DPC;

Art. 2º A COMPROMISSÁRIA, nos termos do art. 210, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual nº 20.656/2021, c/c o art. 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.615/2025, comprometeu-se a formalizar procedimento interno de acompanhamento do sistema Compras.gov.br, com designação de responsável titular e substituto para acompanhar a rotina e a conferência de convocações, checklist das sessões em andamento e treinamento da equipe envolvida em licitações, com base em cursos disponibilizados em plataformas governamentais e privadas, quais sejam: Compras.gov.br: da teoria à prática (carga horária: 20h, disponível em: https://egp.tce.pr.gov.br/Home/CursoDetalhe?idInscricao=1514) e Nova Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e pontos de atenção (carga horária: 40h, disponível em: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/887).

Art. 3º DESIGNAR, a agente pública Marlon Luiz de Freitas Xavier, CPF nº 082. XXX.XXX-74, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n° 20.656/2021 e art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.615/2025.

Art. 4º O presente procedimento de ajustamento terá vigência de **90 (noventa) dias**, a contar desta publicação.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 152296/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 599, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Promoção por Classe de Oficiais e Praças.

O Comandante-Geral do CBMPR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.206, de 29 de novembro de 2024 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG), considerando o Despacho Governamental contido no e-protocolo 25.366.385-5, bem como o Despacho Governamental contido nos e-protocolos sob nº 23.079.757-9 e 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega a este Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classes dos Oficiais e Praças do CBMPR, considerando ainda os arts. 10, 29 e 30 da Lei n° 22.187, de 13 de novembro de 2024 e considerando o Decreto Estadual nº 12.904 de 30 de dezembro de 2022 que estabelece o processo de transição da desvinculação do Corpo de Bombeiros Militar da Polícia Militar do Paraná, na forma da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022.

Resolve:

Art. 1 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da Classe III para Classe IV:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
CABO-BM	ADRIANO FERREIRA LIMA CAMACHO	049.XXX. XXX-47

Art. 2 - Promover os seguintes integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, **da Classe II para Classe III:**

POSTO/GRAD	NOME	CPF
3SGT-BM	EDMILSON ELIAS GONCALVES	047.XXX. XXX-01
CABO-BM	SAMPSON LEONARDO DE PAULA	045.XXX. XXX-07
CABO-BM	LEONARDO GOSCHE	043.XXX. XXX-31
CABO-BM	WILLIAN FRANCO DE LIMA OLIVEIRA	049.XXX. XXX-12

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Assinatura eletrônica
Coronel QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do CBMPR.

Protocolo 152424/2026

PORTARIA N° 361/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CASSIANO LUIZ DA CUNHA SPONTON, CPF: XXX.733.458-XX**, e **SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI, CPF: XXX.366.968-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Umuarama - R6, para que, no protocolo **n° 26.871.568-1**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 26.425.878-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de Novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 150293/2026

PORTARIA Nº 061/2026 - DEPPEN/GAB

REPUBLICADA

Súmula: Designa Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais e Cadeias Públicas sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Curitiba e Região Metropolitana.

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP Nº 0647/2026, de 27 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, os arts. 31 a 33 da Portaria nº 031/2026-DEPPEN/GAB e o contido no protocolo nº 24.266.994-0, e

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais das Unidades Penais e Cadeias Públicas sob a responsabilidade da Coordenadoria Regional de Curitiba e Região Metropolitana:

I - Marcos Jardim dos Santos, CPF: XXX.644.009-XX;
II - Allyson de Oliveira, CPF: XXX.827.299-XX;
III - Willian Sauerbier, CPF XXX.190.909-XX.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Allyson de Oliveira, cabendo aos demais a função de membros.

Art. 2º A Comissão exercerá suas atribuições conforme as normas e orientações aplicáveis aos procedimentos patrimoniais e ao Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel - GPM, observada, em todos os levantamentos, a necessária segregação de funções.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser organizados de modo que nenhum integrante realize a conferência da carga patrimonial sob sua própria responsabilidade, evitando-se, igualmente, que atue como verificador independente de atos de gestão por ele executados ou supervisionados. Identificada incompatibilidade concreta, deverão ser adotadas as providências administrativas pertinentes para assegurar a independência da conferência, mediante designação formal adequada, quando necessária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal do Estado do Paraná, em exercício
(Reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

Protocolo 152200/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 937 - DRH, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.888.549-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Gloria Wolff Colaço**, **CPF nº 977.XXX.XXX-68**,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretora da Polícia Penal - simbologia FPP-4, da Diretoria de Tratamento Penal, durante as férias da titular **Marilu Katia da Costa**, **CPF nº 852.XXX.XXX-68**, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 17 de novembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício.

Protocolo 152225/2026

PORTARIA Nº 117/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sétima, §1º, do Termo de Cooperação nº 011/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.340, fl.7, em 27/01/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: A servidora ROSANE FROSSARD, CPF: 459.XXX.XXX-53, pelo servidor GUSTAVO VIDEIRA TACCA, CPF: 274.XXX.XXX-16;

- Fiscal: O servidor BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, CPF: 708.XXX.XXX-20, pelo servidor MARCO ANTONIO CAMILO, CPF: 031.XXX.XXX-92;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 152534/2026

PORTARIA Nº 118/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sétima, §1º, do Termo de Cooperação nº 390/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.289, fl.17, em 07/11/2022, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor JULIO CESAR VICENTE FRANCO, CPF: 005.XXX.XXX-60, pelo servidor SILVINO JOSE MOLINA DE SOUSA, CPF: 221.XXX.XXX-03;

- Fiscal: O servidor BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, CPF: 708.XXX.XXX-20, pelo servidor VITOR TADEU SCARAMELLA, CPF: 262.XXX.XXX-29;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 152536/2026

PORTARIA Nº 119/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Oitava, §1º, do Termo de Cooperação nº 234/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.464, fl.17, em 02/08/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor VAINE GOMES, CPF: 278.XXX.XXX-73, pelo servidor SILVINO JOSE MOLINA DE SOUSA, CPF: 221.XXX.XXX-03;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 152541/2026

PORTARIA Nº 120/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sétima, §1º, do Termo de Cooperação nº 121/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.355, fl.13, em 17/02/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor VAINE GOMES, CPF: 278.XXX.XXX-73, pelo servidor SILVINO JOSE MOLINA DE SOUSA, CPF: 221.XXX.XXX-03;

- Fiscal: O servidor BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, CPF: 708.XXX.XXX-20, pelo servidor VITOR TADEU SCARAMELLA, CPF: 262.XXX.XXX-29;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 152545/2026

PORTARIA Nº 121/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sétima, §1º, do Termo de Cooperação nº 233/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.196, fl.9, em 23/06/2022, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor OSVALDO MESSIAS MACHADO, CPF: 365.XXX.XXX-91, pelo servidor SILVINO JOSE MOLINA DE SOUSA, CPF: 221.XXX.XXX-03;

- Fiscal: O servidor BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, CPF: 708.XXX.XXX-20, pelo servidor VITOR TADEU SCARAMELLA, CPF: 262.XXX.XXX-29;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 152548/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 122/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Sétima, §1º, do Termo de Cooperação nº 212/2023, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11.369, fl.9, em 14/03/2023, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor VAINE GOMES, CPF: 278.XXX.XXX-73, pelo servidor SILVINO JOSE MOLINA DE SOUSA, CPF: 221.XXX.XXX-03;
- Fiscal: O servidor BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, CPF: 708.XXX.XXX-20, pelo servidor VITOR TADEU SCARAMELLA, CPF: 262.XXX.XXX-29;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 152555/2026

PORTARIA Nº 123/2026 - DEPPEN/GAB

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, **em exercício**, designado através da Resolução SESP nº 0647/2026 de 27 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 12.259, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Cláusula Quinta, item 5.2, do Termo de Cooperação nº 093/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 12.088, fl.19, em 06/03/2026, que institui Gestor e Fiscal, para fins de substituir:

- Gestor: O servidor CASSIO RODRIGO POMPEO, CPF: 269.XXX.XXX-31, pelo servidor STÊNIO COUTO DO NASCIMENTO, CPF: 307.XXX.XXX-07;

- Fiscal: O servidor ALEXANDRE KRAUS RODRIGUES, CPF: 029.XXX.XXX-81, pelo servidor JOSÉ CARLOS CARZINO, CPF: 761.XXX.XXX-68;

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Novembro de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná, em exercício

Protocolo 152558/2026

PORTARIA Nº 110/2026 - PRES/FUNDASEG

Designa substituta durante o afastamento do Coordenadora Administrativa da FUNDASEG

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e correspondência interna n.º 2331114,

RESOLVE:t

Art. 1º Designar Renata da Silva Dias, CPF nº XXX.104.259-XX, sem prejuízo de suas atribuições, para responder interinamente pelo Chefe de Coordenadoria, no período de 09 a 28 de novembro de 2026, em razão das férias da titular, Elisangela Machado Vargas, CPF nº XXX.699.459-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

Protocolo 152825/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO nº 674/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;
Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Barbosa Ferraz, sito a Rua Rio Grande do Sul, 705 - Centro, CEP 86960-000, Barbosa Ferraz - PR com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.0383 e Longitude: -52.0232.

Considerando o Protocolo nº 26.843.831-9

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Barbosa Ferraz** para a Avenida Presidente Kennedy, 363 - Centro, CEP 86960-000, Barbosa Ferraz - PR, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -24.033848, e Longitude: -52.004399, com data prevista para a mudança em 16/11/2026 e início das atividades em 17/11/2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 674/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR	FOMENTO

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2026.

Publique-se

Protocolo 152963/2026

RESOLUÇÃO nº 675/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;
Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Campo do Tenente, sito a Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, CEP 83870-000, Campo do Tenente/PR; com as seguintes coordenadas geográficas:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Latitude: -25.978465 e Longitude: -49.682067
Considerando o Protocolo nº 26.741.475-0

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Campo do Tenente** para a Rua Avelino Afonso Ribas, nº 37, sala B, Centro, CEP 83870-000, Campo do Tenente/PR, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -25.984191, e Longitude: -49.688673 com data prevista para a mudança em 28/11/2026 e início das atividades em 30/11/2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 675/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR	FOMENTO

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2026.

Publique-se

Protocolo 152968/2026

RESOLUÇÃO nº 676/2026

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;
Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Pérola, sito a Rua Gastão Vidigal nº 50 Centro - CEP 87.540-000 - Pérola/PR com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23,803953 e Longitude: -53,682284.

Considerando o Protocolo nº 26.815.324-1

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Pérola** para a Rua Felinto Muller, Nº 139, Centro, CEP: 87540-000 - Pérola/PR com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23,804380, e Longitude: -53,6844364 com data prevista para a mudança em 01/12/2026 e início das atividades em 02/12/2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2026

Luiz Roberto Romano
Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO Nº 676/2026

FACIAP_____	CSB_____
FAEP_____	CTB_____
FECOMÉRCIO_____	CUT_____
FEPASC_____	F.SINDICAL_____
FETRANSPAR_____	NCST_____
FIEP-PR_____	UGT_____
SEED_____	SESA_____
SEPL_____	SRT_____
SETR	FOMENTO

Foz do Iguaçu, 10 de novembro de 2026.

Publique-se

Protocolo 152972/2026

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 227 LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOAO CARLOS FERREIRA DA LUZ				030	15/11/2004	14/11/2009	18/11/2026	17/12/2026
35157727	1	AF-TAF	262658813					
JOAO CARLOS FERREIRA DA LUZ				030	15/11/2004	14/11/2009	25/01/2027	23/02/2027
35157727	1	AF-TAF	262658813					

CURITIBA, 10 / 11 / 2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETORA DA REPR

Protocolo 152207/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 392 DE 09 DE NOVEMBRO 2026

Dispõe sobre a designação de empregados e/ou servidores públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato firmado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO - FAPEAGRO, conforme especifica.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 207/2025, firmado com a FUNDAÇÃO DE APOIO Á PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGOCIO - FAPEAGRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.561.218/0001-88, conforme e-Protocolo nº 24.797.925-5.

I. DAVI DA SILVA SOUZA, portador do CPF n° 050.XXX.099-XX e da Matrícula Funcional nº 444.194, para responder como Gestor do Contrato

II. HUMBERTO GODOY ANDROCIOLI, portador do CPF n° 034. XXX.999-XX e da Matrícula Funcional nº 615.222, para responder como Fiscal do Contrato.

Art. 2º. DETERMINAR que o GESTOR e o FISCAL do Contrato, designados nos termos da presente Portaria, deverão respectivamente observar, cumprir e respeitar as atribuições determinadas no Decreto Estadual nº 10.086/2022, artigos 700 e 701 e seus incisos.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2026
Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 152062/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 396, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 175/2026 - GMS nº 10151/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 175/2026 - GMS nº 10151/2026, celebrado com a empresa RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.383.196/0001-92:

I - Gestor:
• WALTER HIROSHI YOKOYAMA, RG nº 16.XXX.699-X/SP.

II - Fiscal:
• JOSE ANTONIO MILEO, RG nº 1.XXX.690-X/PR, CPF nº 230.XXX.9XX-87 - Departamento de Administração / Informática - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER;

Art. 2º. O Gestor do Contrato deverá exercer as competências previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deverá exercer as competências e atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 152813/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 394, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece a destinação de 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Paraná recebidos pelo IDR-Paraná a editais internos.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, alterada pela Lei Estadual nº22.107, de 23 de agosto de 2024, que regulamenta o Fundo Paraná, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o IDR-Paraná recebe, anualmente, recursos do Fundo Paraná para aplicação em programas, projetos e ações de pesquisa, extensão tecnológica e desenvolvimento rural;

CONSIDERANDO o entendimento do Comitê Técnico-Científico, manifestado em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2026, que definiu a destinação obrigatória de parte desses recursos ao financiamento de projetos selecionados por meio de editais internos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar previsibilidade, transparência e continuidade ao fomento de projetos estratégicos e prioritários desenvolvidos pelo IDR- Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que **20% (vinte por cento) do valor total dos recursos provenientes do Fundo Paraná**, repassados ao IDR- Paraná em cada exercício financeiro, sejam obrigatoriamente destinados ao financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão tecnológica e desenvolvimento rural, selecionados por meio de editais internos.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata o *caput* integrará a proposta de trabalho institucional do IDR- Paraná, ficando sua efetiva liberação financeira condicionada à aprovação pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná), em estrita observância ao disposto no § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 21.354/2023.

Art. 2º O percentual estabelecido no art. 1º incidirá sobre a totalidade dos recursos do Fundo Paraná efetivamente recebidos pelo Instituto em cada exercício financeiro, incluindo eventuais repasses complementares ou suplementares.

Art. 3º Os editais internos serão elaborados e divulgados pela Diretoria de Pesquisa, em conjunto com o Comitê Técnico- Científico, cabendo a este propor os critérios de seleção, os prazos e as regras de execução e prestação de contas, observadas as normas do Fundo Paraná e a legislação aplicável.

§ **1º** As propostas elaboradas pelo Comitê Técnico- Científico serão submetidas à apreciação e aprovação do Colegiado da Diretoria do IDR- Paraná, a quem caberá a decisão final, previamente à publicação de cada edital.

§ **2º** Os critérios, os prazos e as regras de que trata o *caput* deverão observar as disposições da Lei Estadual nº 21.354/2023, as normas do Fundo Paraná e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos de que trata o art. 1º poderão ser gerenciados por intermédio de fundação de apoio à pesquisa, previamente credenciada pelo IDR- Paraná e registrada junto à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), nos termos da Lei Estadual nº 20.537/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 8.796/2021, e da Lei Estadual de Inovação (Lei Estadual nº 20.541/2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos recursos do Fundo Paraná recebidos para execução a partir do exercício financeiro de 2028.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 152871/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

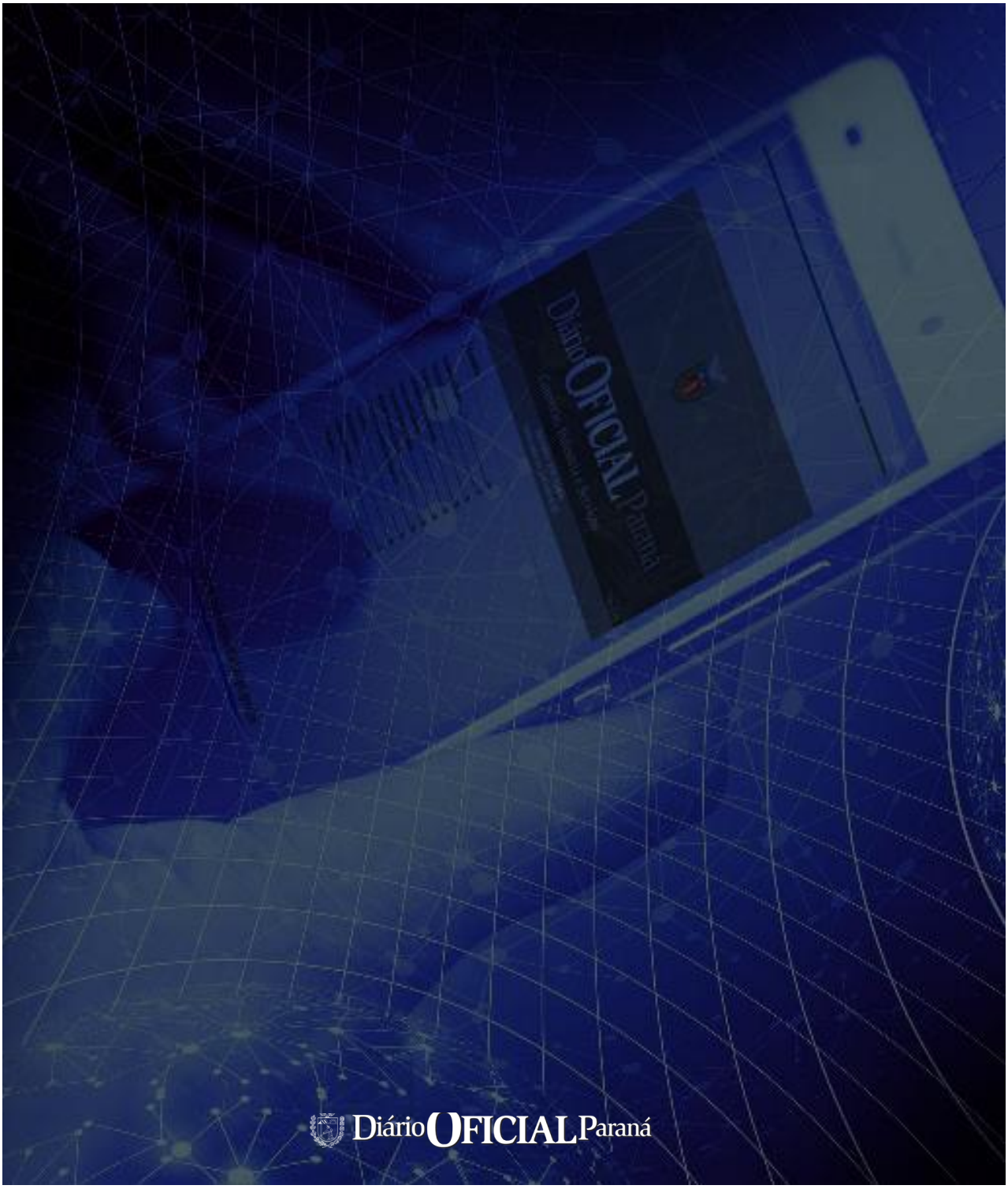
A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 03/11/2026, por meio da Ata nº 068/2026, que autoriza a cessão funcional do empregado **ALEXANDRE FAVRETO PAIM**, Agente Administrativo I, matrícula nº 002040, lotado na Sede, ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT/PR, com vigência de 01/01/2027 a 31/12/2027. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Protocolo nº 26.624.473-8.

Protocolo 152564/2026

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
Extrato de Autorização de Cessão Funcional

A COHAPAR, em atendimento ao disposto no art. 3º, caput, do Decreto Estadual nº 8466/2013, torna pública a decisão da Diretoria Executiva, expedida em 03/11/2026, por meio da Ata nº 068/2026, que autoriza a cessão funcional da empregada **JULIANA BUSETTI MORI ROSENMANN**, Agente Administrativo I, matrícula nº 001784, lotada na Sede, a SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA, com vigência de 01/01/2027 a 31/12/2027. A cessão funcional será efetivada com ônus para o órgão de origem. Protocolo nº 26.642.710-7.

Protocolo 152570/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9a3eac38
EDIÇÃO 12268 | DATA 12/11/2026